ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PROCESSO:	**00185/2025**
	10/01/2025

Sec. Adjunta de Administração/CCL
ASSUNTO
Encaminha Ofício Nº 002/2025 - Solicitando a Contratação de LEILOEIRO para Procedimento Administrativo de Chamamento Público para Realização de Leilão de Bens Pertencentes à Prefeitura Municipal de Caxias Conforme DFD.

01
PROC.: 0185/25
RUBRICA:

OFÍCIO nº 002/2025.

Caxias-MA, 06 de janeiro de 2025.

À Comissão Central de Licitações,

Senhor Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, sirvo-me do presente para solicitar autorização para contratação com fundamento no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, de responsável técnico (LEILOEIRO), para realizar procedimento administrativo de chamamento público visando, ao final, Credenciamento leiloeiro público oficial para realização de leilão na modalidade presencial e on-line simultaneamente, mediante demanda de desfazimento de bens moveis e imóveis inservíveis e irrecuperáveis ou antieconômico de propriedade do município de Caxias - MA para realizar alienação de bens imóveis e móveis, no caso do último com serviços de transporte, depósito, guarda, conservação e administração de bens pertencentes à prefeitura Caxias - MA - e a outros órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta da prefeitura.

Os serviços deverão ser prestados mediante os procedimentos constantes do Documento de Formalização de Demanda-DFD anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo Número 0185/25
Nº. de Ordem
Caxias/MA 10/01/2025

Atenciosamente,

Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Josinaldo Cordeiro
Secretário Adjunto Municipal de Administração

FOLHA: 02
PROC.: 0185/25
RUBRICA:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
SERVIDOR RESPONSÁVEL: JOSINALDO CORDEIRO	CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO ADJUNTO

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização do Leilão encontra amparo na Lei no 14.133/20/21, especificamente no art. 78 e art. 79, e é uma alternativa financeiramente vantajosa para a Administração se desfazer de bens que encontram-se sem uso ou que, devido ao alto Custo de manutenção e conservação tornem-se inviáveis. Ocorre que a PREFEITURA e demais órgão e entidades da Administração Pública direta e indireta do Prefeitura de Caxias - MA, estão com bens inservíveis, irrecuperáveis e antieconômico, por esta razão há a necessidade de realização de licitação na modalidade leilão e contratação de profissional com atribuições para realizar o leilão. Importante salientar ainda que a contratação de profissional especializado nos referidos serviços garante maior potencial de arrecadação quando da realização dos leilões que venham a ser realizados, garantindo assim vantagem econômica neste procedimento.

II – OBJETO

Realizar procedimento administrativo de chamamento público visando, ao final, Credenciamento leiloeiro público oficial para realização de leilão na modalidade presencial e on-line simultaneamente, mediante demanda de desfazimento de bens moveis e imóveis inservíveis e irrecuperáveis ou antieconômico de propriedade do município de Caxias - MA para realizar alienação de bens imóveis e móveis, no caso do último com serviços de transporte, depósito, guarda, conservação e administração de bens pertencentes à prefeitura Caxias - MA - e a outros órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta da prefeitura.

III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

24/02/2024

IV – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

Não há existência de outros DFDs ou processos vinculados ou com relação de interdependência à presente demanda.

FOLHA: 03
PROC.: 0185/25

V – GRAU DE PRIORIDADE (EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO)
Baixa ( ) Média ( ) Alta (X)

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual conforme detalhamento abaixo:

1. Não existia a demanda no período de elaboração do PCA.

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente para:

I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;

II - Autorizar abertura do Processo Administrativo com a devida autuação.

Caxias – MA, 06 de Janeiro de 2025.

JOSINALDO CORDEIRO
Secretário Adjunto Municipal de Administração

FOLHA: 04
PROC.: 0185/25
RUBRICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento refere-se ao § 1º Art. 18°, da Lei Federal 14.133/2021.

O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE;

A alienação de bens móveis da Prefeitura Municipal de Caxias surge da necessidade de otimizar a gestão patrimonial e financeira, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. A venda de bens móveis é uma prática importante para a administração pública, pois permite a renovação do patrimônio, a eliminação de itens obsoletos ou que não atendem mais às necessidades operacionais, e a arrecadação de recursos que podem ser reinvestidos em áreas prioritárias.

Objetivos Específicos:

1. **Racionalização do Patrimônio:** Reduzir o acúmulo de bens que não possuem mais utilidade operacional, aumentando a eficiência na utilização do espaço físico e na gestão dos ativos da Prefeitura.
2. **Modernização:** Possibilitar a renovação do parque tecnológico e de outros equipamentos, substituindo itens antigos por versões mais modernas e eficientes, que melhor atendam às demandas atuais.
3. **Recursos Financeiros:** Obter recursos financeiros adicionais através da venda de bens móveis, que poderão ser direcionados para investimentos em projetos prioritários ou para a manutenção e melhoria dos serviços prestados.
4. **Sustentabilidade:** Promover a sustentabilidade ao evitar o desperdício de recursos e permitir que bens ainda em condições de uso sejam reaproveitados por outras entidades ou adquirentes.

Critérios para Alienação:

Os bens móveis a serem alienados passarão por uma avaliação criteriosa, levando em consideração os seguintes aspectos:

- Estado de conservação e funcionamento.
- Nível de obsolescência tecnológica ou funcional.
- Custo de manutenção e operação.
- Possibilidade de substituição por bens mais eficientes ou modernos.

Impactos Esperados:

A alienação dos bens móveis deverá resultar em diversos impactos positivos, tais como:

- Melhoria na eficiência operacional da Prefeitura, ao reduzir a quantidade de bens que necessitam de manutenção e gestão.
- Incremento na receita, com a venda dos bens alienados, contribuindo para o equilíbrio financeiro da instituição.
- Atualização do parque tecnológico e de equipamentos, proporcionando melhores condições de trabalho e aumentando a produtividade.
- Contribuição para a política de sustentabilidade, promovendo o reaproveitamento de bens e reduzindo o desperdício.

2. ÁREA REQUISITANTE;

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	JOSINALDO CORDEIRO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Introdução

Conforme a Lei nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, torna-se necessário elaborar um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para embasar a contratação de serviços de venda de bens móveis pela Prefeitura Municipal de Caxias.

2. Objetivo

O objetivo deste ETP é justificar a necessidade da contratação e descrever os requisitos necessários para a venda de bens móveis, garantindo transparência, economicidade e eficiência no processo licitatório.

3. Justificativa da Contratação

3.1. **Necessidade da Contratação** A Prefeitura Municipal identificou a necessidade de alienar bens móveis que não possuem mais utilidade ou que estão obsoletos, com o intuito de otimizar o espaço físico, reduzir custos de armazenamento e manutenção, além de gerar receita para a entidade.

3.2. **Benefícios Esperados**

- **Otimização do Espaço:** A venda dos bens móveis permitirá a liberação de espaços que poderão ser utilizados para outras atividades de maior relevância.
- **Redução de Custos:** A alienação reduzirá os custos com manutenção e armazenamento dos bens inservíveis.

- **Geração de Receita:** A venda dos bens móveis contribuirá para o aumento de receita da Prefeitura, que poderá ser reinvestida em outras áreas de necessidade.

4. Descrição dos Requisitos

4.1. **Critérios de Avaliação dos Bens**

- **Estado de Conservação:** Avaliação detalhada do estado físico dos bens móveis.
- **Valor de Mercado:** Estimativa do valor de mercado dos bens a serem vendidos, considerando depreciação e condições de uso.

4.2. **Modalidade de Venda**

- **Leilão:** Realização de leilões públicos para garantir a transparência e a maximização dos valores arrecadados.
- **Concorrência Pública:** Quando necessário, utilização da modalidade de concorrência pública para garantir a ampla participação de interessados.

4.3. **Procedimentos de Alienação**

- **Inventário de Bens:** Elaboração de um inventário detalhado dos bens a serem alienados, incluindo descrições, quantidades, estado de conservação e valores estimados.
- **Publicação de Edital:** Divulgação de editais contendo todas as informações pertinentes à venda, garantindo ampla publicidade e acesso aos interessados.
- **Critérios de Seleção:** Definição de critérios objetivos para a seleção das propostas vencedoras, visando a maximização dos recursos arrecadados.

4.4. **Requisitos Administrativos e Legais**

- **Compliance:** Garantia de que todo o processo de venda esteja em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.
- **Transparência:** Manutenção de registros detalhados de todas as etapas do processo, assegurando a transparência e a rastreabilidade das ações.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO;

Introdução

A Lei nº 14.133/2021 moderniza o processo de licitações e contratos no Brasil, trazendo maior transparência, eficiência e competitividade. Dentre as novas práticas, a realização de levantamentos de mercado é fundamental para assegurar a venda de bens móveis em condições que melhor atendam aos interesses públicos, garantindo assim a maximização de receitas e a otimização dos recursos.

Objetivos do Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado visa a atingir os seguintes objetivos:

- **Identificar Preços de Mercado**: Estabelecer uma base comparativa de preços praticados no mercado para bens móveis similares, assegurando que os valores a serem praticados, estejam em conformidade com a realidade de mercado.
- **Determinar a Melhor Estrutura de Venda**: Analisar as diferentes modalidades de venda disponíveis (leilão, venda direta, etc.) para selecionar aquela que ofereça a melhor relação custo-benefício para a Prefeitura.
- **Avaliar a Demanda**: Investigar o interesse do mercado pelos bens móveis a serem vendidos, identificando potenciais compradores e suas preferências.
- **Identificar Riscos e Oportunidades**: Mapear os riscos envolvidos no processo de venda e as oportunidades de maximização de receitas, mitigando possíveis problemas futuros.

Metodologia

Para a realização do levantamento de mercado, foram adotadas as seguintes etapas:

- **Pesquisa de Preços**: Consulta a fornecedores, intermediários e bases de dados de preços de bens móveis similares.
- **Análise de Modalidades de Venda**: Estudo comparativo das diferentes formas de alienação de bens móveis, avaliando aspectos como agilidade, custo e eficiência.
- **Consulta a Potenciais Compradores**: Contato com empresas e indivíduos potenciais compradores para avaliar o interesse e a demanda.
- **Identificação de Riscos e Oportunidades**: Avaliação de fatores externos e internos que possam impactar o processo de venda.

Resultados Esperados

Espera-se que o levantamento de mercado proporcione:

- **Transparência**: Maior clareza e justificativa para os preços praticados na venda dos bens móveis.
- **Eficiência**: Seleção da modalidade de venda mais adequada, visando a maximização de receitas e a minimização de custos.
- **Segurança**: Identificação e mitigação de riscos potenciais associados ao processo de venda.
- **Otimização de Recursos**: Uso racional dos recursos disponíveis, garantindo que a venda dos bens móveis ocorra de maneira econômica e eficaz.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;

A venda de bens móveis justifica-se pela necessidade de atualizar, substituir e ampliar o patrimônio móvel, garantindo que os colaboradores possam desempenhar suas funções de maneira eficiente e segura. A Lei 14.133/2021, que estabelece as novas diretrizes para licitações e contratos administrativos, promove um ambiente de maior transparência e competitividade, assegurando que a escolha dos fornecedores se baseie em critérios objetivos de qualidade e preço.

A solução proposta envolve a realização de um processo licitatório, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, para a venda de bens móveis. O processo será conduzido em etapas distintas, incluindo:

1. **Planejamento e Análise de Necessidades:** Identificação das necessidades específicas, envolvendo um levantamento detalhado dos bens móveis a serem adquiridos, como mobiliário de escritório, equipamentos eletrônicos, e outros itens essenciais para o funcionamento eficiente da organização.
2. **Elaboração do Edital:** Criação de um edital que estabeleça claramente as especificações técnicas dos bens a serem adquiridos, os critérios de julgamento das propostas, as condições de entrega, e demais exigências contratuais. Este documento deve refletir a transparência e a competitividade previstas na Lei 14.133/2021.
3. **Publicação e Divulgação:** Divulgação ampla do edital em veículos oficiais e outros meios de comunicação pertinentes, visando alcançar um número significativo de potenciais fornecedores e promover a concorrência.
4. **Recebimento e Análise das Propostas:** Recebimento das propostas dos fornecedores interessados, seguido de uma análise criteriosa que considerará fatores como conformidade técnica, preço, prazo de entrega, e condições de pagamento.
5. **Seleção e Contratação:** Seleção da proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos em edital, e formalização do contrato de venda dos bens móveis.
6. **Recebimento e Inspeção dos Bens:** Após a entrega dos bens pelos fornecedores, será realizada uma inspeção detalhada para verificar a conformidade dos itens recebidos com as especificações estabelecidas no contrato.
7. **Implementação e Acompanhamento:** Distribuição dos bens móveis adquiridos aos respectivos setores e acompanhamento contínuo para garantir que eles estejam sendo utilizados adequadamente e atendendo às necessidades operacionais.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS BENS;

Identificação dos Bens

1. **Descrição dos Bens**:
   - Equipamentos de informática obsoletos: computadores, monitores, impressoras, e periféricos que já não atendem às necessidades operacionais.

- Mobiliário de escritório: cadeiras, mesas, armários e outros móveis que foram substituídos por itens mais modernos e ergonômicos.
- Veículos: automóveis e motocicletas da frota que atingiram a vida útil recomendada ou que apresentam altos custos de manutenção.

2. **Motivo da Alienação**:
   - **Equipamentos de Informática**: Os equipamentos identificados são considerados obsoletos, apresentando baixo desempenho e alta frequência de manutenção, o que resulta em ineficiência operacional.
   - **Mobiliário de Escritório**: O mobiliário identificado está desgastado e inadequado para o uso atual, impactando negativamente na ergonomia e produtividade dos funcionários.
   - **Veículos**: Os veículos atingiram a vida útil recomendada e apresentam custos de manutenção crescentes, além de estarem fora dos padrões de eficiência e sustentabilidade estabelecidos pelo Município.

Critérios de Identificação

Os bens foram identificados para alienação com base nos seguintes critérios:

1. **Vida Útil**: Avaliação da vida útil econômica e operacional dos bens.
2. **Custos de Manutenção**: Análise dos custos recorrentes de manutenção e reparos.
3. **Obsolescência**: Verificação do nível de obsolescência tecnológica e funcional.
4. **Estado de Conservação**: Inspeção do estado físico e de conservação dos bens.
5. **Necessidade de Atualização**: Consideração das necessidades de atualização para atender aos padrões atuais de eficiência e produtividade.

7. AVALIAÇÃO DOS BENS;

A presente justificativa tem como objetivo embasar a avaliação e a subsequente venda de bens móveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Caxias/MA, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas. Este documento faz parte do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e visa assegurar a transparência, economicidade e eficiência na alienação dos bens públicos.

2. Identificação dos Bens

Os bens móveis a serem avaliados e vendidos compreendem:

Lote	Descrição do Bem	ESTADO CONSERVAÇÃO	DEVALOR CONTABIL	LOCALIZAÇÃO
01				
02				
03				

FOLHA: 10
PROC.: 0385/25
RUBRICA:

3. Justificativa para Avaliação

A necessidade de avaliação dos bens móveis justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Obsolescência e Depreciação**: Muitos dos bens móveis listados encontram-se obsoletos ou depreciados, não atendendo mais às necessidades operacionais da Prefeitura.
- **Otimização do Espaço Físico**: A venda desses bens permitirá a liberação de espaço físico, facilitando a reorganização e melhor utilização dos ambientes.
- **Economia com Manutenção**: A manutenção contínua de bens móveis antigos gera custos adicionais que podem ser evitados com a alienação dos mesmos.
- **Atualização Tecnológica**: A venda possibilitará a renovação do parque de equipamentos, permitindo a venda de bens mais modernos e eficientes.

4. Critérios de Avaliação

Para garantir a transparência e a precisão na avaliação dos bens móveis, serão adotados os seguintes critérios:

- **Valor de Mercado**: Pesquisa de mercado para determinar o valor atual dos bens.
- **Estado de Conservação**: Inspeção física dos bens para avaliar o estado de uso e conservação.
- **Vida Útil Residual**: Análise da vida útil remanescente dos bens.
- **Demanda e Utilidade**: Avaliação da demanda e utilidade dos bens no mercado atual.

5. Metodologia de Venda

A venda dos bens móveis será realizada conforme os procedimentos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, garantindo a legalidade e transparência do processo:

- **Leilão Público**: Utilização de leilão público como modalidade preferencial para a alienação dos bens.
- **Publicidade**: Divulgação ampla e transparente do leilão, permitindo a participação de potenciais interessados.
- **Condições de Pagamento**: Definição de condições de pagamento que favoreçam a competitividade e a atratividade do leilão.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO;

A Lei 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas no Brasil, trouxe inovações significativas no processo de venda de bens e serviços. Entre elas, destaca-se a necessidade de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a justificativa de decisões como o parcelamento ou não de uma solução. No contexto da venda de bens móveis, a justificativa deve considerar diversos fatores, conforme explicitado a seguir:

FOLHA: 11
PROC.: 0185/25
RUBRICA:

Parcelamento da Solução

1. Vantagens do Parcelamento:

- **Maior Competitividade:** O parcelamento pode aumentar a competitividade do processo licitatório, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, incluindo pequenas e médias empresas que podem não ter capacidade financeira para fornecer a totalidade dos bens em um único contrato.
- **Mitigação de Riscos:** O parcelamento permite a mitigação de riscos associados à entrega e à qualidade dos bens. Caso um dos fornecedores não cumpra suas obrigações, o impacto no fornecimento total será menor do que em um contrato único.
- **Flexibilidade e Agilidade:** A administração pública pode se beneficiar de maior flexibilidade e agilidade na gestão do contrato, uma vez que pode ajustar as quantidades ou substituir fornecedores em contratos parciais sem comprometer o fornecimento total.
- **Economia de Escala:** Em alguns casos, o parcelamento pode resultar em economia de escala inversa, onde menores quantidades podem ser adquiridas a preços mais competitivos devido à maior oferta de fornecedores dispostos a participar.

2. Desvantagens do Parcelamento:

- **Complexidade Administrativa:** O gerenciamento de múltiplos contratos pode aumentar a complexidade administrativa, exigindo mais recursos humanos e controle para garantir a conformidade e a qualidade dos bens adquiridos.
- **Possíveis Aumentos de Custo:** O parcelamento pode levar a custos administrativos e operacionais adicionais, incluindo despesas com processos licitatórios múltiplos e maior necessidade de coordenação logística.

Não Parcelamento da Solução

1. Vantagens do Não Parcelamento:

- **Economia de Escala:** A venda em um único lote pode proporcionar economia de escala, resultando em preços unitários mais baixos devido ao maior volume de compra.
- **Simplicidade Administrativa:** A gestão de um único contrato é administrativamente mais simples, com menos necessidade de controle e coordenação entre fornecedores.
- **Maior Garantia de Padrão de Qualidade:** Com um único fornecedor, é mais fácil garantir a homogeneidade e o padrão de qualidade dos bens adquiridos.

2. Desvantagens do Não Parcelamento:

- **Menor Competitividade:** A concentração da aquisição em um único contrato pode limitar a participação de fornecedores, especialmente os de menor porte, reduzindo a competitividade do processo licitatório.
- **Maior Risco de Falha:** Dependência de um único fornecedor pode aumentar os riscos em caso de inadimplência ou problemas na entrega dos bens, podendo comprometer todo o fornecimento.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Introdução

A presente justificativa visa atender às disposições da Lei 14.133/2021, especificamente no que se refere à necessidade de contratação de bens móveis de forma correlata e/ou interdependente. O objetivo é garantir a eficiência, a economicidade e a eficácia nas aquisições realizadas, assegurando a melhor utilização dos recursos públicos.

2. Contexto

A Prefeitura Municipal identificou a necessidade de adquirir diversos bens móveis que são essenciais para o cumprimento de suas atividades operacionais. Esses bens incluem, mas não se limitam a mobiliário de escritório, equipamentos eletrônicos e outros itens indispensáveis para a manutenção e melhoria do ambiente de trabalho.

3. Justificativa da Correlatividade e Interdependência

A contratação de bens móveis de forma correlata e/ou interdependente justifica-se pelos seguintes motivos:

3.1. Eficiência Operacional

A venda conjunta de bens móveis permite uma melhor organização e planejamento logístico, reduzindo o tempo e os recursos necessários para a distribuição e instalação dos itens adquiridos. Isso resulta em uma operação mais eficiente e integrada.

3.2. Economias de Escala

Contratações correlatas permitem a obtenção de economias de escala, uma vez que a venda em maiores quantidades pode resultar em preços unitários mais baixos e condições mais vantajosas de pagamento e entrega.

3.3. Coerência Funcional

Bens móveis que serão utilizados em conjunto ou que desempenham funções complementares devem ser adquiridos de maneira integrada para garantir a coerência funcional e operacional. Isso assegura que todos os itens adquiridos sejam compatíveis e atendam às especificações técnicas e de qualidade exigidas.

3.4. Redução de Custos Administrativos

A centralização das contratações em um único processo reduz significativamente os custos administrativos, incluindo custos com processos licitatórios, tempo de análise, elaboração de contratos e acompanhamento das entregas.

3.5. Mitigação de Riscos

A contratação de forma correlata e/ou interdependente permite uma melhor gestão dos riscos associados à venda e à implantação dos bens móveis. Isso inclui a minimização de problemas relacionados à incompatibilidade entre itens adquiridos separadamente e a garantia de prazos mais curtos para a disponibilização dos bens.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A VENDA DOS BENS MÓVEIS;

Objetivos da Venda dos Bens Móveis

1. **Geração de Receita**
   A venda dos bens móveis permitirá a injeção de recursos financeiros diretamente no orçamento da Prefeitura. Esses recursos podem ser alocados em projetos estratégicos, como investimentos em novas tecnologias, capacitação de pessoal ou manutenção de infraestrutura.
2. **Redução de Custos de Manutenção e Armazenamento**
   Bens móveis em desuso ou obsoletos geralmente acarretam custos de armazenamento e manutenção. Ao alienar esses bens, a Prefeitura reduzirá despesas contínuas, promovendo uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos.
3. **Renovação do Patrimônio**
   A receita obtida com a venda dos bens móveis poderá ser utilizada para a aquisição de equipamentos e materiais mais modernos e eficientes. Isso contribuirá para a renovação do parque de bens móveis, aumentando a produtividade e a qualidade dos serviços prestados.
4. **Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental**
   A alienação adequada de bens móveis, especialmente aqueles que podem ser reciclados ou reutilizados, contribui para práticas sustentáveis. A venda dos bens móveis, quando conduzida de

FOLHA: 14
PROC.: 0185/25
RUBRICA

maneira responsável, pode minimizar o impacto ambiental negativo associado ao descarte inadequado de materiais.

5. **Desmobilização de Espaços**
   A retirada de bens móveis obsoletos ou subutilizados liberará espaço físico, que pode ser melhor aproveitado para outras finalidades, como a criação de novas áreas de trabalho, armazenamento de bens essenciais ou a instalação de novas tecnologias.

Alinhamento com a Lei 14.133/2021

A Lei 14.133/2021 estabelece diretrizes para a gestão de bens públicos, promovendo a transparência, eficiência e responsabilidade fiscal. A venda dos bens móveis está em conformidade com os princípios desta lei, pois:

- **Transparência:** O processo de venda será realizado de maneira transparente, com ampla divulgação e acesso às informações, assegurando a participação equitativa de interessados.
- **Eficiência:** A alienação dos bens móveis contribuirá para a utilização racional dos recursos públicos, promovendo uma gestão patrimonial mais eficiente.
- **Responsabilidade Fiscal:** A geração de receitas e a redução de custos operacionais estão alinhadas com os princípios de responsabilidade fiscal, assegurando a sustentabilidade financeira do Município.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS;

Consideração dos possíveis impactos ambientais visa garantir que todas as etapas do processo de contratação respeitem os princípios de sustentabilidade e proteção ao meio ambiente. Esta análise é fundamental para identificar, mitigar e monitorar os efeitos adversos que podem surgir em decorrência da implementação do projeto. A seguir, são apresentadas as principais razões para a inclusão dessa avaliação:

1. **Conformidade Legal e Regulamentar**: A inclusão de uma análise de impactos ambientais atende às exigências legais estabelecidas pela Lei 14.133/2021, bem como outras normas ambientais específicas, como a Lei 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e a Resolução CONAMA 001/1986, que tratam da necessidade de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA).
2. **Preservação dos Recursos Naturais**: A análise de impactos ambientais permite a identificação de medidas para minimizar a degradação dos recursos naturais, como solo, água, flora e fauna, garantindo a preservação dos ecossistemas locais.
3. **Prevenção de Danos Irreversíveis**: A antecipação de possíveis impactos negativos possibilita a adoção de estratégias preventivas que podem evitar danos irreversíveis ao meio ambiente, contribuindo para a manutenção da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos.
4. **Responsabilidade Social e Ambiental**: Empresas e instituições públicas têm a responsabilidade de conduzir suas atividades de maneira sustentável, promovendo o desenvolvimento econômico e

social sem comprometer as gerações futuras. A consideração dos impactos ambientais reforça o compromisso com a responsabilidade social e ambiental.

5. **Eficiência Econômica**: A mitigação de impactos ambientais pode resultar em economia de recursos a longo prazo, evitando custos adicionais associados à recuperação de áreas degradadas e a possíveis penalidades legais.
6. **Engajamento e Transparência**: A avaliação e divulgação dos impactos ambientais promovem a transparência e o engajamento com a comunidade e outras partes interessadas, fortalecendo a confiança pública no projeto.
7. **Certificação e Credibilidade**: Projetos que demonstram preocupação com a sustentabilidade e o meio ambiente tendem a obter certificações ambientais e reconhecimento, aumentando sua credibilidade e atratividade para investidores e parceiros.

12. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE;

Aqui estão alguns pontos-chave que poderiam ser incluídos na Justificativa da Viabilidade:

1. **Contexto e Necessidade:** Descrever o contexto em que se insere o projeto ou a contratação, identificando claramente a necessidade que está sendo atendida. Isso pode incluir problemas a serem resolvidos, demandas da população, ou melhorias a serem implementadas.
2. **Benefícios e Impactos:** Detalhar os benefícios esperados com a realização do projeto ou contrato. Isso pode abranger melhorias na prestação de serviços públicos, redução de custos operacionais, aumento da eficiência, entre outros impactos positivos.
3. **Viabilidade Técnica:** Demonstrar a viabilidade técnica do projeto, evidenciando que a solução proposta é tecnicamente possível de ser implementada e alcançará os resultados esperados.
4. **Viabilidade Econômico-Financeira:** Apresentar uma análise econômico-financeira que justifique o investimento público necessário, incluindo estimativas de custos e benefícios ao longo do tempo, considerando aspectos como retorno sobre o investimento, sustentabilidade financeira e impactos orçamentários.
5. **Legalidade e Conformidade:** Assegurar que o projeto ou contrato está em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei 14.133/2021 e outras normativas aplicáveis, garantindo transparência e legalidade no processo.
6. **Comparativo de Alternativas:** Se houver, realizar um comparativo entre diferentes alternativas possíveis para atender à demanda identificada, justificando a escolha da solução proposta como a mais adequada em termos técnicos, econômicos e sociais.
7. **Riscos e Mitigação:** Identificar os principais riscos associados ao projeto ou contrato e propor medidas de mitigação, demonstrando que foram considerados e estão sendo gerenciados de forma adequada.

8. **Impacto Social e Ambiental:** Avaliar o impacto social e ambiental do projeto ou contrato, destacando medidas para promover o desenvolvimento sustentável e minimizar eventuais impactos negativos.

FOLHA: 16
PROC.: 0185/25
RUBRICA:

Caxias/MA, em 06 de janeiro de 2025.

JOSINALDO CORDEIRO
SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo tem por objeto a caracterização dos serviços técnicos especializados e seus auxiliares de apoio, objeto da pretenda contratação, nos termos que se seguem:

FOLHA: 17
PROC.: 0185/25
RUBRICA:

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente edital, regido pela lei federal n° 14.133/20/21 e suas posteriores modificações, tem por objetivo realizar procedimento administrativo de chamamento público visando, ao final, Credenciamento leiloeiro público oficial para realização de leilão na modalidade presencial e on-line simultaneamente, mediante demanda de desfazimento de bens moveis e imóveis inservíveis e irrecuperáveis ou antieconômico de propriedade do município de Caxias - MA para realizar alienação de bens imóveis e móveis, no caso do último com serviços de transporte, depósito, guarda, conservação e administração de bens pertencentes à Prefeitura de Caxias - MA - e a outros órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta da prefeitura, de acordo com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

Os leilões deverão ocorrer de forma presencial e on-line.

2. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

2.1. A realização do Leilão encontra amparo na Lei no 14.133/20/21, especificamente no art. 78 e art. 79, e é uma alternativa financeiramente vantajosa para a Administração se desfazer de bens que encontram-se sem uso ou que, devido ao alto Custo de manutenção e conservação tornem-se inviáveis.

2.2. Ocorre que a PREFEITURA e demais órgão e entidades da Administração Pública direta e indireta do Prefeitura de Caxias - MA, estão com bens inservíveis, irrecuperáveis e antieconômico, por esta razão há a necessidade de realização de licitação na modalidade leilão e contratação de profissional com atribuições para realizar o leilão.

2.3 . Importante salientar ainda que a contratação de profissional especializado nos referidos serviços garante maior potencial de arrecadação quando da realização dos leilões que venham a ser realizados, garantindo assim vantagem econômica neste procedimento.

3. DA MODALIDADE DE ESCOLHA:

3.1. Para a escolha de leiloeiro oficial será utilizado o CREDENCIAMENTO.

3.2. A opção pelo CREDENCIAMENTO é viável pois a Administração se dispões a contratar todos os profissionais que cumpram os requisitos estabelecidos neste Termo para, na forma de rodízio, realizar os serviços descritos.

3.3. O valor de contratação é fixo e pré-estabelecido pela Administração, inviabilizando a realização de outras modalidades licitatórias.

3.4. O credenciamento terá prazo de até 24 (vinte e quatro) meses podendo ser refeito ou extinto conforme necessidade da Administração.

4. DOCUMENTOS E REQUISITOS MÍNIMOS

4.1. Para cadastramento, o interessado deverá entregar os seguintes documentos:

FOLHA: 18
PROC.: 0185/25
RUBRICA:

A. Pedido de credenciamento;
B. Cópia da cédula de identidade;
C. Cópia do comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física - CPF;
D. Comprovação de inscrição municipal (alvará);
E. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal e inscrição estadual mediante apresentação de certidão de quitação de tributos e certidão quanto à quitação quanto à dívida ativa ou outras equivalentes, na forma da lei, expedidas em cada esfera de governo pelo órgão competente;
F. Prova de regularidade perante o Instituto nacional de Seguro Social - INSS;
G. Prova de regularidade perante o fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS
H. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT
I. Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais das justiças Estadual e Federal.
J. Declaração emitida pela junta comercial do estado do MA ou documento equivalente que comprove a regularidade do leiloeiro perante a junta;
K. Curriculum vitae;
L. Declaração emitida por entidade pública ou privada atestando a capacidade técnica em eventos similares;
M. Comprovação de emissão de Nota fiscal dos bens leiloados;
N. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove (m) ter o requerente executado de forma satisfatória alienação (ões) de bem (ns) móveis (materiais, veículos, equipamentos, etc.), em um intervalo mínimo de 12 (doze) meses;
O. Declaração de Infraestrutura.

5. DA PROVA DE CONCEITO

5.1. Não haverá.

5.2. Outras Obrigações do credenciado:

5.2.1. Anuir contratualmente que todas as despesas incorridas na prestação dos serviços de que trata este Edital, sejam de que natureza forem, correrão a sua conta exclusiva, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo à PREFEITURA nenhuma responsabilização por tais despesas.

5.2.2. Concordar que as comissões do Leiloeiro Oficial credenciado, receberá o percentual de 5% (cinco por cento), no caso de bens móveis e 5% (cinco por cento) para bens imóveis, a cobrar do arrematante. Em caso de bens móveis, e apenas neste caso, mais 5% (cinco por cento), referente ao reembolso com despesas do evento, conforme previsto, (leiloeiro, alínea b, inciso II do artigo 12 IN nº 113/2010 - DNRC), previsto no parágrafo único do artigo 24 decreto 21.981/32

5.2.3. O leiloeiro deverá apresentar junto com documentação do credenciamento, uma nota fiscal onde conste no campo de emitente os seus dados.

5.2.4. Não utilizar o nome do Governo da Prefeitura de Caxias - MA, ou de qualquer órgão ou Entidade da Administração direta ou Indireta, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico, (declaração anexa).

5.2.5 Dar sigilo das informações que lhes serão passadas para a realização do leilão e responsabilizar- se perante a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária da Prefeitura de Caxias - MA, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido; (declaração em anexo).

6. DOS IMPEDIMENTOS AO CADASTRAMENTO:

6.1. Devem estar impedidos de se cadastrar os leiloeiros que se enquadrarem em pelo menos uma das seguintes situações:

6.2. Tenha em seu quadro pessoal, servidor da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária da Prefeitura de Caxias - MA.

6.3. Possuam restrições quanto à capacidade técnica, à personalidade ou capacidade jurídica, à idoneidade financeira e à regularidade fiscal;

6.4. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária;

Sejam declarados inidôneos em quaisquer esferas do governo;

6.6. Que, nos últimos anos, atuaram como leiloeiros oficiais em licitações, atingindo percentual médio inferior a 70% (setenta por cento) de arrematações de bens, em relação a quantidades ofertadas. Fato que deve ser comprovado, por meio de Atestado de capacidade técnica, emitida por empresa pública, comprovando com o atestado, as publicações, edital e relatório que conste as informações.

6.7. Estejam com sua inscrição de leiloeiro suspensa perante a junta comercial do Prefeitura de Caxias - MA Que não cumpram qualquer das condições de credenciamento estipuladas neste Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA.

7.1 Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados, aos locais onde estão dispostas as mercadorias a serem leiloadas;

7.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que o Leiloeiro Oficial e seus empregados autorizados, encarregados da execução dos serviços, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

7.3. Apresentar o Edital de Leilão, com as regras concernentes à regular execução de cada evento.

8. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

Não existirá para a PREFEITURA ou para o órgão solicitante solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas para com os empregados LEILOEIRO(A), cabendo a este assumir, de forma exclusiva, todos os ônus devidos da relação empregatícia.

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1.1 Os serviços descritos serão prestados nas dependências do credenciado, cujas características são as seguintes:

9.1.1.1 O CONTRATADO deverá utilizar, nos locais de execução dos serviços, equipamentos, máquinas e utensílios próprios, adequados à rede elétrica, em perfeitas condições de uso e conservação, em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com os serviços contratados.

9.1.1.2 Produção eletrônica de laudos de vistoria, de todos os bens custodiados.

9.1.1.3 Confecção e administração da relação de arrematantes inadimplentes, promovendo suspensões e tomando providências com vistas a ações de cunho administrativo e judicial;

9.1.1.4 Atendimento às demandas da CONTRATANTE quando esta afixar data e horário para realização de leilão;

9.1.1.5 Adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do(s) leilão(ões), incluindo custos, organização, publicações, divulgação e prestação de contas dos eventos;

9.1.1.6 Garantia de fácil acesso, em dias úteis e horário comercial, de quaisquer interessados, desde que não estejam suspensos pelo leiloeiro, às dependências do armazém/depósito de leilão a fim de que possam visitar os bens a serem alienados;

9.1.1.7 Recebimento em suas dependências, a qualquer hora, dos representantes da CONTRATANTE, devidamente identificados, a fim de que possam sempre vistoriar os bens ali custodiados;

9.1.1.8 Disponibilização para os interessados de todas as informações acerca dos bens a serem leiloados;

9.1.1.9 Determinação do local de realização dos leilões;

10.DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada por um representante da Administração e fiscalizada pela Comissão especial de Leilão, e deverão ser especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021 ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10.2 A Prefeitura Municipal, atuará de forma a fazer a gestão administrativa do contrato, bem como, no uso de suas atribuições solicitará decisão dos órgãos competentes no tocante a prorrogação de prazos e/ou alterações dos contratos sempre que houver necessidade justificada;

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados;

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

10.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,

FOLHA: 23
PROC.: 0185/25
RUBRICA

a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

10.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11. VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com Leiloeiro Oficial será de 12 (doze) meses contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja conveniência administrativa

12. PREÇO DOS SERVIÇOS

12.1 Leiloeiro Oficial prestará serviços previstos neste Projeto às suas despesas, sem que para isso, a PREFEITURA ou o órgão solicitante precise fazer qualquer desembolso.

12.2 O Leiloeiro Oficial credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento), no caso de bens móveis e 5% (cinco por cento) para bens imóveis, a cobrar do arrematante. Em caso de bens móveis, e apenas neste caso, mais 5% (cinco por cento), referente ao reembolso com despesas do evento, conforme previsto, (leiloeiro, alínea b, inciso II do artigo 12 IN nº 113/2010 - DNRC), previsto no parágrafo único do artigo 24 decreto 21.981/32.13.3 Em hipótese alguma, será a PREFEITURA ou o órgão solicitante será responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos que o Leiloeiro Oficial Contratado tiver que despender para recebê-la.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS LEILÕES

13.1 A prestação de contas será efetuada pelo LEILOEIRO a PREFEITURA ou ao órgão solicitante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados após a integralização dos pagamentos, juntamente com a fatura de leilão, salvo greve bancárias, cheque com insuficiência de fundos e compensação de cheque de outras praças, os quais obedecerão às normas do BANCO CENTRAL DO BRASIL, ficando deliberado que logo que efetivamente cobrados, seus valores serão repassados a PREFEITURA ou ao órgão solicitante;

13.2 Na hipótese de o arrematante efetuar pagamento com cheque com insuficiência de fundos, o Leiloeiro prestará contas elos valores efetivamente recebidos, devolvendo ao CONTRATANTE os bens, cujos pagamentos não forem honrados;

Concluído o Leilão, por ocasião das prestações de contas, o leiloeiro enviará lista com os bens não arrematados para que a PREFEITURA ou ao órgão solicitante decida sobre o destino dos mesmos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Leiloeiro deverá devolver, sob a fiscalização da Comissão de Leilão, as mercadorias sob sua guarda dentro dos últimos 30 (trinta) dias da vigência do Contrato ou da data de aplicação de Penalidade Administrativa, que tenha o mesmo efeito.

14.2 Poderão ser feitas a qualquer momento, avaliações dos trabalhos desenvolvidos pelos leiloeiros oficiais credenciados, sendo que a descumprimento de quaisquer dos requisitos constantes neste Termo e na legislação pertinente, constituirá causa para a

imediato descredenciamento dos mesmos.

15. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

15.1 O critério de ordem de classificação dos leiloeiros habilitados dar-se-á por meio de sorteio e será utilizada como critério de escolha no rodízio de autorização, bem como somente será modificada em caso de recurso que reconheça o direito de credenciamento de qualquer empresa que tenha recebido indeferimento de seu pedido.

15.2 Caso o Leiloeiro não cumpra com as cláusulas, o próximo será chamado para apresentar toda a documentação juntamente com a prova de conceito.

Caxias/MA, em 06 de janeiro de 2025.

JOSINALDO CORDEIRO

SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHA: 23
PROC.: 0185/25
RUBRICA:

Processo nº 00185/2025

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providecias

Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Caxias-MA, 10/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO,600-CENTRO
06082820000156 Exercício: 2025

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ProcessoAdministrativo _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 SEC. MUN. DE ADMIN, FINANÇAS, PLANEJ E GESTÃO FAZENDÁRIA
Unidade: 04 SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMEN. E GESTÃO FAZENDÁRIA
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO
Dotação: 04.122.0006.2010.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Saldo R$: 2.655.094,51

Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 14/01/2025

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ProcessoAdministrativo _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 SEC. MUN. DE ADMIN, FINANÇAS, PLANEJ E GESTÃO FAZENDÁRIA
Unidade: 04 SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMEN. E GESTÃO FAZENDÁRIA
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO
Dotação: 04.122.0006.2010.0000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Saldo R$: 1.511.550,00

Joaci Neves dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 14/01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 0185/2025

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO,** nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 14/01/2025

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e Gestão Fazendária.

Processo n. 0185/2025

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 15/01/2025

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

CCL 28
FLS.

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6126/2025 Caxias - MA, 07/01/2025

EXPEDIENTE
Criado pela Lei N° 2331/2017 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.
ACERVO
Você pode acessar as edições do Diiário Oficial de forma online através do seguinte endereço: https://www.caxias.ma.gov.br/diario. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: https://www.caxias.ma.gov.br/diario. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.
PERIDIOCIDADE
As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.
RESPONSAVEL
Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: https://www.caxias.ma.gov.br

SUMÁRIO

1 - GABINETE
- LEI
- DECRETOS
- PORTARIA
- MEDIDA PROVISÓRIA
- ATA DE POSSE

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 2734, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS DE 18 A 24 ANOS RESIDENTES EM CAXIAS, MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos residentes no município de Caxias, Maranhão.
Art. 2º O objetivo deste programa é incentivar a geração de emprego e a inclusão dos jovens no mercado de trabalho, com as seguintes metas específicas:
I - Garantir a inclusão do jovem no mercado de trabalho, proporcionando- lhe experiência comprovada;
II - Promover a geração de emprego e renda para a população jovem;
III - oferecer estágios remunerados em empresas parceiras do município;
IV - Incentivar os estudos e o trabalho, otimizando o tempo e ajudando o jovem a administrar melhor suas atividades diárias.
Art. 3º Para ser enquadrado no programa, o jovem deverá atender aos seguintes requisitos:
I - Não ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e não possuir vínculo empregatício formal;
II - Comprovar residência no município de Caxias, Maranhão, há, no mínimo, 04 (quatro) anos ou ter registro de nascimento no município;
III - estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
IV - Possuir CPF regularizado.
Art. 4º O cadastro será realizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa, mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória necessária. A referida Secretaria será responsável por elaborar pareceres e acompanhar periodicamente o desenvolvimento das atividades do programa, em conjunto com as instituições de ensino.

FLS. 29

Art. 5º Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir estágios remunerados para os jovens participantes, limitados a 50 (cinquenta) vagas, com o objetivo de capacitar e proporcionar condições de aprendizado, ampliando as oportunidades de emprego. A bolsa de estágio será equivalente à metade (½) do valor do salário mínimo vigente.
§ 1º Os jovens selecionados deverão estar cursando, obrigatoriamente, a rede pública de ensino em qualquer fase do processo educacional (profissionalizante, ensino médio ou superior).
§ 2º A carga horária dos estágios será de no máximo 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, respeitando o repouso semanal remunerado.
§ 3º Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênios com entidades, empresas privadas, instituições, órgãos do governo e fundações, para a execução do programa. Os jovens exercerão funções específicas nas empresas conveniadas, recebendo a bolsa de estágio paga pelo Poder Público Municipal.
§ 4º O estágio terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, com a limitação de 50 jovens durante todo o período.
§ 5º O Poder Público Municipal concederá um selo de reconhecimento aos parceiros que colaborarem com a execução do programa, concedendo-lhes vantagens fiscais relacionadas à Fazenda Pública Municipal.
§ 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.
Art. 6º O Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos será desenvolvido por meio das seguintes etapas:
I - Entrevista: Realização de entrevista com os candidatos para definição do perfil profissional, considerando as aptidões e interesses individuais.
II - Avaliação: Avaliação curricular, aplicação de testes comportamentais e análise completa do perfil do candidato, com o objetivo de identificar suas habilidades, competências e áreas de melhoria.
III - orientação: Consultoria individualizada para orientação sobre a elaboração de currículo, capacitação técnica e desenvolvimento de habilidades essenciais para o mercado de trabalho.
IV - Direcionamento: Encaminhamento dos jovens aptos para as vagas de emprego disponíveis nas empresas parceiras do programa, visando a efetiva colocação no mercado de trabalho.
Art. 7º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS SETE DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

DECRETO MUNICIPAL Nº 22 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Chefe do Cerimonial;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
FABIANA DE JESUS REIS ASSUNÇÃO PEREIRA	CHEFE DO CERIMONIAL	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 25 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo

CCM 20 FLS.

para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal Do Trabalho;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
LABIBE GEDEON SIMÃO NETA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 26 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta Municipal De Gestão Fazendária;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CARLA ALESSANDRA DE ALENCAR MOURA ROCHA	SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 27 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto Municipal De Planejamento;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
VIDIGAL BORGES TORRES	SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 28 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de

janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 29 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Diretor Financeiro Do Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (Caxias Prev);

NOME	CARGO
VICENTE JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE	DIRETOR FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIAS PREV)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 30 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS EFETIVOS E/OU ESTÁVEIS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS ATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou estáveis, cargos comissionados e contratados temporariamente ativos, e que para esse fim se faz necessário à identificação do servidor, perfil funcional, de sua lotação, de seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura Municipal de Caxias/MA;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade às Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, Educação, Ciência e Tecnologia, Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa e Saúde e das autarquias municipais Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e Instituto de Previdências dos Servidores Públicos Municipais de Caxias - CAXIASPREV, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais efetivos/estáveis ativos, comissionados e contratados temporariamente, que recebam transferências do Tesouro Municipal para pagamento de despesas com pessoal no âmbito da administração direta e indireta, do Município de Caxias/MA.

Art. 2º. O recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º. O período de Recadastramento será realizado conforme portarias publicadas pelas seguintes secretarias:
I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária;
II - Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia;
III - Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa;
IV - Secretaria Municipal de Saúde;
V - Instituto de Previdências dos Servidores Públicos

CCL
FLS. 32

Municipais - CAXIASPREV; e
VI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias/MA - SAAE.
§ 1.º - O Recadastramento dar-se-á através de atendimento presencial realizado junto à respectiva Secretaria Municipal a que estiver vinculado o Servidor Público Efetivo e/ou Estáveis Ativos, Comissionados e Contratados, neste município em locais e horários a serem posteriormente informados por meio de Portaria e Edital de Convocação publicados pelos respectivos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta.
§ 2.º - O atendimento dos servidores a serem recadastrados deverá ser pessoal, podendo a Comissão de Recadastramento analisar a possibilidade de representação do servidor por terceiros em situações excepcionais e devidamente justificadas.

Art. 4º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, com a apresentação de documentos.
§ 1º. Serão necessárias para o Recadastramento as seguintes informações dos servidores:
I – Nome completo;
II – Endereço completo, e-mail eletrônico e telefone;
III – Naturalidade e nacionalidade;
IV – CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Habilitação (servidores que conduzem veículos oficiais) e comprovante de escolaridade;
V – Situação Funcional: Função, Nível, Salário, Deficiência, Situação (trabalho, licença, férias, etc.), Vínculo, Ato Administrativo (Decreto/Portaria) e Data de Admissão;
VI - Identificação de dados étnico-raciais (branco, pardo, negro, indígena, amarelo);
VII - Identidade de gênero e orientação sexual;
VIII – Cadastro de Dependentes.
§ 2º. Deve-se, ainda, informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

Art. 5º. O servidor deverá apresentar os documentos a seguir mencionados, em original:
I – CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Decreto de Nomeação (para efetivos), Habilitação (motorista) e Comprovante de Endereço, Certidão de Nascimento de filhos entre 00 e 14 anos de idade, Carteira de Registro Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc).

Art. 6º. Fica constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, por meio dos servidores públicos adiante designados:
I - JOSINALDO CORDEIRO - CPF N.º 571.948.313-68;
II - DÉBORA DE CÁSSIA GOMES CRUZ - CPF N.º 003.918.843-44;
III - IRACELIA DA SILVA ARAÚJO SPINDOLA - CPF N.º 039.156.451-09;
IV - IANNY RIBEIRO CORDISTA - CPF N.º 051.919.533-71.

Art. 7º. Compete aos membros da Comissão Municipal de Recadastramento as seguintes atribuições:
I – Cadastrar, conferir os documentos relacionados no art. 5º;
II – Emitir Relatório Preliminar com diagnóstico e cruzamento de dados, com prazo final para entrega ao Executivo Municipal de 30 (trinta) dias após o término do período de recadastramento.

Art. 8º. Os servidores com cadastramento confirmado pela Comissão Municipal de Recadastramento serão convocados mediante Edital de Convocação, conforme a natureza do seu vínculo, após a apresentação do relatório preliminar ou final, conforme conveniência da administração pública.
Parágrafo Único – O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado no Sítio da Prefeitura Municipal de Caxias/MA e no Diário Oficial do Município e outras formas de divulgação cabíveis.

Art. 9º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
§ 1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.
§ 2º. O servidor público municipal que em razão de moléstia grave estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá encaminhar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.
§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer ao órgão público que estiver vinculado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do

CCL
FLS. 53

Recadastramento.

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação do Relatório Preliminar, apresentará Relatório Final.

Art. 12. A Comissão de Recadastramento, se necessário, editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do Recadastramento.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

PORTARIA N.º 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Designa os Agentes de Contratações, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, no âmbito do Município de Caxias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 65, VIII, da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o art. 6.º, L e LX, art. 7.º, art. 8.º, §§ 1.º e 2.º e art. 9.º, todos da Lei n.º 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

RESOLVE

Art. 1.º - Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Município de Caxias/MA para desempenhar as funções de agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2.º - Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei nº 14.133/21, entende-se como:

I - Agente de contratação - servidor público municipal, formalmente designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, para tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Pregoeiro - servidor público municipal, designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

III - Equipe de apoio - composta, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

IV - Comissão de contratação - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

V - Assessoria Jurídica - pessoa que exerce orientação, apoio jurídico e controle de legalidade das contratações municipais, com as funções de expedir atos de padronização de editais e minutas de contratos, bem como propor capacitação aos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação.

§ 1º No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, serão assistidos e apoiados pela assessoria jurídica em todas as fases dos procedimentos de contratações.

§ 2º No desempenho das atribuições dos agentes públicos, observarão a segregação de funções, dando preferência à elaboração de atos por servidores distintos, para preparação de atos preparatórios para as compras e licitações, elaboração de atos convocatórios e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

§ 3º Os agentes de contratação designados nesta Portaria, automaticamente são considerados membros da equipe de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, nas sessões de licitações.

§ 4º Por designação da autoridade competente o

CC 34 FLS.

agente de contratação poderá ser pregoeiro em um mesmo processo, contando com equipe de apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

CAPÍTULO II
Designação de Agentes de Contratação

Art. 3.º - Ficam designados para exercer a função de "Agentes de Contratação" no âmbito da administração municipal de Caxias/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da lei nº 14.133/2021:

I - IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34;
II - LÚCIO ANDRÉ GALENO SIMÕES - CPF N.º 647.839.443-34;
III - JOÃO ALVES DO NASCIMENTO NETO - CPF N.º 035.903.363-66;
IV - FRANCISCO VAZ DA SILVA - CPF N.º 334.972.063-34;
V - ROMMEL CÉSAR CARNEIRO DOS SANTOS - CPF N.º 980.250.073-91;
VI - ALAN BUENO E SILVA - CPF N.º 932.620.863-04.

CAPÍTULO III
Designação dos Pregoeiros Oficiais

Art. 4.º - Nos termos do § 5º do art. 8º da lei nº 14.133/2021, ficam designados como pregoeiros oficiais do Município de Caxias/MA, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os servidores designados no caput do artigo anterior, conforme convocação formal na ordem de abertura do processo administrativo de contratação.

CAPÍTULO IV
Equipe de Apoio

Art. 5.º - Os membros da equipe de apoio são os adiante designados:

I - CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA - CPF n.º 037.119.253-67;
II - ANTÔNIO FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA - CPF N.º 038.436.053-00;
III - JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA SILVA - CPF N.º 335.022.503-91.

§ 1º Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.
§ 2º À equipe de apoio cabe apenas auxiliar, fornecer subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo está de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.
§ 3º Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.
§ 4º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Interno da Câmara, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.
§ 5º Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da assessoria jurídica para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

CAPÍTULO V
Comissão de Contratação

Art. 6.º - A comissão de contratação, quando for julgado necessária, será formada pelos servidores adiante designados:

I - IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34 (PRESIDENTE);
II - ARNALDO BENVINDO MACEDO LIMA - CPF N.º 282.935.843-00 (MEMBRO);
III - ALMIR LIMA DA SILVA - CPF N.º 842.810.903-63 (MEMBRO).

Art. 7.º - A comissão de contratação será designada para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

CAPÍTULO VI
Atribuições dos Agentes de Contratação

Art. 8.º - Compete ao agente de contratação a instauração, instrução e a condução da fase externa do processo de contratação, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas e o exame de documentos nas contratações diretas ou por meio de licitações.

FLS. 35

§ 1º Quando processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação com ou sem a atuação da equipe de apoio, ficando ao seu critério.
§ 2º O agente de contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico notório acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

CAPÍTULO VII
Vedações e Controle

Art. 9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 10 - As vedações de que trata esta Portaria estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 11 - As sessões de licitações ou de pregão poderão contar com a presença de um representante da assessoria jurídica, com direito a voz e sem direito a voto, com poderes para questionar, determinar e reprimir atos abusivos ou aqueles que considerar em desacordo com a legislação, podendo pedir a suspensão das sessões e pedir vista dos autos, devendo ser registrado no processo, qualquer manifestação ou determinação no sentido de garantir a legalidade, legitimidade e segurança jurídica dos atos.

CAPÍTULO VIII
Participação de Profissionais de Formação Técnica

Art. 12 - Será obrigatória a manifestação de profissionais com formação técnica, na elaboração de Estudo Técnico Preliminar, descrição de bens e serviços quando se tratar de objeto complexo e comporão a equipe de apoio dos agentes de contratação e pregoeiros, nos seguintes casos:
I - em contratações de obras, reforma e demolições, o engenheiro e arquiteto pertencente ao quadro de servidores do Município de Caxias/MA;
II - em contratações de equipamentos, veículos, máquinas e outros bens permanentes, os profissionais técnicos com formação em área específica, são os responsáveis pela elaboração e descrição da lista de bens e serviços que deverão ser licitados, sendo necessária a comprovação da notoriedade e experiência anterior com objeto.

Art. 13 - Nas contratações que exigirem conhecimentos técnicos, os agentes de contratação e pregoeiros estão autorizados a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores do Município de Caxias/MA, para comporem a equipe de apoio ou elaborar laudos, planilhas ou pareceres sobre a matéria em análise.
Parágrafo único. Quando no atendimento das regras definidas neste artigo, não for possível contar com profissionais que integram ao quadro de servidores do Município, os responsáveis deverão solicitar a contratação de profissional ou empresa especializada no objeto para atender as normas de descrição, cotação e fiscalização.

CAPÍTULO IX
Disposições Finais

Art. 14 - Todos os servidores designados por esta Portaria estão aptos a praticarem atos de contratações, licitações e contratos, incluindo orientações na formalização dos procedimentos de compras diretas, por dispensa ou inexigibilidade.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 01/2025 DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS.

APROVA AS NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAXIAS, DESIGNA ORDENADORES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.

CCL FLS. 76

4.º, I, da Lei Orgânica do Município, art. 40, IV, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 62, da Constituição Federal.

Considerando os ordenamentos estabelecidos nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para Responsabilidade da Gestão Fiscal, na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que estabelece normas relacionadas a Licitações e Contratos Administrativos e Lei Municipal n.º 2.733/2025, que dispõe sobre a nova organização administrativa do Município de Caxias.

Considerando ainda que existe a necessidade de propiciar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia; Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa, CAXIASPREV; SAAE e demais ordenadores de despesas, à Procuradoria Geral do Município e à Controladoria Geral do Município, os meios indispensáveis para o cumprimento de suas atribuições legais, particularmente quanto ao acompanhamento da correta gestão dos recursos municipais nas suas diversas formas, assegurando sua aplicação regular, eficiente, eficaz, econômica e documentada edita, com força de lei, a seguinte

MEDIDA PROVISÓRIA

Art. 1.º A execução orçamentária, financeira e contábil da Prefeitura Municipal de Caxias/MA será realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria e o que dispõe esta Medida Provisória, com força de Lei Municipal.

CAPÍTULO I
Do Processamento da Despesa

Art. 2.º. As despesas relativas aos projetos e atividades da Administração Municipal somente poderão ser realizadas após o cumprimento do disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3.º. Somente após a realização dos procedimentos previstos no artigo anterior, o ordenador de despesa poderá dar início aos procedimentos licitatórios, aos referentes a sua dispensa ou inexigibilidade, às assinaturas de contratos, convênios, ajustes, aditivos, e aos demais atos que envolverem despesas de projetos e atividades, independentemente da origem dos recursos.

Art. 4.º. Toda aquisição de bens e serviços deverá iniciar-se com abertura de um processo regularmente instruído com o formulário próprio, onde se discriminem as coisas a serem oneradas na forma estabelecida pelo Capítulo III da Lei n.º 4.320/64, que trata da despesa.
Parágrafo único. A abertura do processo ocorrerá quando da emissão do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, devidamente preenchido.

Art. 5.º. As despesas referentes às compras, serviços e obras obedecerão às fases do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, da autorização, da licitação, do empenho, da liquidação e do pagamento, nesta ordem.
§ 1.º – O requerimento DFD deverá ser preenchido gradativamente, obedecendo, rigorosamente, as etapas de análise da despesa, nos moldes abaixo:
I – A unidade administrativa da Administração Direta ou Indireta que necessitar da aquisição de bem ou contratação de serviços deve preencher DFD com as seguintes informações:
a) Identificação da unidade administrativa que requer a aquisição do bem ou contratação do serviço;
b) Estudo Técnico Preliminar - ETP, com justificativa resumida descrevendo a necessidade para a aquisição do bem ou contratação do serviço;
c) Análise de Risco;
d) Informação se há previsão no Plano Anual de Contratações - PAC;
e) Projeto Básico ou Termo de Referência

II – A Cotação prévia de valores dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados será preenchida pelo competente, da seguinte maneira:
a) O detalhamento dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados devem ser especificados conforme descrito no Projeto Básico ou Termo de Referência;
b) O Setor de Compras realizará a cotação dos valores de forma individualizada e global com um mínimo de 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços previamente cadastrados perante a Administração Municipal, firmando a assinatura do responsável pelo Setor de Compras, apondo a data em seguida.
c) Em caso de impossibilidade de cotação com o número mínimo de fornecedores ou prestadores de serviço, com a devida justificativa, poderão ser utilizados outros meios de cotação, tais como

CCL
FLS. 37

cadastros eletrônicos, atas de registros de preços e contratos, desde que devidamente publicados nos meios legais;

III - O orçamento será firmado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Administração ou demais ordenadores de despesa conforme o caso, nos seguintes termos:
a) Serão descritas as rubricas orçamentárias com identificação da categoria econômica da despesa, do grupo de natureza da despesa, da modalidade de aplicação, do elemento de despesa e do subelemento de despesa, nos moldes descritos na legislação orçamentária municipal;
b) Será detalhado o saldo orçamentário anterior à autorização da despesa;
c) Será detalhada a reserva orçamentária para a realização da despesa;
d) Será detalhada a previsão de saldo orçamentário após a autorização da despesa;
e) Será firmada a assinatura do responsável pelo preenchimento do campo;
f) Será aposta a data do preenchimento.

§ 2.º - O preenchimento do DFD não exime o órgão administrativo que requer a autorização da despesa de instruir o documento com o respectivo PROJETO BÁSICO ou TERMO DE REFERÊNCIA, conforme o caso;

§ 3.º - Na hipótese de contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, o PROJETO BÁSICO deve ser firmado por profissional de engenharia vinculado à Administração Municipal, devidamente identificado, com emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e com Declaração da vinculação dos valores de referência a índice oficial.

CAPÍTULO II
Dos Ordenadores de Despesa
SEÇÃO I
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

Art. 6.°. O orçamento de recursos próprios da administração municipal, bem como repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.
§ 1.°. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Administração:
I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo;
II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;
III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo;
IV – assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO II
Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

Art. 7.°. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação,, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1.°. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação:
I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;
II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;
III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;
IV – assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO III
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 8.°. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1.°. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde:
I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;
II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;
III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

IV – assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO IV
Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Art. 9.°. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Proteção Social.
§ 1.°. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Proteção Social:
I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;
II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;
III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;
IV – assinar os contratos celebrados.

CAPÍTULO III
Das Licitações e Contratos
SEÇÃO I
Da Abertura do Processo de Despesa Pública

Art. 10. Após autorização dada no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD de compras, serviços e obras, será aberto o processo licitatório, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa e ao qual serão juntados oportunamente.
I – minuta de edital e respectivos anexos, quando for ocaso e minuta de contrato administrativo;
II – parecer da minuta do edital ou convite e contrato administrativo ou da regularidade da contratação, quando por dispensa ou inexigibilidade de procedimento licitatório, emitido pela assessoria jurídica da Comissão Central de Licitação;
III - comprovante das publicações do aviso de sessão pública no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site da Prefeitura Municipal, jornal diário de grande circulação e diários oficial, quando for o caso, a critério do(a) ordenador(a) de despesa responsável;
IV - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, do pregoeiro e equipe de apoio, ou do agente de contratação;
V - propostas e dos documentos que as instruírem;
VI - atas, relatórios e deliberações da comissão Julgadora;
VII - Na hipótese de procedimento realizado de forma presencial, devem os autos serem instruídos com registro da sessão em áudio e vídeo;
VIII – Ato de adjudicação do objeto da licitação;
IX - parecer final, emitido pela Controladoria Geral do Município, acerca da regularidade do processamento do certame licitatório;
X - atos de homologação do resultado do certame licitatório;
XI - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações, pareceres e decisões;
XII - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentando circunstanciadamente;
XIII - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
XI – extrato do contrato e comprovante de publicação;
XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo Único. O DFD e os demais documentos mencionados nos incisos acima serão autuados nos mesmos autos, sem apartação de documentos.

Art. 11. Após finalizados todos os atos da fase interna do procedimento administrativo de despesa, os autos deverão ser encaminhados à Comissão Central de Licitação para a devida autuação, eleição da modalidade de contratação.

SEÇÃO II
Da Divulgação, Meios e Prazos dos Atos Decorrentes da Licitação.

Art. 12. A publicação por meio da imprensa (jornal de grande circulação e/ou diário oficial) será obrigatória nos seguintes casos:
I - avisos contendo os resumos de editais de todas as modalidades;
II - convocação para a audiência pública obrigatória para licitações únicas, simultâneas ou sucessivas de valor total estimado superior a cem vezes o valor acima do qual é obrigatória a Concorrência para serviços e obras de engenharia;
III - revogação da licitação;
IV - anulação da licitação;
V - rescisão de contrato por inexecução de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;
VI - resultado da fase de habilitação, salvo se os licitantes tiverem todos estado presentes ao ato em que foi tomada a decisão de habilitação ou

CCL FLS. 139

inabilitação;
VII - resultado da fase de julgamento, salvo se todos os proponentes tiverem estado presentes ao ato em que foi proferida a decisão;
VIII - dispensa de licitação;
IX - inexigibilidade de licitação;
X - resumo do instrumento de contrato e de seus aditamentos;
XI - retificação ou alteração de qualquer dos atos enumerados nos subitens anteriores.

Art. 13. Os meios de divulgação das modalidades de licitação serão, obrigatoriamente:
I - Diário Oficial da União: licitações promovidas com financiamento total ou parcial da União ou garantido por instituições federais;
II - Diário Oficial do Estado: nos demais casos;
III - Jornal de grande circulação do Estado: em todos os casos;
IV - Diário Oficial do Município de Caxias: em todos os casos;
V - Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Caxias: em todos os casos; e
VI - Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 14. A fase externa do procedimento de contratação será conduzida pela Comissão Central de Licitação, conforme modalidade de contratação eleita, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

SEÇÃO III
Dos Contratos

Art. 15. Os contratos deverão obedecer aos preceitos contidos na legislação eleita para o procedimento licitatório.

Art. 16. Os Contratos Administrativos e seus aditamentos devem ser publicados, resumidamente, como condição indispensável para sua eficácia até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, em órgão da imprensa oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias.

Art. 17. A publicação resumida do Instrumento de Contrato ou de seu aditamento, que trata o art. 19, conterá, no mínimo, o seguinte teor:
I - espécie;
II - resumo do objeto de contrato;
III - modalidade da licitação ou, se for o caso, o fundamento legal da dispensa desta ou de sua inexigibilidade;
IV - crédito pelo qual correrá a despesa;
V - número e data do empenho da despesa;
VI - valor do contrato, convênio, acordo ou ajuste;
VII - valor a ser pago no exercício corrente e em cada um dos subseqüentes, se for o caso;
VIII - prazo de vigência.

Art. 18. Os contratos e aditivos, contando o prazo da data de sua assinatura, deverão ser encaminhados até 30 (trinta) dias ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Comunicação, é o órgão responsável pela publicação dos atos decorrentes da licitação e dos contratos, imediatamente, comunicando a Comissão Central de Licitação.

SEÇÃO IV
Da Fiscalização dos Contratos

Art. 20. Para fiscalização dos contratos celebrados, será designado servidor ou comissão de servidores, de acordo com a natureza da contratação, se de fornecimento de bens, prestação de serviços ou serviço de engenharia.
I – A escolha do(s) servidor(es) deverá levar em conta o regime de execução do contrato, o local da entrega dos bens e/ou prestação do serviço e, ainda, a complexidade técnica necessária para a devida fiscalização do mesmo;
II – Não poderá ser nomeado como fiscal do contrato servidor que, em função do local da entrega do bem ou prestação do serviço ou, ainda, da complexidade do mesmo, não possa aferir com plena exatidão a execução do contrato;
III – Para fiscalização dos contratos de serviços de engenharia, será necessária a apresentação de boletim de medição, devidamente firmado por profissional de engenharia, devidamente identificado, podendo tal boletim ser instruído, também com relatório fotográfico ou outros meios que possam comprovar a plena execução dos serviços descritos no documento fiscal apresentado;
IV – A fiscalização dos contratos deverá ser materializada por meio da declaração de "atesto", sendo indicada a data e a identificação do servidor, através do nome e da matrícula ou CPF;
V – A fiscalização dos contratos deverá verificar:
a) No caso de fornecimento de bens:
a.1) O valor do item, conforme contrato;
a.2) O quantitativo total, conforme contrato;
a.3) Se o fornecimento foi precedido de Ordem de Fornecimento, emitida por autoridade competente.
b) No caso de prestação de serviços:
b.1) O valor do serviço, conforme contrato;

CCL40
FLS.

b.2) Se a prestação de serviço foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente.
c) No caso de prestação de serviços de engenharia:
c.1) O valor dos serviços, conforme contrato;
c.2) Se o boletim de medição e o documento fiscal apresentado refletem os serviços efetivamente realizados;
c.3) Se a prestação do serviço de engenharia foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente.
VI – A Administração Municipal deve fornecer todos os meios necessários para que o Fiscal do Contrato possa desempenhar sua função com eficiência, vez que, a declaração de "atesto" firmada gerará responsabilidade solidária entre o fiscal e o ordenador de despesa.

CAPÍTULO V
Da Emissão de Ordens de Serviço e Fornecimento

Art. 21. Celebrado o respectivo contrato administrativo e, após regular empenho da despesa dele decorrente, caberá ao Setor de Compras e emissão das respectivas ordens de serviço e fornecimento aos prestadores de serviço e fornecedores contratados, conforme o caso.
§ 1.º. Conforme a natureza do contrato, a emissão da ordem de serviço/fornecimento seguirá o cronograma de desembolso previsto no termo de contrato;
§ 2.º. De acordo com a necessidade da Administração, mediante requerimento do órgão da Administração Direta ou Indireta beneficiado pelo contrato, a ser enviado ao Setor de Compras pelo Ordenador de Despesas do Contrato, com prazo para atendimento da necessidade previsto no contrato.

CAPÍTULO V
Da Liquidação

Art. 22. A Secretaria Municipal de Administração, ou os demais ordenadores de despesa, conforme o caso, processarão a liquidação da despesa, tomando por base os títulos e documentos originais comprobatórios do respectivo crédito, verificando o direito adquirido pelo credor, a fim de apurar:
I. a origem e o objeto do que se deve pagar;
II. a importância exata a pagar e a quem se deve pagá-la, para extinguir a obrigação.

Art. 23. Após o fornecimento do material, prestação do serviço ou execução da obra, os credores apresentarão, ao órgão emissor da Nota de Empenho, para processamento da liquidação da despesa, as contas respectivas, acompanhadas, se for o caso, da primeira via da Nota de Empenho, ressalvado o disposto no art. 56.

Art. 24. A liquidação da despesa será formalizada no processo de pagamento, autuado preferencialmente em anexo ao procedimento administrativo de contratação;
§ 1.º Os abatimentos de preços, voluntários ou concedidos em virtude de lei ou contrato, devem ser demonstrados nos documentos fiscais.
§ 2.º Sempre que o credor apresentar fatura devidamente atestada pela autoridade competente, com clara e objetiva identificação do servidor responsável pelo atesto, esta será entregue diretamente ao protocolo, acompanhada da respectiva comprovação de regularidade fiscal, de cópia da nota de empenho e de cópia do contrato firmado, que, após autuar os documentos, a remeterá ao executor do contrato.
§ 3.º A documentação mencionada no parágrafo anterior evidenciará:
I - número do empenho;
II - número da ordem de serviço/fornecimento;
III - número do contrato ou aditivo, se for o caso, o n.º da parcela;
§ 4.º As declarações de recebimento de material ou prestação de serviço serão registrados em campo próprio e verso da documentação fiscal correspondente.
§ 5.º No caso de Nota de Empenho emitida por estimativa ou globalmente, a declaração na primeira via será feita quando da solicitação de pagamento da última parcela devida.

Art. 25. As contas de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública e telefone serão apresentadas, pelos concessionários, diretamente ao protocolo da Prefeitura para instruir o processo de pagamento.
Parágrafo único. O protocolo da Prefeitura autuará as contas em pasta própria e enviará os processos aos órgãos afetos à despesa no prazo máximo de 24 horas.

Art. 26. A liquidação de despesa por fornecimento de material ou prestação de serviços terá por base as condições estabelecidas na licitação ou ato de sua dispensa ou inexigibilidade, em cláusulas contratuais, ajustes ou acordos respectivos, e nos comprovantes da efetiva entrega e recebimento de material, ou de prestação do serviço ou execução da obra.
§ 1.º. Para a liquidação da despesa, é indispensável constar do processo;
I - a primeira via da Nota de Empenho, ou referência expressa ao seu número, nos casos de empenho emitido por estimativa ou globalmente;

CCL
FLS. 41

II - atestado de recebimento do material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por agente credenciado, na primeira via do documento fiscal;
III - atestado de execução, devidamente assinado pelo fiscal de contrato nomeado;
IV - nome por extenso (em carimbo ou letra de forma), número de matrícula e cargo ou função, sob as assinaturas dos servidores que os instruírem;
V – Cópia do contrato celebrado;
VI – Comprovação de manutenção da regularidade fiscal, mediante apresentação de certidões negativas da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, Certidão de Regularidade perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho.
§ 2.º. Para liquidação da despesa e pagamento dentro do mês de emissão da mesma, a documentação mencionada no parágrafo anterior deve ser apresentada ao órgão responsável até o dia 10 (dez) de cada mês, sob pena de inclusão no calendário de pagamentos posterior, de acordo com a disponibilidade financeira da Administração.

CAPÍTULO VI
Do Pagamento

Art. 27. O pagamento, último estágio da despesa, será efetivado mediante transferência eletrônica, após a verificação do direito do mesmo pelos fornecimentos de materiais ou prestação de serviços devidamente atestado em face de exame minucioso dos documentos que comprovam o crédito.

Art. 28. O pagamento de despesas somente será efetivado após sua regular liquidação, e será centralizado na Secretaria Municipal de Administração, ou das demais Secretarias, conforme o ordenador de despesa.

Art. 29. Fica vedado efetuar pagamento antecipado de despesa.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas, quando, excepcionalmente, a peculiaridade da transação exigir pagamento antecipado, adotadas as devidas cautelas, pelo que responderá o ordenador da despesa.

CAPÍTULO VII
Disposições Finais

Art. 30. A edição de normas e de procedimentos complementares à presente Medida Provisória caberá à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município de Caxias.

Art. 31. Eventuais casos omissos na presente Medida Provisória serão resolvidos à luz da legislação aplicável no âmbito Municipal, Estadual e Federal, conforme o caso.

Art. 32. Esta Medida Provisória entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 33. A presente Medida Provisória possui vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 42, § 4.º, da Constituição do Estado do Maranhão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

CCL
FLS. 42

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS-MA

TERMO ESPECIAL DE COMPROMISSO E POSSE NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 00h00m zero horas, no edifício próprio da Câmara Municipal, situada à Praça Dias Carneiro, nº 7, Centro, nesta cidade de Caxias, Estado do Maranhão, no Plenário Vereador "Edson Vidigal", presente o Vereador RICARDO RODRIGUES DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores que este subscreve, aí compareceu o cidadão JOSÉ GENTIL ROSA NETO, Prefeito eleito deste Município pela Coligação "CAXIAS QUER MUITO MAIS" formada pelos Partidos: PP / PDT / DC / PMB / PSB / UNIÃO / SOLIDARIEDADE / Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV), nas eleições de 06 de outubro de dois mil e vinte e quatro, o qual após apresentar seu respectivo diploma expedido pela Justiça Eleitoral desta cidade, bem como sua declaração de bens, o Senhor Presidente da Câmara Municipal lhe deferiu o seguinte compromisso de posse: ***"PROMETO MANTER FIELMENTE CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES DO BRASIL E A DO ESTADO DO MARANHÃO; A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS E AS DEMAIS LEIS EMANADAS DESTE PODER, TANTO QUANTO A MIM COUBER, ZELANDO PELA INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO A MIM CONFIADO E TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO ECONÔMICO E SOCIAL DA COMUNIDADE CAXIENSE"***. Prestado de pé o seguinte juramento o Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou o Senhor JOSÉ GENTIL ROSA NETO empossado no cargo de Prefeito Municipal de Caxias para o período de primeiro (01) janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e oito. E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Compromisso e Posse, que eu DURVAL ARAÚJO RABELO JÚNIOR Secretário, o subscrevo e vai assinado pelo Presidente, pelo Prefeito empossado e demais Vereadores presentes. Caxias/Maranhão 01 de janeiro de 2025.

FIRMA 1º OFÍCIO

FIRMA 1º OFÍCIO

1º OFÍCIO FIRMA

1º OFÍCIO FIRMA

Praça Dias Carneiro, nº 07 – Centro – CEP: 65.602-900
CNPJ: 05.688.230/0001-30 - Fone: (99) 99644-3829 / 99835-3268
Site: https://portal.caxias.ma.gov.br/
e-mail: contabilidade@caxias.ma.gov.br

SELO NO VERSO

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

CCL
FLS. 43

MERANDULINA DE CASTRO BEZERRA
CHEFE DE GABINETE
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA
ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADENILSON DIAS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO
JAMES LOBO DE OLIVEIRA LIMA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE
BRENO SILVEIRA LEITÃO
PRESIDENTE CAXIAS PREV
JURDINO PINHEIRO ALMEIDA JURDINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA
MARCELA RAMOS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA:: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICIPIO DE CAXIAS:06082820000156
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAXIAS:06082820000156
Dados: 2025.01.07 19:12:31 -03'00'

Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099 - Volume 5, N°.6126/2025

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando a documentação específica.

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº 00185/2025**
- **Modalidade:** Credenciamento
- **Requisitante:** Secretaria Adjunta de Administração de Caxias -MA

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **Descrição:** Chamamento público Visando, ao final, Credenciamento Leiloeiro Público Oficial para realização de leilão na Modalidade presencial e on-line simultaneamente, mediante demanda de desfazimento de bens moveis e imóveis inservíveis e irrecuperáveis ou antieconômico de propriedade do município.

DO PAGAMENTO

- **O Leiloeiro Oficial credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento), no caso de bens móveis e 5% (cinco por cento) para bens imóveis, a cobrar do arrematante. Em caso de bens móveis, e apenas neste caso, mais 5% (cinco por cento), referente ao reembolso com despesas do evento, conforme previsto, (leiloeiro, alínea b, inciso II do artigo 12 IN nº 113/2010 - DNRC), previsto no parágrafo único do artigo 24 decreto 21.981/32.**

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Observar / Justificativas de interesse público: realização do Leilão encontra amparo na Lei no 14.133/20/21, especificamente no art. 78 e art. 79, e é uma alternativa financeiramente vantajosa para a Administração se desfazer de bens que encontram-se sem uso ou que, devido ao alto Custo de manutenção e conservação tornem-se inviáveis. Ocorre que a PREFEITURA e demais órgão e entidades da Administração Pública direta e indireta do Prefeitura de Caxias - MA, estão com bens inservíveis, irrecuperáveis e antieconômico, por esta razão há a necessidade de realização de licitação na modalidade leilão e contratação de profissional com atribuições para realizar o leilão. Importante salientar ainda que a contratação de profissional especializado nos referidos serviços garante maior potencial de arrecadação quando da realização dos leilões que venham a ser realizados, garantindo assim vantagem econômica neste procedimento.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

- As despesas para atender ao objeto desta licitação ocorrerão por conta da dotação orçamentária:
  04.122.0006.2010.0000 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
  04.122.0006.2010.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 24 de janeiro de 2025.

Igor Mario Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação de Caxias -MA

MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Processo Administrativo: nº 0185/2025
CREDENCIAMENTO Nº xxx/2025

O município de Caxias - MA, através do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha Aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO Nº xxx/2025**, para Cadastramento de leiloeiros oficiais para o exercício neste órgão, conforme segue:

1. **DO OBJETO:** O presente edital, regido pela Lei Federal n° 14.133/20/21 e suas posteriores Modificações, tem por objetivo realizar procedimento administrativo de chamamento público Visando, ao final, Credenciamento Leiloeiro Público Oficial para realização de leilão na Modalidade presencial e on-line simultaneamente, mediante demanda de desfazimento de bens moveis e imóveis inservíveis e irrecuperáveis ou antieconômico de propriedade do município para realizar alienação de bens imóveis e móveis, no caso do último com serviços de transporte, depósito, guarda, conservação e administração de bens pertencentes à Prefeitura de Caxias - MA, e a outros órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta da Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital. Os leilões deverão ocorrer de forma presencial e on-line.

2. **DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:** O edital de credenciamento estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Caxias - MA, sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios - DOM, Portal da Transparência do Município e na plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

2.1 O recebimento dos documentos de habilitação do presente credenciamento será plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir do dia xx de xxxxx de 2025 até (15 DIAS UTEIS), conforme especificações constantes do edital e seus anexos.

2.2 Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário Brasília/DF.

2.3 A partir da publicação do presente edital e durante a sua vigência, a Comissão de Licitação da prefeitura municipal de Caxias - MA, poderá, a qualquer tempo, analisar a documentação de novos interessados.

2.4 No local e horário indicados no subitem 2.1 deste Edital serão realizados os Procedimentos pertinentes a este credenciamento, com respeito a:

2.5 Elaboração da relação dos habilitados e posterior publicação para a formalização do rol dos credenciados.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão habilitar-se para o Credenciamento, exclusivamente, Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, conforme disposto no Decreto n° 21.981, de 19 de Outubro de 1932, que regulamenta a profissão de Leiloeiro ao território da República.

3.2 Não será admitida neste credenciamento a participação de leiloeiros:

3.2.1 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2 Que estejam suspensos temporariamente de participar em licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

3.2.3 Que sejam empregados ou dirigentes de empresa pública ou sociedade de economia mista contratante ou responsável pela licitação (art. 38, da Lei nº 13.303/16).

3.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

3.2.4.1 A participação de leiloeiro em recuperação judicial será permitida, caso comprove o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial, nos termos da Lei nº 11.101/2015. A participação neste Credenciamento importa total ciência dos proponentes das condições deste Edital e seus Anexos.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em Lei e neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, exclusivamente por meio do **Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)**, em campo específico da plataforma.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos por ele apresentados.

5.2 Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia.

5.2.1 Documentos emitidos pela internet, que possuam em seu conteúdo os elementos de autenticação eletrônica, não necessitam ter suas cópias autenticadas.

5.3 para o credenciamento, os leiloeiros interessados terão que satisfazer os requisitos relativos à: Habilitação Jurídica; Regularidade fiscal; Qualificação técnica e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88.

5.3.1 **A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

5.3.1.1 Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial emitida pela Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o arts. 1º e 2º, da IN DNRC nº. 113/2010, ou declaração atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial perante a Junta Comercial.

5.3.1.2 Cópia autenticada de Documento de Identificação com foto e CPF;

5.3.1.3 Certidões negativas de antecedentes criminais federal e do estado que comprovem que

o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil.

5.3.2 **A documentação relativa à regularidade fiscal:**

5.3.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, da sede da proponente:

a) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive o INSS.

5.3.3. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.3.3.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove (m) ter o requerente executado de forma satisfatória alienação (ões) de bem (ns) móveis (materiais, veículos, equipamentos, etc.), em um intervalo mínimo de 12 (doze) meses;

5.3.3.2 O (s) atestado (s) deverá (ão) conter a identificação e assinatura do signatário, indicar as características, quantidades e prazos dos leilões executados pelo participante, e estar instruído com cópia (s) do (s) extrato (s) da (s) publicação(ções) que comprove (m) a realização do (s) procedimentos de alienação (ões).

5.3.3.3. Pedido de Credenciamento (Anexo II);

5.4. Os interessados deverão apresentar, além dos documentos relacionados nos subitens anteriores, as seguintes declarações:

5.4.1. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo III);

5.4.2. Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988 e Demais Legislações Pertinentes (Anexo IV);

5.4.3. Declaração de que está em situação regular para o exercício da profissão (Anexo V);

5.4.4. Declaração de Infraestrutura (Anexo VIII, Termo de Referência).

5.5. A Prefeitura Municipal Caxias – MA poderá, a qualquer tempo, Verificar as informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

5.6. O Leiloeiro Oficial perderá a sua condição de habilitado até a contratação, se a Prefeitura Municipal de Caxias - MA tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente, só conhecido após o julgamento, que desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal ou qualificação técnica.

6. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O Leiloeiro Oficial habilitado deverá apresentar a documentação, no endereço e até a data e horário indicados no item 2.1., exclusivamente por meio da plataforma do Portal de Compras Públicas.

6.1.1 O interessado poderá encaminhar a documentação exigida por meio exclusivamente por meio da plataforma do Portal de Compras Públicas.

6.2 O cadastro dos documentos configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pela Comissão, em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e Anexos.

7.1.1. A Comissão verificará se os documentos apresentados cumprem os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica.

7.1.2. A Comissão poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

7.1.2.1. O não atendimento ao prazo adicional ensejará o remanejamento do Leiloeiro para o final da lista de interessados e a obrigação de apresentar a documentação completa novamente, caso deseje.

7.2. Considerar-se-á habilitado o (s) interessado (s) cujos documentos tenham atendido à integralidade das exigências contidas neste Edital e Anexos.

7.3. Será lavrada Ata registrando as principais ocorrências da reunião, em especial a enumeração dos leiloeiros participantes que apresentarem os envelopes contendo os Documentos de Habilitação.

7.4. O critério de ordem de classificação dos leiloeiros habilitados dar-se-á por meio de sorteio e será utilizada como critério de escolha no rodízio de autorização, bem como somente será modificada em caso de recurso que reconheça o direito de credenciamento de qualquer empresa que tenha recebido indeferimento de seu pedido.

7.5. A Comissão publicará a relação de habilitados no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS - DOM e no PORTAL CONTAS PUBLICAS.

7.5. A partir da referida publicação será aberto o prazo para a fase recursal, nos termos do Capítulo 8 deste Instrumento.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Das decisões proferidas pela Comissão, caberá (ão) recurso (s) conforme previsto na plataforma.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente na plataforma Portal de Compras Públicas em campo específico.

8.2.1 É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

HOMOLOGAÇÃO

9.1. Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação numerada dos Leiloeiros Oficiais credenciados, respeitando a ordem de classificação, será homologada pela Prefeitura Municipal Caxias - MA e publicada no Portal Contas Publicas e no Site eletrônico Prefeitura Municipal Caxias - MA.

10. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

10.1. O presente edital de credenciamento terá validade até 12 meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior, ou ainda revogado antes da data final, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal Caxias - MA.

11. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. Obedecendo à ordem de classificação da lista de Leiloeiros Oficiais, de acordo com a oportunidade e conveniência da Prefeitura Municipal Caxias - MA, os habilitados serão convocados a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação que será realizada por via e-mail ou por pubicação.

11.2. O Leiloeiro que esteja suspenso/impedido de realizar leilões à época da designação, não poderá assinar o termo de credenciamento, ficando inabilitado e descredenciado.

11.3. O Leiloeiro que formalizar sua desistência à designação antes da assinatura do Termo de Credenciamento, será preterido, ocasião em que será chamado o próximo habilitado na ordem de classificação.

11.3.1. Nesse caso, este só será novamente designado, após o último credenciado da lista de classificação, referente ao período em que ocorra a desistência.

11.4. No caso de não comparecimento do Leiloeiro convocado, no período estipulado no subitem 11.1, será convocado o próximo colocado da lista de classificação.

11.4.1. A ausência do convocado será entendida como desistência, ensejando seu imediato remanejamento para o final da fila, e no caso de reincidência, ensejará o seu descredenciamento e suspensão de nova habilitação pelos próximos 06 (seis) meses, contados da sua segunda desistência.

11.5 O termo a ser firmado regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A não assinatura do Termo de Credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação será entendida como desistência, e ensejará o imediato remanejamento do Leiloeiro convocado para o final da fila, e no caso de reincidência, ensejará o seu descredenciamento e suspensão de nova habilitação pelos próximos 06 (seis) meses, contados da sua segunda desistência.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do termo de credenciamento, a Prefeitura Municipal de Caxias - MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao credenciado, nos termos Regulamento de Licitações e Contratos, as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência.

12.2.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance mínimo, no caso de desistência da execução de procedimento de alienação, após divulgação da data de sua realização.
b) Multa de 20% (vinte por cento) por rescisão contratual não motivada pela Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor arrematado, no caso de atraso na prestação de contas e no recolhimento do valor à Prefeitura Municipal Caxias - MA até o máximo de 5% (cinco por cento), por dia de atraso.

d) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do lance mínimo ou valor arrematado por dia de atraso no cumprimento das demais obrigações contratuais, até o máximo de 5% (cinco por cento), por dia de atraso.

12.2.3. Suspensão temporária de nova habilitação, por prazo não superior a 6 (seis) meses, e rescisão do termo de credenciamento, no caso de desistência da execução de procedimento de alienação antes da divulgação da data de sua realização.

12.3. A multa poderá ser descontada da comissão do leiloeiro.

12.3.1. Se não for possível o pagamento da multa nos termos acima, o Leiloeiro recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da Prefeitura Municipal de Caxias - MA; se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

12.3. O Leiloeiro deverá ressarcir a Prefeitura Municipal Caxias - MA em 100% (cem por cento) sobre o valor do bem a ser leiloado (lance mínimo), se o mesmo, enquanto estiver sob a guarda do Leiloeiro, for furtado ou roubado ou sofrer perecimento ou depreciação que impossibilite a sua arrematação pelo lance mínimo estipulado.

12.4. Quando as multas aplicadas não cobrirem os prejuízos causados à Prefeitura Municipal Caxias - MA, poderá ser exigida indenização suplementar, considerando a multa como o mínimo de indenização.

12.5 . Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

13.1. A Prefeitura Municipal Caxias - MA, poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caiba aos (às) interessados (as), quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

13.2. A anulação do procedimento de credenciamento induz à dos respectivos Termos de Credenciamento e, em decorrência dessa anulação, os proponentes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do credenciado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do termo, devidamente comprovados.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O Leiloeiro Oficial credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento), no caso de bens móveis e 5% (cinco por cento) para bens imóveis, a cobrar do arrematante. Em caso de bens móveis, e apenas neste caso, mais 5% (cinco por cento), referente ao reembolso com despesas do evento, conforme previsto, (leiloeiro, alínea b, inciso II do artigo 12 IN nº 113/2010 - DNRC), previsto no parágrafo único do artigo 24 decreto 21.981/32.

14.2. As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste edital correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Oficiais credenciados.

14.3. Não cabe à Prefeitura Municipal Caxias - MA qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

14.4. Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda, com a entrega do bem ao arrematante, em qualquer hipótese, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte da Prefeitura Municipal Caxias - MA.

14.5. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A divulgação deste Edital de Credenciamento não caracteriza nenhum direito ou expectativa de faturamento por parte dos Leiloeiros, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caxias - MA o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento, ou pelo fato de o faturamento mensal do credenciado não atingir os níveis por este pretendido.

15.2. A participação no presente credenciamento implica a concordância, por parte do interessado, com todos os termos e condições deste Edital de Credenciamento.

15.3. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua documentação para o credenciamento/contratação.

15.4. A falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pelo próprio participante, somente poderá ser suprida por ele mesmo ou por seu representante legal com poderes para esse fim.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Credenciamento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

15.6. Os prazos referidos neste Edital somente terão início e fim em dias úteis na localidade da sede da Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

15.7 É facultada a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias - MA ou Autoridade Superior da Prefeitura de Municipal de Caxias - MA, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.8 Quaisquer dúvidas acerca deste credenciamento deverão ser encaminhadas ao gestor da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias - MA por meio do endereço eletrônico CCL@CAXIAS.MA.GOV.BR , ou no campo específico do Portal de Compras Públicas.

16. FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas deste Edital e do futuro Termo de Credenciamento será o foro da cidade de Caxias - MA.

16.2. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

A. Anexo I – Termo de Referência
B. Anexo II – Pedido de Credenciamento
C. Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

CCL
FLS. 53

D. Anexo IV – Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da
E. Constituição Federal de 1988 e Demais Legislações Pertinentes.
F. Anexo V – Declaração de que está em Situação Regular para o Exercício da Profissão
G. Anexo VI – Modelo de Formulário de Dados Cadastrais
H. Anexo VII – Minuta de Termo de Credenciamento. (Contrato)
I. Anexo VIII- Declaração de Infraestrutura.

Caxias - MA, xx de xxxx de 2025.

Agente de Contratação
Igor Mario Cutrim dos Santos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo tem por objeto a caracterização dos serviços técnicos especializados e seus auxiliares de apoio, objeto da pretenda contratação, nos termos que se seguem:

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente edital, regido pela lei federal n° 14.133/20/21 e suas posteriores modificações, tem por objetivo realizar procedimento administrativo de chamamento público visando, ao final, Credenciamento leiloeiro público oficial para realização de leilão na modalidade presencial e on-line simultaneamente, mediante demanda de desfazimento de bens moveis e imóveis inservíveis e irrecuperáveis ou antieconômico de propriedade do município de Caxias - MA para realizar alienação de bens imóveis e móveis, no caso do último com serviços de transporte, depósito, guarda, conservação e administração de bens pertencentes à prefeitura de Caxias - MA - e a outros órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta da prefeitura, de acordo com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

Os leilões deverão ocorrer de forma presencial e on-line.

2. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

2.1. A realização do Leilão encontra amparo na Lei no 14.133/20/21, especificamente no art. 78 e art. 79, e é uma alternativa financeiramente vantajosa para a Administração se desfazer de bens que encontram-se sem uso ou que, devido ao alto Custo de manutenção e conservação tornem-se inviáveis.

2.2. Ocorre que a PREFEITURA e demais órgão e entidades da Administração Pública direta e indireta do Prefeitura de Caxias - MA, estão com bens inservíveis, irrecuperáveis e antieconômico, por esta razão há a necessidade de realização de licitação na modalidade leilão e contratação de profissional com atribuições para realizar o leilão.

2.3 . Importante salientar ainda que a contratação de profissional especializado nos referidos serviços garante maior potencial de arrecadação quando da realização dos leilões que venham a ser realizados, garantindo assim vantagem econômica neste procedimento.

3. DA MODALIDADE DE ESCOLHA:

3.1. Para a escolha de leiloeiro oficial será utilizado o CREDENCIAMENTO.

3.2. A opção pelo CREDENCIAMENTO é viável pois a Administração se dispões a contratar todos os profissionais que cumpram os requisitos estabelecidos neste Termo para, na forma de rodízio, realizar os serviços descritos.

3.3. O valor de contratação é fixo e pré-estabelecido pela Administração, inviabilizando a realização de outras modalidades licitatórias.

3.4. O credenciamento terá prazo de até 24 (vinte e quatro) meses podendo ser refeito ou extinto conforme necessidade da Administração.

4. DOCUMENTOS E REQUISITOS MÍNIMOS

4.1. Para cadastramento, o interessado deverá entregar os seguintes documentos:

A. Pedido de credenciamento;
B. Cópia da cédula de identidade;
C. Cópia do comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física - CPF;
D. Comprovação de inscrição municipal (alvará);
E. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal e inscrição estadual mediante apresentação de certidão de quitação de tributos e certidão quanto à quitação quanto à dívida ativa ou outras equivalentes, na forma da lei, expedidas em cada esfera de governo pelo órgão competente;
F. Prova de regularidade perante o Instituto nacional de Seguro Social - INSS;
G. Prova de regularidade perante o fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS
H. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT
I. Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais das justiças Estadual e Federal.
J. Declaração emitida pela junta comercial do estado do MA ou documento equivalente que comprove a regularidade do leiloeiro perante a junta;
K. Curriculum vitae;
L. Declaração emitida por entidade pública ou privada atestando a capacidade técnica em eventos similares;
M. Comprovação de emissão de Nota fiscal dos bens leiloados;
N. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove (m) ter o requerente executado de forma satisfatória alienação (ões) de bem (ns) móveis (materiais, veículos, equipamentos, etc.), em um intervalo mínimo de 12 (doze) meses;
O. Declaração de Infraestrutura.

5. DA PROVA DE CONCEITO

5.1. Não haverá.

5.2. Outras Obrigações do credenciado:

5.2.1. Anuir contratualmente que todas as despesas incorridas na prestação dos serviços de que trata este Edital, sejam de que natureza forem, correrão a sua conta exclusiva, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo à PREFEITURA nenhuma responsabilização por tais despesas.

5.2.2. Concordar que as comissões do Leiloeiro Oficial credenciado, receberá o percentual de 5%

(cinco por cento), no caso de bens móveis e 5% (cinco por cento) para bens imóveis, a cobrar do arrematante. Em caso de bens móveis, e apenas neste caso, mais 5% (cinco por cento), referente ao reembolso com despesas do evento, conforme previsto, (leiloeiro, alínea b, inciso II do artigo 12 IN nº 113/2010 - DNRC), previsto no parágrafo único do artigo 24 decreto 21.981/32

5.2.3. O leiloeiro deverá apresentar junto com documentação do credenciamento, uma nota fiscal onde conste no campo de emitente os seus dados.

5.2.4. Não utilizar o nome do Governo da Prefeitura de Caxias - MA, ou de qualquer órgão ou Entidade da Administração direta ou Indireta, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico, (declaração anexa).

5.2.5 Dar sigilo das informações que lhes serão passadas para a realização do leilão e responsabilizar- se perante a Secretaria de Administração do Prefeitura de Caxias - MA, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido; (declaração em anexo).

5. DOS IMPEDIMENTOS AO CADASTRAMENTO:

5.1. Devem estar impedidos de se cadastrar os leiloeiros que se enquadrarem em pelo menos uma das seguintes situações:

5.2. Tenha em seu quadro pessoal, servidor da Secretaria de Administração da Prefeitura de Caxias - MA.

5.3. Possuam restrições quanto à capacidade técnica, à personalidade ou capacidade jurídica, à idoneidade financeira e à regularidade fiscal;

5.4. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária;

Sejam declarados inidôneos em quaisquer esferas do governo;

5.6. Que, nos últimos anos, atuaram como leiloeiros oficiais em licitações, atingindo percentual médio inferior a 70% (setenta por cento) de arrematações de bens, em relação a quantidades ofertadas. Fato que deve ser comprovado, por meio de Atestado de capacidade técnica, emitida por empresa pública, comprovando com o atestado, as publicações, edital e relatório que conste as informações.

5.7. Estejam com sua inscrição de leiloeiro suspensa perante a junta comercial do Prefeitura de Caxias - MA Que não cumpram qualquer das condições de credenciamento estipuladas neste Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA.

6.1 Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados, aos locais onde estão dispostas as mercadorias a serem leiloadas;

6.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que o Leiloeiro Oficial e seus empregados autorizados, encarregados da execução dos serviços, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

6.3. Apresentar o Edital de Leilão, com as regras concernentes à regular execução de cada evento. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

1.1 Não existirá para a PREFEITURA ou para o órgão solicitante solidariedade quanto ao

cumprimento das obrigações trabalhistas para com os empregados LEILOEIRO(A), cabendo a este assumir, de forma exclusiva, todos os ônus devidos da relação empregatícia.

2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 Os serviços descritos serão prestados nas dependências do credenciado, cujas características são as seguintes:

2.1.1 O CONTRATADO deverá utilizar, nos locais de execução dos serviços, equipamentos, máquinas e utensílios próprios, adequados à rede elétrica, em perfeitas condições de uso e conservação, em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com os serviços contratados.

2.1.2 Produção eletrônica de laudos de vistoria, de todos os bens custodiados.

2.1.3 Confecção e administração da relação de arrematantes inadimplentes, promovendo suspensões e tomando providências com vistas a ações de cunho administrativo e judicial;

2.1.4 Atendimento às demandas da CONTRATANTE quando esta afixar data e horário para realização de leilão;

2.1.5 Adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do(s) leilão(ões), incluindo custos, organização, publicações, divulgação e prestação de contas dos eventos;

2.1.6 Garantia de fácil acesso, em dias úteis e horário comercial, de quaisquer interessados, desde que não estejam suspensos pelo leiloeiro, às dependências do armazém/depósito de leilão a fim de que possam visitar os bens a serem alienados;

2.1.7 Recebimento em suas dependências, a qualquer hora, dos representantes da CONTRATANTE, devidamente identificados, a fim de que possam sempre vistoriar os bens ali custodiados;

2.1.8 Disponibilização para os interessados de todas as informações acerca dos bens a serem leiloados;

2.1.9 Determinação do local de realização dos leilões;

3. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada por um representante da Administração e fiscalizada pela Comissão especial de Leilão, e deverão ser especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021 ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10.2. A Prefeitura Municipal, atuará de forma a fazer a gestão administrativa do contrato, bem como, no uso de suas atribuições solicitará decisão dos órgãos competentes no tocante a prorrogação de prazos e/ou alterações dos contratos sempre que houver necessidade justificada;

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados;

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

10.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

10.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

10.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11 VIGÊNCIA

11.1 **O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com Leiloeiro Oficial será de 12 (doze) meses contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja conveniência administrativa**

12 PREÇO DOS SERVIÇOS

12.1 Leiloeiro Oficial prestará serviços previstos neste Projeto às suas despesas, sem que para isso, a PREFEITURA ou o órgão solicitante precise fazer qualquer desembolso.

12.2 O Leiloeiro Oficial credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento), no caso de bens móveis e 5% (cinco por cento) para bens imóveis, a cobrar do arrematante. Em caso de bens móveis, e apenas neste caso, mais 5% (cinco por cento), referente ao reembolso com despesas do evento, conforme previsto, (leiloeiro, alínea b, inciso II do artigo 12 IN nº 113/2010 - DNRC), previsto no parágrafo único do artigo 24 decreto 21.981/32.13.3 Em hipótese alguma, será a PREFEITURA ou o órgão solicitante será responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos que o Leiloeiro Oficial Contratado tiver que despender para recebê-la.

13 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS LEILÕES

13.1 A prestação de contas será efetuada pelo LEILOEIRO a PREFEITURA ou ao órgão solicitante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados após a integralização dos pagamentos, juntamente com a fatura de leilão, salvo greve bancárias, cheque com insuficiência de fundos e compensação de cheque de outras praças, os quais obedecerão às normas do BANCO CENTRAL DO BRASIL, ficando deliberado que logo que efetivamente cobrados, seus valores serão repassados a PREFEITURA ou ao órgão solicitante;

13.2 Na hipótese de o arrematante efetuar pagamento com cheque com insuficiência de fundos, o Leiloeiro prestará contas elos valores efetivamente recebidos, devolvendo ao CONTRATANTE os bens, cujos pagamentos não forem honrados;

13.3 Concluído o Leilão, por ocasião das prestações de contas, o leiloeiro enviará lista com os bens não arrematados para que a PREFEITURA ou ao órgão solicitante decida sobre o destino dos mesmos.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Leiloeiro deverá devolver, sob a fiscalização da Comissão de Leilão, as mercadorias sob sua guarda dentro dos últimos 30 (trinta) dias da vigência do Contrato ou da data de aplicação de Penalidade Administrativa, que tenha o mesmo efeito.

14.2 Poderão ser feitas a qualquer momento, avaliações dos trabalhos desenvolvidos pelos leiloeiros oficiais credenciados, sendo que a descumprimento de quaisquer dos requisitos constantes neste Termo e na legislação pertinente, constituirá causa para a imediato descredenciamento dos mesmos.

15 DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

15.1 O critério de ordem de classificação dos leiloeiros habilitados dar-se-á por meio de sorteio e será utilizada como critério de escolha no rodízio de autorização, bem como somente será modificada em caso de recurso que reconheça o direito de credenciamento de qualquer empresa que tenha recebido indeferimento de seu pedido.

15.2 Caso o Leiloeiro não cumpra com as cláusulas, o próximo será chamado para apresentar toda a documentação juntamente com a prova de conceito.

Secretário (a) de Administração

ANEXO II - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Eu, ..., Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na JUCEMA MA número....., da cédula indentidade úmero,....., e do CPF.....,
residente/domiciliado ....., no município de .....
Rua ..... Bairro ....., CEP,.....
telefone ..... e-mail ..... DECLARO, por este ato jurídico, ter interesse em me credenciar, com o objetivo de realizar Procedimentos destinados à alienação de bens móveis inservíveis da prefeitura de Caxias - MA e prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do instrumento de convocação, Edital de Credenciamento nº xx/2025.

....., ... de ..... de 20 .....
Local e data

.....
Assinatura

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

REFERÊNCIA: Processo de credenciamento de leiloeiros oficiais para realização de Procedimento de Credenciamento Leiloeiro Público Oficial para realização de leilão na modalidade presencial e on-line simultaneamente, mediante demanda de desfazimento de bens moveis e imóveis inservíveis e irrecuperáveis ou antieconômico de propriedade do município para realizar alienação de bens imóveis e móveis, no caso do último com serviços de transporte, depósito, guarda, conservação e administração de bens pertencentes à Prefeitura de Caxia - MA, e a outros órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta da Prefeitura Municipal.

Eu, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na JUCEMA MA número....., da cédula de Identidade número ....., do CPF ....., residente/domiciliado no município de ....., a rua ....., Bairro ....., CEP, ...,DECLARO, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação, bem como não me acho declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

....., ... de ..... de 20 .....
Local e data

.....
Assinatura

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

REFERÊNCIA: Processo de credenciamento de leiloeiros oficiais para realização de procedimento de alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

Eu, ...,Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na JUCEMA MA número....., da cédula de Identidade número ....., e do CPF....., residente/domiciliado no município de .....,à Rua ....., Bairro....., CEP.....DECLARO, sob as penas da Lei, em obediência ao disposto no Art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, no inciso III, do art. 71, do Regulamento de Licitações e Contratos da prefeitura municipal de Caxias - MA que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

..... de ..... de 20 .....
Local e data

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

REFERÊNCIA: Processo de credenciamento de leiloeiros oficiais para realização de procedimento de alienação de bens móveis de propriedade da prefeitura municipal Caxias - MA

Eu, ..., Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na JCMA número....., da cédula de Identidade número....., e do CPF....., residente/domiciliado no município de ...../....., à Rua, Bairro ....., CEP..... DECLARO, sob as penas da Lei, que não me encontro destituído, suspenso, ou impedido de exercer a função de Leiloeiro Oficial, nos termos dos artigos 16 a 18 do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932 e dos artigos 12 a 13, da Instrução Normativa nº 113, de 28/04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

....., ... de ..... de 20 .....
Local e data

_____
Assinatura

CCL 69
FLS.

ANEXO VI – MODELO DE FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

LEILOEIRO OFICIAL

NOME:..... .....
NACIONALIDADE: .. ..
ESTADO CIVIL: .....
PROFISSÃO: .....
DATA DE NASCIMENTO: ...../...../.....
RG: ..... ÓRGÃO EMISSOR:..... UF:.....
CPF:..... ESCOLARIDADE:..... CURSO .....
NOME DA INSTITUIÇÃO:..... DATA DE CONCLUSÃO:
...../...../.....
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO, ...

Endereços: preencher e assinalar com um "X" qual deve ser utilizado em seu cadastro. ( ) Residencial:
Rua: ..... Número: .....
Complemento: ..... CEP: .....
Cidade:.....
Telefone (.....) ..... Celular: (.....) .....
E-mail: ..... ( ) Profissional:
Rua: ..... Número: .....
Complemento: ..... CEP: .....
Cidade: ..... Telefone (.....) .... Celular: (.....)
.....
E-mail: ..... Declaro que as informações acima são verdadeiras.

....., ... de..... de 202x
Local e data

_____
Assinatura

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO Nº XXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA E O LEILOEIRO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, MEDIANTE DEMANDA DE DESFAZIMENTO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS E IRRECUPERÁVEIS OU ANTIECONÔMICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA REALIZAR ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS, NO CASO DO ÚLTIMO COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DEPÓSITO, GUARDA, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA, E A OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. TUDO COMO CONSTA DO PREÂMBULO E DO CONTEXTO DESTE INSTRUMENTO, REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO. **Nº xx/2025. PROCESSO N° xxx/2025**

A Prefeitura Municipal de Caxias - MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de XXXXXXXXXXX - MA, situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ (MF) Nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Secretário do Governo e Finanças xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, _____, CEP _____, doravante denominado de CONTRATADO têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, MEDIANTE DEMANDA DE DESFAZIMENTO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS E IRRECUPERÁVEIS OU ANTIECONÔMICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA REALIZAR ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS, NO CASO DO ÚLTIMO COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DEPÓSITO,GUARDA, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA, E A OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DAPREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES EEXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. TUDO COMO CONSTA DO PREÂMBULO E DO CONTEXTO DESTE INSTRUMENTO, REFERENTE AO EDITAL DE.

CREDENCIAMENTO Nº xx/2025, o qual será de obrigação exclusiva do CONTRATADO e obedecerá em sua totalidade às condições e estipulações estabelecidas neste negócio jurídico, bem como nos demais elementos integrantes e complementares deste Contrato, constantes no Edital de Credenciamento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento N° xx/2025, independentemente de transcrição.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com Leiloeiro Oficial será de 12 (dose) meses contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja conveniência administrativa.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULATERCEIRA - Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a organização, divulgação e realização de procedimento de alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Caxias– MA, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica.

2.1 Os procedimentos de alienação deverão ser realizados com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária.

3.1 O Leiloeiro Oficial deve dispor de solução técnica integrada para realização da alienação oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial e via WEB, concomitantemente.

3.2 A Prefeitura Municipal de Caxias - MA reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio de um ou mais membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias - MA, a execução dos serviços, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O Leiloeiro Oficial credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento), no caso de bens móveis e 5% (cinco por cento) para bens imóveis, a cobrar do arrematante. Em caso de bens móveis, e apenas neste caso, mais 5% (cinco por cento), referente ao reembolso com despesas do evento, conforme previsto, (leiloeiro, alínea b, inciso II do artigo 12 IN nº 113/2010 - DNRC), previsto no parágrafo único do artigo 24 decreto 21.981/32.

4.1. As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste edital correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial credenciado.

4.2. Não cabe à Prefeitura Municipal de Caxias - MAqualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

4.3. Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda, com a entrega do bem ao arrematante, em qualquer hipótese, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial, sem que isso

enseje reembolso de qualquer espécie por parte da Prefeitura Municipal de Caxias– MA.

4.4. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A Contratante obriga-se a:

5.1. Arrolar os bens a serem alienados.

5.2. Disponibilizar os bens para montagem dos lotes.

5.3. Permitir a vistoria e a entrega dos bens aos arrematantes, através do Leiloeiro.

5.4. Publicar o edital de convocação para o procedimento de alienação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

5.5. Acompanhar, por meio de funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Caxias - MA, todas as etapas do procedimento de alienação.

5.6. Determinar, junto ao Leiloeiro Oficial, data e hora para realização do Procedimento de alienação.

5.7. Estabelecer horário para visitação dos lotes que ficarão sob guarda Prefeitura Municipal de Caxias - MA, com a supervisão de 01 (um) empregado da companhia.

5.8. Proceder a entrega dos bens aos arrematantes, mediante apresentação das notas de vendas emitidas e devidamente liberadas pelo Leiloeiro Oficial.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA SÉTIMA - O Contratado obriga-se a:

6.1. O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

6.2. Na execução do Termo de Credenciamento, obriga-se o credenciado a cumprir as seguintes condições especiais:

a) Presidir o procedimento de alienação e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.

b) Seguir, rigorosamente, os prazos do procedimento de alienação.

c) Elaborar os avisos de procedimento de alienação para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da Prefeitura Municipal de Caxias - MA

d) Elaborar edital oficial das alienações, para reprodução pela Prefeitura Municipal de Caxias - MA, contendo todas as condições do procedimento, bem como a descrição completa dos bens, para distribuição gratuita aos interessados.

e) Preparar o material para anúncio do procedimento de alienação, cuja publicidade deverá ser ampla e percorrer os meios eficazes de comunicação, devendo discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame.

f) Agrupar e relacionar os bens disponíveis para alienação em lotes, bem como proceder avaliação dos mesmos através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário.

g) Divulgar o procedimento de alienação por meio de endereço eletrônico na internet e distribuir material publicitário impresso sobre o evento (exemplo: folheto, cartilha, catálogo, livrete, dentre outros inerentes aos serviços de publicidade).

h) Disponibilizar local para guarda dos bens.

i) Responsabilizar-se integralmente pela guarda dos bens, no tempo em que ficarem depositados no local por ele indicado, inclusive em relação a quaisquer danos, furto, roubo e perecimento.

j) Disponibilizar instalações, com galpão coberto com área suficiente para abrigar os lotes do leilão; auditório de fácil acesso para no mínimo 50 (cinquenta) lugares sentados em ambiente agradável com condições de conforto aos interessados. Disponibilidade de acesso aos galpões e as instalações da leiloaria, com finalidade de visitação dos lotes do leilão, e informações do mesmo, durantes dias uteis em horário comercial.

Instalar secretaria no local do evento para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial.

l) Utilizar o sistema audiovisual durante o procedimento de alienação, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens ou lotes, por todos os participantes do evento.

m) Atentar sempre para os melhores interesses da Prefeitura Municipal de Caxias - MA

n) Oferecer infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na internet da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as facilidades enumeradas abaixo:

1. Acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação);
2. Para efetuar lances via Internet, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao escritório do Leiloeiro Oficial;
3. Mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha;
4. Recebimento de lances prévios;
5. Inserção na internet dos lances prévios remetidos via Web ou entregues pessoalmente;
6. Realização do evento, recebendo e estimulando lances em tempo "real", via internet, com interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente na Web, possibilitando ao Leiloeiro Oficial receber e estimular lances em tempo "real".
7. Inserção dos lances verbais na internet, para conhecimento de todos os participantes;
8. Não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
9. Possua mecanismo que permita a apresentação apenas de lances, cujo valor seja superior ao do último lance anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote.
10. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes deverão ser informados, em tempo real, do valor do lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais

participantes;

11. Em caso de travamento, queda de energia e demais situações a que venha interferir a transmissão do procedimento on-line, o leiloeiro aguardará no máximo 30 (trinta) minutos para que a transmissão seja normalizada. Caso isso não ocorra, o leiloeiro dará prosseguimento ao evento, não cabendo ao arrematante on-line nenhuma contestação quanto ao valor ofertado seja venda e /ou condicional.

a) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

b) Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Caxias - MA, durante a vigência do contrato.

c) Pagar todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal incidentes sobre os serviços.

d) Contratar capatazia para arrumação e loteamento dos bens.

e) Apresentar sugestão de avaliação de preços mínimos para os lotes formados.

f) Conceder tratamento igualitário a todos os bens disponibilizados para alienação, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens.

g) Realizar a comunicação de que, se todos os lotes não alcançarem o lance mínimo, seguirseá outro(s) procedimentos até que todos os bens sejam arrematados.

h) Orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado.

DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O local para a realização do procedimento de alienação será indicado pelo Leiloeiro Oficial, com anuência da Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA NONA - O Leiloeiro Oficial terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de encerramento das alienações, para prestar contas através do recolhimento das importâncias devidas à Prefeitura Municipal de Caxias - MA, descontados o percentual de comissão de vendas ofertado, e apresentar os seguintes documentos: Relatório Final, demonstrativo financeiro e comprovantes de pagamentos (Recibos) correspondentes. Tudo em consonância com as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos.

9.1.O recolhimento dos valores arrecadados pelo Leiloeiro deve ser efetuado por meio de depósito em conta, a ser indicada, em nome da Prefeitura Municipal de Caxias– MA.

9.2.O relatório final de cada procedimento de alienação deverá apresentar: descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ e nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados. O relatório deverá conter ainda as seguintes informações:

1. Todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando a identificação dos ofertantes.
2. Demais fatos relevantes ocorridos no evento, inclusive a não ocorrência de lance para

determinado bem ou lote.

3. A relação de bens remanescentes.

9.3.O relatório de prestação de contas do Procedimento de alienação somente será aprovado pelo Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias - MA, se cumpridas, pelo Credenciado, todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA – O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com Leiloeiro Oficial será de 12 (dose) meses contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja conveniência administrativa.

DA ENTREGA DO BEM

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O arrematante dos lotes poderá retirar os bens, após o pagamento devido, mediante autorização, no local destinado de guarda do Leiloeiro.

11.1. Os bens arrematados somente serão liberados para entrega mediante a presença dos arrematantes ou com procuração específica e comprovado o atendimento às legislações ambientais e às exigências constantes no Edital que rege o procedimento de alienação.

11.2. A não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do(s) local(is) indicado(s) nos itens anteriores, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do pagamento, implicará em multa diária a ser estipulada pela Prefeitura Municipal de Caxias– MA.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O desatendimento injustificado das obrigações assumidas pelo CONTRATADO sujeitará às seguintes penalidades:

12.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito; 12.2.Multa, moratória e/ou indenizatória, nos seguintes percentuais:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, sobre o valor total dos bens a serem alienados.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens a serem alienados no caso de:

a) Recusa injustificada em executar o objeto;

b) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

c) Desatender às determinações da fiscalização;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos bens avaliados, no caso de:

A. Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços Contratados.

B. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia,

dolo ou má-fé ou a causar dano a Prefeitura Municip

al de Caxias– MA ou a terceiros, Independente da obrigação do contratado em reparar os danos

C. causados;
D. Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços contratados no prazo fixado;
E. Executar os serviços em desacordo com as normas previstas no edital e seus anexos;
F. Descumprir cláusulas contratuais, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras sanções.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O contrato poderá ser rescindido, conforme legislação aplicável e demais disposições contidas no respectivo instrumento, por meio das seguintes formas:

a) Rescisão Amigável: por acordo entre as partes, conforme condições definidas no Termo de Distrato.
b) Rescisão Judicial: por determinação judicial.

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fazem parte integrante e complementar deste Contrato, Independentemente de transcrição, os documentos seguintes, cujo teor é de pleno conhecimento do CONTRATADO:

a) Os documentos constantes do Edital de Credenciamento Nº xx/2025
b) PROCESSO/Prefeitura Municipal de Caxias– MA Nº_____/2025;

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designado na forma do Regulamento de Licitações e Contratos.

15.1. A fiscalização dos serviços previstos neste Termo de Referência será exercida a qualquer tempo, durante sua vigência, por profissional designado pela Prefeitura Municipal.

15.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e no Termo de Referência.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no Regulamento de Contratos e Licitações.

15.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Regulamento de Contratos e Licitações.

DA ACEITAÇÃO FINAL DO SERVIÇO CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A aceitação final do objeto ora contratado dependerá da prévia verificação, pela CONTRATANTE, de sua plena conformidade com o estipulado neste Contrato e nos demais documentos que o complementam e o integram.

PARÁGRAFO ÚNICO – É obrigação do contratado manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, seguindo as disposições contidas na Lei de Licitações, nos termos da lei 14.133/202
1

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da Cidade de Caxias–MA, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

E, por estarem assim, de pleno e comum acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de um só teor e para o mesmo efeito.

Caxias - MA, de de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA.

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

O (A) Senhor (a) _____,(qualificação),(leiloeiro, na forma do Decreto nº 21.981, de 1932, com registro na Junta Comercial do Maranhão sob o nº,_____identidade civil nº _____, CPF nº_____, com endereço profissional na rua/avenida, considerando a sua seleção para atuar nos leilões judiciais e nas alienações por iniciativa particular promovidos pela Prefeitura Municipal de Caxias - MA, doravante designado LEILOEIRO, declara para fins de participação no procedimento de credenciamento que possui estrutura para eventual remoção dos bens, e ter condições de oferecer aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução contratual, garantindo, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

1. Disponibilizar instalações adequadas, próprio ou de terceiros de uso exclusivo, com galpão coberto com área suficiente para abrigar os lotes do leilão; auditório de fácil acesso para no mínimo 50 (cinquenta) lugares sentados em ambiente agradável com condições de conforto aos interessados. Disponibilidade de acesso aos galpões e as instalações da leiloaria, com finalidade de visitação dos lotes do leilão, e informações do mesmo, durantes dias uteis em horário comercial, Instalar secretaria no local do evento para atendimento aos compradores
e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial.
2. Responsabilizar-se integralmente pela guarda dos bens, no tempo em que ficarem depositados no local por ele indicado, inclusive em relação a quaisquer danos, furto, roubo e perecimento
3. Utilizar o sistema audiovisual durante o procedimento de alienação, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens ou lotes, por todos os participantes do evento.
4. Oferecer infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na internet da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as facilidades enumeradas no item 7.2 e suas alíneas do Termo de Referência.

Por ser verdade, firmo o presente.

Caxias - MA, _____de_____2025.

Leiloeiro:_____Registro na Junta Comercial nº: _____ Assinatura: _____

DESPACHO:

A

ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – PMC.

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação, através de parecer, que realizará prévio de legalidade mediante análise jurídica do edital de licitação e seus anexos, originado do Processo Administrativo nº.0185/2025, conforme preceitua o Art. 53 da Lei nº. 14.133/2024.

Presidente da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 23 de janeiro de 2025.

João Alves do Nascimento Neto
Agente de contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0185/2024 – Secretaria Municipal de Administração

SOLICITANTE: Comissão de Contratação

ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO- CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/2021. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL. PARECER FAVORÁVEL.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização procedimento administrativo para, no final. Realizar o credenciamento de leiloeiro público oficial para realização de leilão na modalidade presencial e on-line simultaneamente, mediante demanda da administração publica deste município conforme anexo I do termo de referencia, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração, finanças, planejamento e gestão pública de Caxias - MA.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. da Lei 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as contratações realizadas pela Administração Pública.

Instruindo os autos vieram os seguintes documentos:

- Ofício n.° 002/2025 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, assinado pelo secretário adjunto, Sr. Josinaldo Cordeiro, em data de 06 de janeiro de 2025.
- Documento de Formalização de Demanda – DFD assinado pelo secretário adjunto da Secretaria Municipal de administração, Sr. Josinaldo Cordeiro.
- Estudo Técnico Preliminar – ETP, assinado pelo secretário adjunto da secretaria municipal, o Sr. Josinaldo Cordeiro, em data de 06/01/2025.

- Termo de Referência, assinado pelo secretário adjunto da secretaria municipal, o Sr. Josinaldo Cordeiro, em data de 06/01/2025.
- Minuta de edital de credenciamento e minuta de contrato.

Por último, é imprescindível ressaltar sobre a aplicabilidade da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, onde em seu art. 78, deixa explícito que o credenciamento é um dos procedimentos auxiliares das licitações e das contratações e os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, conforme artigo 79, da lei supracitada.

É o breve relatório. Passamos a análise jurídica.

2 – PARECER

2.1 – DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O art. 53 da Lei nº 14.133/2021, dispões sobre a obrigatoriedade do envio dos processos licitatórios para análise do órgão de assessoramento jurídico competente. Confira-se:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*
> *III - (VETADO).*
> *§ 2º (VETADO).*
> *§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.*

> *§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.*
> *§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.*

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidas por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

> *Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o credenciamento é tratado como sendo um procedimento auxiliar, cuja finalidade consiste na contratação por

inexigibilidade de licitação. Sendo assim, deve ser observado o que se estabelece no artigo 72 da Nova Lei de Licitações:

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI - razão da escolha do contratado;*
> *VII - justificativa de preço;*
> *VIII - autorização da autoridade competente.*
> *Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Para expressa disposição legal, há exigências de pesquisa de preços. Tal pesquisa deve ser realizada de acordo com o que determina o art 23 da Lei nº 14.133/2021

> *Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
> *§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
> *II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os*

orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

No presente caso, encontra-se juntada no processo, a minuta do edital de credenciamento informando os procedimentos para e o regulamento, conforme art. 79, parágrafo único da lei nº14.133/2021.

Ademais, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a Lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do credenciamento e contrato na sua concordância com as imposições do Art. 79 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

*II - na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;*

*III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverá definir o valor da contratação;*

*IV - na hipótese do inciso III do **caput** deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;*

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Por fim, da análise da minuta do edital de credenciamento vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 79 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização do credenciamento, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

III - CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, estendendo pela possibilidade do credenciamento e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade do presente chamamento para o credenciamento e posteriormente contratação de Leiloeiro, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Destarte, recomendamos verificação dos requisitos de habilitação do profissional a ser contratado e por fim, que os presentes autos sejam encaminhados ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Caxias/MA, para análise final do trâmite processual.

Retornem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias (MA), 24 de janeiro de 2025.

Ely Carlos Rodrigues Chaves

Assessor Jurídico da Comissão Central de Licitação

OAB/MA 29.749

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Processo Administrativo: nº 0185/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O município de Caxias - MA, através do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha Aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**, para Cadastramento de leiloeiros oficiais para o exercício neste órgão, conforme segue:

1. **DO OBJETO:** O presente edital, regido pela Lei Federal n° 14.133/20/21 e suas posteriores Modificações, tem por objetivo realizar procedimento administrativo de chamamento público Visando, ao final, Credenciamento Leiloeiro Público Oficial para realização de leilão na Modalidade presencial e on-line simultaneamente, mediante demanda de desfazimento de bens moveis e imóveis inservíveis e irrecuperáveis ou antieconômico de propriedade do município para realizar alienação de bens imóveis e móveis, no caso do último com serviços de transporte, depósito, guarda, conservação e administração de bens pertencentes à Prefeitura de Caxias - MA, e a outros órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta da Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital. Os leilões deverão ocorrer de forma presencial e on-line.

2. **DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**: O edital de credenciamento estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Caxias - MA, sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios - DOM, Portal da Transparência do Município e na plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

2.1 O recebimento dos documentos de habilitação do presente credenciamento será plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir do dia 11 de fervereiro de 2025 até 24 de fervereiro 2025, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.

2.2 Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário Brasília/DF.

2.3 A partir da publicação do presente edital e durante a sua vigência, a Comissão de Licitação da prefeitura municipal de Caxias - MA, poderá, a qualquer tempo, analisar a documentação de novos interessados.

2.4 No local e horário indicados no subitem 2.1 deste Edital serão realizados os Procedimentos pertinentes a este credenciamento, com respeito a:

2.5 Elaboração da relação dos habilitados e posterior publicação para a formalização do rol dos credenciados.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão habilitar-se para o Credenciamento, exclusivamente, Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, conforme disposto no Decreto n° 21.981, de 19 de Outubro de 1932, que regulamenta a profissão de Leiloeiro ao território da República.

3.2 Não será admitida neste credenciamento a participação de leiloeiros:

3.2.1 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2 Que estejam suspensos temporariamente de participar em licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

3.2.3 Que sejam empregados ou dirigentes de empresa pública ou sociedade de economia mista contratante ou responsável pela licitação (art. 38, da Lei nº 13.303/16).

3.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

3.2.4.1 A participação de leiloeiro em recuperação judicial será permitida, caso comprove o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial, nos termos da Lei nº 11.101/2015. A participação neste Credenciamento importa total ciência dos proponentes das condições deste Edital e seus Anexos.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em Lei e neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, exclusivamente por meio do **Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)**, em campo específico da plataforma.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos por ele apresentados.

5.2 Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia.

5.2.1 Documentos emitidos pela internet, que possuam em seu conteúdo os elementos de autenticação eletrônica, não necessitam ter suas cópias autenticadas.

5.3 para o credenciamento, os leiloeiros interessados terão que satisfazer os requisitos relativos à: Habilitação Jurídica; Regularidade fiscal; Qualificação técnica e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88.

5.3.1 **A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

5.3.1.1 Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial emitida pela Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o arts. 1º e 2º, da IN DNRC nº. 113/2010, ou declaração atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial perante a Junta Comercial.

5.3.1.2 Cópia autenticada de Documento de Identificação com foto e CPF;

5.3.1.3 Certidões negativas de antecedentes criminais federal e do estado que comprovem que

o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil.

5.3.2 A documentação relativa à regularidade fiscal:

5.3.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, da sede da proponente:

a) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive o INSS.

5.3.3. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.3.3.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove (m) ter o requerente executado de forma satisfatória alienação (ões) de bem (ns) móveis (materiais, veículos, equipamentos, etc.), em um intervalo mínimo de 12 (doze) meses;

5.3.3.2 O (s) atestado (s) deverá (ão) conter a identificação e assinatura do signatário, indicar as características, quantidades e prazos dos leilões executados pelo participante, e estar instruído com cópia (s) do (s) extrato (s) da (s) publicação(ções) que comprove (m) a realização do (s) procedimentos de alienação (ões).

5.3.3.3. Pedido de Credenciamento (Anexo II);

5.4. Os interessados deverão apresentar, além dos documentos relacionados nos subitens anteriores, as seguintes declarações:

5.4.1. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo III);

5.4.2. Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988 e Demais Legislações Pertinentes (Anexo IV);

5.4.3. Declaração de que está em situação regular para o exercício da profissão (Anexo V);

5.4.4. Declaração de Infraestrutura (Anexo VIII, Termo de Referência).

5.5. A Prefeitura Municipal Caxias – MA poderá, a qualquer tempo, Verificar as informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

5.6. O Leiloeiro Oficial perderá a sua condição de habilitado até a contratação, se a Prefeitura Municipal de Caxias - MA tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente, só conhecido após o julgamento, que desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal ou qualificação técnica.

6. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O Leiloeiro Oficial habilitado deverá apresentar a documentação, no endereço e até a data e horário indicados no item 2.1., exclusivamente por meio da plataforma do Portal de Compras Públicas.

6.1.1 O interessado poderá encaminhar a documentação exigida por meio exclusivamente por meio da plataforma do Portal de Compras Públicas.

6.2 O cadastro dos documentos configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

7. ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pela Comissão, em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e Anexos.

7.1.1. A Comissão verificará se os documentos apresentados cumprem os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica.

7.1.2. A Comissão poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

7.1.2.1. O não atendimento ao prazo adicional ensejará o remanejamento do Leiloeiro para o final da lista de interessados e a obrigação de apresentar a documentação completa novamente, caso deseje.

7.2. Considerar-se-á habilitado o (s) interessado (s) cujos documentos tenham atendido à integralidade das exigências contidas neste Edital e Anexos.

7.3. Será lavrada Ata registrando as principais ocorrências da reunião, em especial a enumeração dos leiloeiros participantes que apresentarem os envelopes contendo os Documentos de Habilitação.

7.4. O critério de ordem de classificação dos leiloeiros habilitados dar-se-á por meio de sorteio e será utilizada como critério de escolha no rodízio de autorização, bem como somente será modificada em caso de recurso que reconheça o direito de credenciamento de qualquer empresa que tenha recebido indeferimento de seu pedido.

7.5. A Comissão publicará a relação de habilitados no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS - DOM e no PORTAL CONTAS PUBLICAS.

7.5. A partir da referida publicação será aberto o prazo para a fase recursal, nos termos do Capítulo 8 deste Instrumento.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Das decisões proferidas pela Comissão, caberá (ão) recurso (s) conforme previsto na plataforma.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente na plataforma Portal de Compras Públicas em campo específico.

8.2.1 É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

9. HOMOLOGAÇÃO

9.1. Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação numerada dos Leiloeiros Oficiais credenciados, respeitando a ordem de classificação, será homologada pela Prefeitura Municipal Caxias - MA e publicada no Portal Contas Publicas e no Site eletrônico Prefeitura Municipal Caxias - MA.

10. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

10.1. O presente edital de credenciamento terá validade até 12 meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior, ou ainda revogado antes da data final, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal Caxias - MA.

11. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. Obedecendo à ordem de classificação da lista de Leiloeiros Oficiais, de acordo com a oportunidade e conveniência da Prefeitura Municipal Caxias - MA, os habilitados serão convocados a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação que será realizada por via e-mail ou por pubicação.

11.2. O Leiloeiro que esteja suspenso/impedido de realizar leilões à época da designação, não poderá assinar o termo de credenciamento, ficando inabilitado e descredenciado.

11.3. O Leiloeiro que formalizar sua desistência à designação antes da assinatura do Termo de Credenciamento, será preterido, ocasião em que será chamado o próximo habilitado na ordem de classificação.

11.3.1. Nesse caso, este só será novamente designado, após o último credenciado da lista de classificação, referente ao período em que ocorra a desistência.

11.4. No caso de não comparecimento do Leiloeiro convocado, no período estipulado no subitem 11.1, será convocado o próximo colocado da lista de classificação.

11.4.1. A ausência do convocado será entendida como desistência, ensejando seu imediato remanejamento para o final da fila, e no caso de reincidência, ensejará o seu descredenciamento e suspensão de nova habilitação pelos próximos 06 (seis) meses, contados da sua segunda desistência.

11.5 O termo a ser firmado regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A não assinatura do Termo de Credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação será entendida como desistência, e ensejará o imediato remanejamento do Leiloeiro convocado para o final da fila, e no caso de reincidência, ensejará o seu descredenciamento e suspensão de nova habilitação pelos próximos 06 (seis) meses, contados da sua segunda desistência.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do termo de credenciamento, a Prefeitura Municipal de Caxias - MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao credenciado, nos termos Regulamento de Licitações e Contratos, as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência.

12.2.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance mínimo, no caso de desistência da execução de procedimento de alienação, após divulgação da data de sua realização.
b) Multa de 20% (vinte por cento) por rescisão contratual não motivada pela Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor arrematado, no caso de atraso na prestação de contas e no recolhimento do valor à Prefeitura Municipal Caxias - MA até o máximo de 5% (cinco por cento), por dia de atraso.

d) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do lance mínimo ou valor arrematado por dia de atraso no cumprimento das demais obrigações contratuais, até o máximo de 5% (cinco por cento), por dia de atraso.

12.2.3. Suspensão temporária de nova habilitação, por prazo não superior a 6 (seis) meses, e rescisão do termo de credenciamento, no caso de desistência da execução de procedimento de alienação antes da divulgação da data de sua realização.

12.3. A multa poderá ser descontada da comissão do leiloeiro.

12.3.1. Se não for possível o pagamento da multa nos termos acima, o Leiloeiro recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da Prefeitura Municipal de Caxias - MA; se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

12.3. O Leiloeiro deverá ressarcir a Prefeitura Municipal Caxias - MA em 100% (cem por cento) sobre o valor do bem a ser leiloado (lance mínimo), se o mesmo, enquanto estiver sob a guarda do Leiloeiro, for furtado ou roubado ou sofrer perecimento ou depreciação que impossibilite a sua arrematação pelo lance mínimo estipulado.

12.4. Quando as multas aplicadas não cobrirem os prejuízos causados à Prefeitura Municipal Caxias - MA, poderá ser exigida indenização suplementar, considerando a multa como o mínimo de indenização.

12.5 . Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

13.1. A Prefeitura Municipal Caxias - MA, poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caiba aos (às) interessados (as), quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

13.2. A anulação do procedimento de credenciamento induz à dos respectivos Termos de Credenciamento e, em decorrência dessa anulação, os proponentes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do credenciado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do termo, devidamente comprovados.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O Leiloeiro Oficial credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento), no caso de bens móveis e 5% (cinco por cento) para bens imóveis, a cobrar do arrematante. Em caso de bens móveis, e apenas neste caso, mais 5% (cinco por cento), referente ao reembolso com despesas do evento, conforme previsto, (leiloeiro, alínea b, inciso II do artigo 12 IN nº 113/2010 - DNRC), previsto no parágrafo único do artigo 24 decreto 21.981/32.

14.2. As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste edital correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Oficiais credenciados.

14.3. Não cabe à Prefeitura Municipal Caxias - MA qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

14.4. Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda, com a entrega do bem ao arrematante, em qualquer hipótese, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte da Prefeitura Municipal Caxias - MA.

14.5. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A divulgação deste Edital de Credenciamento não caracteriza nenhum direito ou expectativa de faturamento por parte dos Leiloeiros, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caxias - MA o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento, ou pelo fato de o faturamento mensal do credenciado não atingir os níveis por este pretendido.

15.2. A participação no presente credenciamento implica a concordância, por parte do interessado, com todos os termos e condições deste Edital de Credenciamento.

15.3. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua documentação para o credenciamento/contratação.

15.4. A falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pelo próprio participante, somente poderá ser suprida por ele mesmo ou por seu representante legal com poderes para esse fim.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Credenciamento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

15.6. Os prazos referidos neste Edital somente terão início e fim em dias úteis na localidade da sede da Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

15.7 É facultada a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias - MA ou Autoridade Superior da Prefeitura de Municipal de Caxias - MA, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.8 Quaisquer dúvidas acerca deste credenciamento deverão ser encaminhadas ao gestor da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias - MA por meio do endereço eletrônico CCL@CAXIAS.MA.GOV.BR , ou no campo específico do Portal de Compras Públicas.

16. FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas deste Edital e do futuro Termo de Credenciamento será o foro da cidade de Caxias - MA.

16.2. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

A. Anexo I – Termo de Referência
B. Anexo II – Pedido de Credenciamento
C. Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

D. Anexo IV – Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da
E. Constituição Federal de 1988 e Demais Legislações Pertinentes.
F. Anexo V – Declaração de que está em Situação Regular para o Exercício da Profissão
G. Anexo VI – Modelo de Formulário de Dados Cadastrais
H. Anexo VII – Minuta de Termo de Credenciamento. (Contrato)
I. Anexo VIII- Declaração de Infraestrutura.

Caxias - MA, 06 de fervereiro de 2025.

Agente de Contratação
Igor Mario Cutrim dos Santos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo tem por objeto a caracterização dos serviços técnicos especializados e seus auxiliares de apoio, objeto da pretenda contratação, nos termos que se seguem:

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente edital, regido pela lei federal n° 14.133/20/21 e suas posteriores modificações, tem por objetivo realizar procedimento administrativo de chamamento público visando, ao final, Credenciamento leiloeiro público oficial para realização de leilão na modalidade presencial e on-line simultaneamente, mediante demanda de desfazimento de bens moveis e imóveis inservíveis e irrecuperáveis ou antieconômico de propriedade do município de Caxias - MA para realizar alienação de bens imóveis e móveis, no caso do último com serviços de transporte, depósito, guarda, conservação e administração de bens pertencentes à prefeitura de Caxias - MA - e a outros órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta da prefeitura, de acordo com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

Os leilões deverão ocorrer de forma presencial e on-line.

2. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

2.1. A realização do Leilão encontra amparo na Lei no 14.133/20/21, especificamente no art. 78 e art. 79, e é uma alternativa financeiramente vantajosa para a Administração se desfazer de bens que encontram-se sem uso ou que, devido ao alto Custo de manutenção e conservação tornem-se inviáveis.

2.2. Ocorre que a PREFEITURA e demais órgão e entidades da Administração Pública direta e indireta do Prefeitura de Caxias - MA, estão com bens inservíveis, irrecuperáveis e antieconômico, por esta razão há a necessidade de realização de licitação na modalidade leilão e contratação de profissional com atribuições para realizar o leilão.

2.3 . Importante salientar ainda que a contratação de profissional especializado nos referidos serviços garante maior potencial de arrecadação quando da realização dos leilões que venham a ser realizados, garantindo assim vantagem econômica neste procedimento.

3. DA MODALIDADE DE ESCOLHA:

3.1. Para a escolha de leiloeiro oficial será utilizado o CREDENCIAMENTO.

3.2. A opção pelo CREDENCIAMENTO é viável pois a Administração se dispões a contratar todos os profissionais que cumpram os requisitos estabelecidos neste Termo para, na forma de rodízio, realizar os serviços descritos.

3.3. O valor de contratação é fixo e pré-estabelecido pela Administração, inviabilizando a realização de outras modalidades licitatórias.

3.4. O credenciamento terá prazo de até 24 (vinte e quatro) meses podendo ser refeito ou extinto conforme necessidade da Administração.

4. DOCUMENTOS E REQUISITOS MÍNIMOS

4.1. Para cadastramento, o interessado deverá entregar os seguintes documentos:

A. Pedido de credenciamento;
B. Cópia da cédula de identidade;
C. Cópia do comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física - CPF;
D. Comprovação de inscrição municipal (alvará);
E. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal e inscrição estadual mediante apresentação de certidão de quitação de tributos e certidão quanto à quitação quanto à dívida ativa ou outras equivalentes, na forma da lei, expedidas em cada esfera de governo pelo órgão competente;
F. Prova de regularidade perante o Instituto nacional de Seguro Social - INSS;
G. Prova de regularidade perante o fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS
H. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT
I. Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais das justiças Estadual e Federal.
J. Declaração emitida pela junta comercial do estado do MA ou documento equivalente que comprove a regularidade do leiloeiro perante a junta;
K. Curriculum vitae;
L. Declaração emitida por entidade pública ou privada atestando a capacidade técnica em eventos similares;
M. Comprovação de emissão de Nota fiscal dos bens leiloados;
N. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove (m) ter o requerente executado de forma satisfatória alienação (ões) de bem (ns) móveis (materiais, veículos, equipamentos, etc.), em um intervalo mínimo de 12 (doze) meses;
O. Declaração de Infraestrutura.

5. DA PROVA DE CONCEITO

5.1. Não haverá.

5.2. Outras Obrigações do credenciado:

5.2.1. Anuir contratualmente que todas as despesas incorridas na prestação dos serviços de que trata este Edital, sejam de que natureza forem, correrão a sua conta exclusiva, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo à PREFEITURA nenhuma responsabilização por tais despesas.

5.2.2. Concordar que as comissões do Leiloeiro Oficial credenciado, receberá o percentual de 5%

(cinco por cento), no caso de bens móveis e 5% (cinco por cento) para bens imóveis, a cobrar do arrematante. Em caso de bens móveis, e apenas neste caso, mais 5% (cinco por cento), referente ao reembolso com despesas do evento, conforme previsto, (leiloeiro, alínea b, inciso II do artigo 12 IN nº 113/2010 - DNRC), previsto no parágrafo único do artigo 24 decreto 21.981/32

5.2.3. O leiloeiro deverá apresentar junto com documentação do credenciamento, uma nota fiscal onde conste no campo de emitente os seus dados.

5.2.4. Não utilizar o nome do Governo da Prefeitura de'Caxias - MA, ou de qualquer órgão ou Entidade da Administração direta ou Indireta, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico, (declaração anexa).

5.2.5 Dar sigilo das informações que lhes serão passadas para a realização do leilão e responsabilizar- se perante a Secretaria de Administração do Prefeitura de Caxias - MA, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido; (declaração em anexo).

5. DOS IMPEDIMENTOS AO CADASTRAMENTO:

5.1. Devem estar impedidos de se cadastrar os leiloeiros que se enquadrarem em pelo menos uma das seguintes situações:

5.2. Tenha em seu quadro pessoal, servidor da Secretaria de Administração da Prefeitura de Caxias - MA.

5.3. Possuam restrições quanto à capacidade técnica, à personalidade ou capacidade jurídica, à idoneidade financeira e à regularidade fiscal;

5.4. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária;

Sejam declarados inidôneos em quaisquer esferas do governo;

5.6. Que, nos últimos anos, atuaram como leiloeiros oficiais em licitações, atingindo percentual médio inferior a 70% (setenta por cento) de arrematações de bens, em relação a quantidades ofertadas. Fato que deve ser comprovado, por meio de Atestado de capacidade técnica, emitida por empresa pública, comprovando com o atestado, as publicações, edital e relatório que conste as informações.

5.7. Estejam com sua inscrição de leiloeiro suspensa perante a junta comercial do Prefeitura de Caxias - MA Que não cumpram qualquer das condições de credenciamento estipuladas neste Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA.

6.1 Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados, aos locais onde estão dispostas as mercadorias a serem leiloadas;

6.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que o Leiloeiro Oficial e seus empregados autorizados, encarregados da execução dos serviços, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

6.3. Apresentar o Edital de Leilão, com as regras concernentes à regular execução de cada evento. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

1.1 Não existirá para a PREFEITURA ou para o órgão solicitante solidariedade quanto ao

cumprimento das obrigações trabalhistas para com os empregados LEILOEIRO(A), cabendo a este assumir, de forma exclusiva, todos os ônus devidos da relação empregatícia.

2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 Os serviços descritos serão prestados nas dependências do credenciado, cujas características são as seguintes:

2.1.1 O CONTRATADO deverá utilizar, nos locais de execução dos serviços, equipamentos, máquinas e utensílios próprios, adequados à rede elétrica, em perfeitas condições de uso e conservação, em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com os serviços contratados.

2.1.2 Produção eletrônica de laudos de vistoria, de todos os bens custodiados.

2.1.3 Confecção e administração da relação de arrematantes inadimplentes, promovendo suspensões e tomando providências com vistas a ações de cunho administrativo e judicial;

2.1.4 Atendimento às demandas da CONTRATANTE quando esta afixar data e horário para realização de leilão;

2.1.5 Adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do(s) leilão(ões), incluindo custos, organização, publicações, divulgação e prestação de contas dos eventos;

2.1.6 Garantia de fácil acesso, em dias úteis e horário comercial, de quaisquer interessados, desde que não estejam suspensos pelo leiloeiro, às dependências do armazém/depósito de leilão a fim de que possam visitar os bens a serem alienados;

2.1.7 Recebimento em suas dependências, a qualquer hora, dos representantes da CONTRATANTE, devidamente identificados, a fim de que possam sempre vistoriar os bens ali custodiados;

2.1.8 Disponibilização para os interessados de todas as informações acerca dos bens a serem leiloados;

2.1.9 Determinação do local de realização dos leilões;

3. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada por um representante da Administração e fiscalizada pela Comissão especial de Leilão, e deverão ser especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021 ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10.2. A Prefeitura Municipal, atuará de forma a fazer a gestão administrativa do contrato, bem como, no uso de suas atribuições solicitará decisão dos órgãos competentes no tocante a prorrogação de prazos e/ou alterações dos contratos sempre que houver necessidade justificada;

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados;

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

10.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

10.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

10.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11 VIGÊNCIA

11.1 **O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com Leiloeiro Oficial será de 12 (doze) meses contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja conveniência administrativa**

12 PREÇO DOS SERVIÇOS

12.1 Leiloeiro Oficial prestará serviços previstos neste Projeto às suas despesas, sem que para isso, a PREFEITURA ou o órgão solicitante precise fazer qualquer desembolso.

12.2 O Leiloeiro Oficial credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento), no caso de bens móveis e 5% (cinco por cento) para bens imóveis, a cobrar do arrematante. Em caso de bens móveis, e apenas neste caso, mais 5% (cinco por cento), referente ao reembolso com despesas do evento, conforme previsto, (leiloeiro, alínea b, inciso II do artigo 12 IN nº 113/2010 - DNRC), previsto no parágrafo único do artigo 24 decreto 21.981/32.13.3 Em hipótese alguma, será a PREFEITURA ou o órgão solicitante será responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos que o Leiloeiro Oficial Contratado tiver que despender para recebê-la.

13 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS LEILÕES

13.1 A prestação de contas será efetuada pelo LEILOEIRO a PREFEITURA ou ao órgão solicitante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados após a integralização dos pagamentos, juntamente com a fatura de leilão, salvo greve bancárias, cheque com insuficiência de fundos e compensação de cheque de outras praças, os quais obedecerão às normas do BANCO CENTRAL DO BRASIL, ficando deliberado que logo que efetivamente cobrados, seus valores serão repassados a PREFEITURA ou ao órgão solicitante;

13.2 Na hipótese de o arrematante efetuar pagamento com cheque com insuficiência de fundos, o Leiloeiro prestará contas elos valores efetivamente recebidos, devolvendo ao CONTRATANTE os bens, cujos pagamentos não forem honrados;

13.3 Concluído o Leilão, por ocasião das prestações de contas, o leiloeiro enviará lista com os bens não arrematados para que a PREFEITURA ou ao órgão solicitante decida sobre o destino dos mesmos.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Leiloeiro deverá devolver, sob a fiscalização da Comissão de Leilão, as mercadorias sob sua guarda dentro dos últimos 30 (trinta) dias da vigência do Contrato ou da data de aplicação de Penalidade Administrativa, que tenha o mesmo efeito.

14.2 Poderão ser feitas a qualquer momento, avaliações dos trabalhos desenvolvidos pelos leiloeiros oficiais credenciados, sendo que a descumprimento de quaisquer dos requisitos constantes neste Termo e na legislação pertinente, constituirá causa para a imediato descredenciamento dos mesmos.

15 DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

15.1 O critério de ordem de classificação dos leiloeiros habilitados dar-se-á por meio de sorteio e será utilizada como critério de escolha no rodízio de autorização, bem como somente será modificada em caso de recurso que reconheça o direito de credenciamento de qualquer empresa que tenha recebido indeferimento de seu pedido.

15.2 Caso o Leiloeiro não cumpra com as cláusulas, o próximo será chamado para apresentar toda a documentação juntamente com a prova de conceito.

Secretário (a) de Administração

ANEXO II - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Eu, ..., Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na JUCEMA MA número....., da cédula indentidade úmero,....., e do CPF.....,
residente/domiciliado ....., no município de .....
Rua ..... Bairro ....., CEP,.....
telefone ..... e-mail ..... DECLARO, por este ato jurídico, ter interesse em me credenciar, com o objetivo de realizar Procedimentos destinados à alienação de bens móveis inservíveis da prefeitura de Caxias - MA e prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do instrumento de convocação, Edital de Credenciamento nº xx/2025.

....., ... de ..... de 20 .....
Local e data

.....
Assinatura

CCL
FLS: 98

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

REFERÊNCIA: Processo de credenciamento de leiloeiros oficiais para realização de Procedimento de Credenciamento Leiloeiro Público Oficial para realização de leilão na modalidade presencial e on-line simultaneamente, mediante demanda de desfazimento de bens moveis e imóveis inservíveis e irrecuperáveis ou antieconômico de propriedade do município para realizar alienação de bens imóveis e móveis, no caso do último com serviços de transporte, depósito, guarda, conservação e administração de bens pertencentes à Prefeitura de Caxia - MA, e a outros órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta da Prefeitura Municipal.

Eu, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na JUCEMA MA número....., da cédula de identidade número ....., do CPF ....., residente/domiciliado no município de ....., a rua ....., Bairro ....., CEP, ...,DECLARO, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação, bem como não me acho declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

....., ... de ..... de 20 .....
Local e data

.....
Assinatura

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

REFERÊNCIA: Processo de credenciamento de leiloeiros oficiais para realização de procedimento de alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

Eu, ...,Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na JUCEMA MA número....., da cédula de Identidade número ....., e do CPF ....., residente/domiciliado no município de .....,à Rua ....., Bairro....., CEP.....DECLARO, sob as penas da Lei, em obediência ao disposto no Art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, no inciso III, do art. 71, do Regulamento de Licitações e Contratos da prefeitura municipal de Caxias - MA que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

..... de ..... de 20 .....
Local e data

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

REFERÊNCIA: Processo de credenciamento de leiloeiros oficiais para realização de procedimento de alienação de bens móveis de propriedade da prefeitura municipal Caxias - MA

Eu, ..., Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na JCMA número....., da cédula de Identidade número....., e do CPF....., residente/domiciliado no município de ...../....., à Rua, Bairro ....., CEP..... DECLARO, sob as penas da Lei, que não me encontro destituído, suspenso, ou impedido de exercer a função de Leiloeiro Oficial, nos termos dos artigos 16 a 18 do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932 e dos artigos 12 a 13, da Instrução Normativa nº 113, de 28/04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

....., ... de ..... de 20 .....
Local e data

_____
Assinatura

ANEXO VI – MODELO DE FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

LEILOEIRO OFICIAL

NOME: .....
NACIONALIDADE: ... .
ESTADO CIVIL: .....
PROFISSÃO: .....
DATA DE NASCIMENTO: ...../...../.....
RG: ..... ÓRGÃO EMISSOR:..... UF:.....
CPF:..... ESCOLARIDADE:..... CURSO .....
NOME DA INSTITUIÇÃO:..... DATA DE CONCLUSÃO:
...../...../.....
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO, ...

Endereços: preencher e assinalar com um "X" qual deve ser utilizado em seu cadastro. ( ) Residencial:
Rua: ..... Número: .....
Complemento: ..... CEP: .....
Cidade:.....
Telefone (.....) ..... Celular: (.....) .....
E-mail: ..... ( ) Profissional:
Rua: ..... Número: .....
Complemento: ..... CEP: .....
Cidade: ..... Telefone (.....) .... Celular: (.....)
.....
E-mail: ..... Declaro que as informações acima são verdadeiras.

....., ... de .....de 202x
Local e data

_____
Assinatura

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO Nº XXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA E O LEILOEIRO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, MEDIANTE DEMANDA DE DESFAZIMENTO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS E IRRECUPERÁVEIS OU ANTIECONÔMICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA REALIZAR ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS, NO CASO DO ÚLTIMO COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DEPÓSITO, GUARDA, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA, E A OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. TUDO COMO CONSTA DO PREÂMBULO E DO CONTEXTO DESTE INSTRUMENTO, REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO. **Nº xx/2025. PROCESSO N° 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Caxias - MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de XXXXXXXXXX - MA, situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ (MF) Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Secretário do Governo e Finanças xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, _____, CEP _____, doravante denominado de CONTRATADO têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, MEDIANTE DEMANDA DE DESFAZIMENTO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS E IRRECUPERÁVEIS OU ANTIECONÔMICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA REALIZAR ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS, NO CASO DO ÚLTIMO COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DEPÓSITO,GUARDA, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA, E A OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DAPREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES EEXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. TUDO COMO CONSTA DO PREÂMBULO E DO CONTEXTO DESTE INSTRUMENTO, REFERENTE AO EDITAL DE.

CREDENCIAMENTO Nº xx/2025, o qual será de obrigação exclusiva do CONTRATADO e obedecerá em sua totalidade às condições e estipulações estabelecidas neste negócio jurídico, bem como nos demais elementos integrantes e complementares deste Contrato, constantes no Edital de Credenciamento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento N° xx/2025, independentemente de transcrição.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com Leiloeiro Oficial será de 12 (dose) meses contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja conveniência administrativa.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULATERCEIRA - Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a organização, divulgação e realização de procedimento de alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Caxias– MA, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica.

2.1 Os procedimentos de alienação deverão ser realizados com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária.

3.1 O Leiloeiro Oficial deve dispor de solução técnica integrada para realização da alienação oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial e via WEB, concomitantemente.

3.2 A Prefeitura Municipal de Caxias - MA reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio de um ou mais membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias - MA, a execução dos serviços, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O Leiloeiro Oficial credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento), no caso de bens móveis e 5% (cinco por cento) para bens imóveis, a cobrar do arrematante. Em caso de bens móveis, e apenas neste caso, mais 5% (cinco por cento), referente ao reembolso com despesas do evento, conforme previsto, (leiloeiro, alínea b, inciso II do artigo 12 IN nº 113/2010 - DNRC), previsto no parágrafo único do artigo 24 decreto 21.981/32.

4.1. As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste edital correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial credenciado.

4.2. Não cabe à Prefeitura Municipal de Caxias - MAqualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

4.3. Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda, com a entrega do bem ao arrematante, em qualquer hipótese, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial, sem que isso

enseje reembolso de qualquer espécie por parte da Prefeitura Municipal de Caxias– MA.

4.4. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A Contratante obriga-se a:

5.1. Arrolar os bens a serem alienados.
5.2. Disponibilizar os bens para montagem dos lotes.
5.3. Permitir a vistoria e a entrega dos bens aos arrematantes, através do Leiloeiro.
5.4. Publicar o edital de convocação para o procedimento de alienação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
5.5. Acompanhar, por meio de funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Caxias - MA, todas as etapas do procedimento de alienação.
5.6. Determinar, junto ao Leiloeiro Oficial, data e hora para realização do Procedimento de alienação.
5.7. Estabelecer horário para visitação dos lotes que ficarão sob guarda Prefeitura Municipal de Caxias - MA, com a supervisão de 01 (um) empregado da companhia.
5.8. Proceder a entrega dos bens aos arrematantes, mediante apresentação das notas de vendas emitidas e devidamente liberadas pelo Leiloeiro Oficial.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA SÉTIMA - O Contratado obriga-se a:

6.1. O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão.
6.2. Na execução do Termo de Credenciamento, obriga-se o credenciado a cumprir as seguintes condições especiais:

a) Presidir o procedimento de alienação e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.
b) Seguir, rigorosamente, os prazos do procedimento de alienação.
c) Elaborar os avisos de procedimento de alienação para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da Prefeitura Municipal de Caxias - MA
d) Elaborar edital oficial das alienações, para reprodução pela Prefeitura Municipal de Caxias - MA, contendo todas as condições do procedimento, bem como a descrição completa dos bens, para distribuição gratuita aos interessados.
e) Preparar o material para anúncio do procedimento de alienação, cuja publicidade deverá ser ampla e percorrer os meios eficazes de comunicação, devendo discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame.

f) Agrupar e relacionar os bens disponíveis para alienação em lotes, bem como proceder avaliação dos mesmos através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário.
g) Divulgar o procedimento de alienação por meio de endereço eletrônico na internet e distribuir material publicitário impresso sobre o evento (exemplo: folheto, cartilha, catálogo, livrete, dentre outros inerentes aos serviços de publicidade).
h) Disponibilizar local para guarda dos bens.
i) Responsabilizar-se integralmente pela guarda dos bens, no tempo em que ficarem depositados no local por ele indicado, inclusive em relação a quaisquer danos, furto, roubo e perecimento.
j) Disponibilizar instalações, com galpão coberto com área suficiente para abrigar os lotes do leilão; auditório de fácil acesso para no mínimo 50 (cinquenta) lugares sentados em ambiente agradável com condições de conforto aos interessados. Disponibilidade de acesso aos galpões e as instalações da leiloaria, com finalidade de visitação dos lotes do leilão, e informações do mesmo, durantes dias uteis em horário comercial.
k) Instalar secretaria no local do evento para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial.
l) Utilizar o sistema audiovisual durante o procedimento de alienação, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens ou lotes, por todos os participantes do evento.

m) Atentar sempre para os melhores interesses da Prefeitura Municipal de Caxias - MA
n) Oferecer infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na internet da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as facilidades enumeradas abaixo:

1. Acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação);
2. Para efetuar lances via Internet, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao escritório do Leiloeiro Oficial;
3. Mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha;
4. Recebimento de lances prévios;
5. Inserção na internet dos lances prévios remetidos via Web ou entregues pessoalmente;
6. Realização do evento, recebendo e estimulando lances em tempo "real", via internet, com interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente na Web, possibilitando ao Leiloeiro Oficial receber e estimular lances em tempo "real".
7. Inserção dos lances verbais na internet, para conhecimento de todos os participantes;
8. Não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
9. Possua mecanismo que permita a apresentação apenas de lances, cujo valor seja superior ao do último lance anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote.
10. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes deverão ser informados, em tempo real, do valor do lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais

participantes;

11. Em caso de travamento, queda de energia e demais situações a que venha interferir a transmissão do procedimento on-line, o leiloeiro aguardará no máximo 30 (trinta) minutos para que a transmissão seja normalizada. Caso isso não ocorra, o leiloeiro dará prosseguimento ao evento, não cabendo ao arrematante on-line nenhuma contestação quanto ao valor ofertado seja venda e /ou condicional.

a) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

b) Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Caxias - MA, durante a vigência do contrato.

c) Pagar todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal incidentes sobre os serviços.

d) Contratar capatazia para arrumação e loteamento dos bens.

e) Apresentar sugestão de avaliação de preços mínimos para os lotes formados.

f) Conceder tratamento igualitário a todos os bens disponibilizados para alienação, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens.

g) Realizar a comunicação de que, se todos os lotes não alcançarem o lance mínimo, seguirseá outro(s) procedimentos até que todos os bens sejam arrematados.

h) Orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado.

DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O local para a realização do procedimento de alienação será indicado pelo Leiloeiro Oficial, com anuência da Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA NONA - O Leiloeiro Oficial terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de encerramento das alienações, para prestar contas através do recolhimento das importâncias devidas à Prefeitura Municipal de Caxias - MA, descontados o percentual de comissão de vendas ofertado, e apresentar os seguintes documentos: Relatório Final, demonstrativo financeiro e comprovantes de pagamentos (Recibos) correspondentes. Tudo em consonância com as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos.

9.1.O recolhimento dos valores arrecadados pelo Leiloeiro deve ser efetuado por meio de depósito em conta, a ser indicada, em nome da Prefeitura Municipal de Caxias– MA.

9.2.O relatório final de cada procedimento de alienação deverá apresentar: descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ e nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados. O relatório deverá conter ainda as seguintes informações:

1. Todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando a identificação dos ofertantes.
2. Demais fatos relevantes ocorridos no evento, inclusive a não ocorrência de lance para

determinado bem ou lote.

3. A relação de bens remanescentes.

9.3.O relatório de prestação de contas do Procedimento de alienação somente será aprovado pelo Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias - MA, se cumpridas, pelo Credenciado, todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA – O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com Leiloeiro Oficial será de 12 (dose) meses contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja conveniência administrativa.

DA ENTREGA DO BEM

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O arrematante dos lotes poderá retirar os bens, após o pagamento devido, mediante autorização, no local destinado de guarda do Leiloeiro.

11.1. Os bens arrematados somente serão liberados para entrega mediante a presença dos arrematantes ou com procuração específica e comprovado o atendimento às legislações ambientais e às exigências constantes no Edital que rege o procedimento de alienação.

11.2. A não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do(s) local(is) indicado(s) nos itens anteriores, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do pagamento, implicará em multa diária a ser estipulada pela Prefeitura Municipal de Caxias– MA.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O desatendimento injustificado das obrigações assumidas pelo CONTRATADO sujeitará às seguintes penalidades:

12.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito; 12.2.Multa, moratória e/ou indenizatória, nos seguintes percentuais:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, sobre o valor total dos bens a serem alienados.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens a serem alienados no caso de:

a) Recusa injustificada em executar o objeto;

b) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

c) Desatender às determinações da fiscalização;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos bens avaliados, no caso de:

A. Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços Contratados.

B. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia,

A. Municipal de Caxias– MA ou a terceiros, Independente da obrigação do contratado em reparar os danos
B. causados;
C. Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços contratados no prazo fixado;
D. Executar os serviços em desacordo com as normas previstas no edital e seus anexos;
E. Descumprir cláusulas contratuais, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras sanções.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O contrato poderá ser rescindido, conforme legislação aplicável e demais disposições contidas no respectivo instrumento, por meio das seguintes formas:

Rescisão Amigável: por acordo entre as partes, conforme condições definidas no Termo de Distrato.

a) Rescisão Judicial: por determinação judicial.

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fazem parte integrante e complementar deste Contrato, Independentemente de transcrição, os documentos seguintes, cujo teor é de pleno conhecimento do CONTRATADO:

a) Os documentos constantes do Edital de Credenciamento Nº xx/2025
b) PROCESSO/Prefeitura Municipal de Caxias– MA Nº_____/2025;

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designado na forma do Regulamento de Licitações e Contratos.

15.1. A fiscalização dos serviços previstos neste Termo de Referência será exercida a qualquer tempo, durante sua vigência, por profissional designado pela Prefeitura Municipal.

15.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e no Termo de Referência.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no Regulamento de Contratos e Licitações.

15.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Regulamento de Contratos e Licitações.

DA ACEITAÇÃO FINAL DO SERVIÇO CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A aceitação final do objeto ora contratado dependerá da prévia verificação, pela CONTRATANTE, de sua plena conformidade com o estipulado neste Contrato e nos demais documentos que o complementam e o integram.

PARÁGRAFO ÚNICO – É obrigação do contratado manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, seguindo as disposições contidas na Lei de Licitações, nos termos da lei 14.133/2021

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da Cidade de Caxias– MA , com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

E, por estarem assim, de pleno e comum acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de um só teor e para o mesmo efeito.

Caxias - MA, de de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA.

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

O (A) Senhor (a) _____,(qualificação),(leiloeiro, na forma do Decreto nº 21.981, de 1932, com registro na Junta Comercial do Maranhão sob o nº,_____identidade civil nº _____, CPF nº_____, com endereço profissional na rua/avenida, considerando a sua seleção para atuar nos leilões judiciais e nas alienações por iniciativa particular promovidos pela Prefeitura Municipal de Caxias - MA, doravante designado LEILOEIRO, declara para fins de participação no procedimento de credenciamento que possui estrutura para eventual remoção dos bens, e ter condições de oferecer aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução contratual, garantindo, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

1. Disponibilizar instalações adequadas, próprio ou de terceiros de uso exclusivo, com galpão coberto com área suficiente para abrigar os lotes do leilão; auditório de fácil acesso para no mínimo 50 (cinquenta) lugares sentados em ambiente agradável com condições de conforto aos interessados. Disponibilidade de acesso aos galpões e as instalações da leiloaria, com finalidade de visitação dos lotes do leilão, e informações do mesmo, durantes dias uteis em horário comercial, Instalar secretaria no local do evento para atendimento aos compradores
e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial.
2. Responsabilizar-se integralmente pela guarda dos bens, no tempo em que ficarem depositados no local por ele indicado, inclusive em relação a quaisquer danos, furto, roubo e perecimento
3. Utilizar o sistema audiovisual durante o procedimento de alienação, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens ou lotes, por todos os participantes do evento.
4. Oferecer infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na internet da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as facilidades enumeradas no item 7.2 e suas alíneas do Termo de Referência.

Por ser verdade, firmo o presente.

Caxias - MA, _____de_____2025.

Leiloeiro:_____
Registro na Junta Comercial nº: _____
Assinatura: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e legislação correlata.

TIPO DE EXECUÇÃO: Indireta.

TIPO: CREDENCIAMENTO.

OBJETO: Realização de Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial para realização de leilão na Modalidade presencial e on-line simultaneamente, mediante demanda de desfazimento de bens moveis e imóveis inservíveis e irrecuperáveis ou antieconômico de propriedade do município para realizar alienação de bens imóveis e móveis, no caso do último com serviços de transporte, depósito, guarda, conservação e administração de bens pertencentes à Prefeitura de Caxias - MA, e a outros órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta da Prefeitura Municipal.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.

PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA: os interessados deverão encaminhar a documentação e proposta na forma exigida no edital através do portal: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O prazo para envio se iniciará dia 11/02/2025, às 08h:00min, e se encerrará dia 24/02/2025, às 18h:00min.

EDITAL: O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://transparencia.caxias.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/contratacoes-diretas e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 06 de fevereiro de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Central de Licitação

CCL
FLS. 113

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6147/2025 Caxias - MA, 07/02/2025

EXPEDIENTE
Criado pela Lei N° 2331/2017 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.
ACERVO
Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: https://www.caxias.ma.gov.br/diario. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: https://www.caxias.ma.gov.br/diario. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.
PERIODICIDADE
As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.
RESPONSAVEL
Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: https://www.caxias.ma.gov.br

SUMÁRIO

1 - LICITAÇÃO
- AVISOS DE LICITAÇÃO
- EXTRATO DE CONTRATO
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2 - GUARDA MUNICIPAL
- PORTARIA

3 - GABINETE
- DECRETOS

LICITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e legislação correlata.
TIPO DE EXECUÇÃO: Indireta.
TIPO: CREDENCIAMENTO.
OBJETO: Realização de Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial para realização de leilão na Modalidade presencial e on-line simultaneamente, mediante demanda de desfazimento de bens moveis e imóveis inservíveis e irrecuperáveis ou antieconômico de propriedade do município para realizar alienação de bens imóveis e móveis, no caso do último com serviços de transporte, depósito, guarda, conservação e administração de bens pertencentes à Prefeitura de Caxias - MA, e a outros órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta da Prefeitura Municipal.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.
PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA: os interessados deverão encaminhar a documentação e proposta na forma exigida no edital através do portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. O prazo para envio se iniciará dia 11/02/2025, às 08h:00min, e se encerrará dia 24/02/2025, às 18h:00min.
EDITAL: O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na integra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://transparencia.caxias.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/contratacoes-diretas e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 06 de fevereiro de 2025.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025
ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação

CCL
FLS. 114

MERANDULINA BEZERRA DE CASTRO
CHEFE DE GABINETE
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA
ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
ADENILSON DIAS DE SOUZA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA
SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO SOCIAL,PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO
JAMES LOBO DE OLIVEIRA LIMA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE
BRENO SILVEIRA LEITÃO
PRESIDENTE CAXIAS PREV
JURDINO PINHEIRO ALMEIDA JURDINO
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO
FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE LIMPEZA
MARCELA RAMOS OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO
LABIBE GEDEON SIMÃO NETA
SECRETÁRIA DO TRABALHO
CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO
SECRETÁRIO DE DEV. ECONÔMICO,EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA
MACIEL MOURÃO RAMOS
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
ARTHUR QUIRINO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES
SECRETÁRIA DE ATIVIDADES PRODUTIVAS E INSPEÇÃO ANIMAL
LUCIANA PAULA LEMOS DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO
IRONALDO JOSÉ BEZERRA DE ALENCAR
SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA
FRANCISCO DE ASSIS ABREU JUNIOR
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO
JAMERSON LEVI ALVES BARROS
SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
JURANDY DE SOUZA BRAGA
SECRETÁRIO SEGURANÇA CIDADÃ E DEFESA CIVIL
FRANCISCO JOSÉ DE CASTRO ANTUNES NETO
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO
MOISÉS HOLANDA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
JERÔNIMO FERREIRA CAVALCANTE FILHO
SECRETÁRIO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
JOSÉ ACURCIO DE SOUSA QUEIROZ NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
ÂNGELA MARIA PEREIRA MACHADO MATIAS
SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE JUVENTUDE
ANA LUCIA SOARES XIMENES
SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS PARA MULHERES
ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, MUDANÇAS CLIMÁTICAS E PROTEÇÃO ANIMAL
WILLIAM LOPES DE SOUSA CARVALHO
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA:: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

CCL
FLS. 115

MUNICIPIO DE CAXIAS:06082820000156

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAXIAS:06082820000156
Dados: 2025.02.07 19:13:44 -03'00'

Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090
https://caxias.ma.gov.br/ (99) 3521-3025

CCL
FLS. 116

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS
ANO XLIX Nº 028 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS
Secretaria de Estado da Saúde e Outros 01
ATAS
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão - CBM/MA .. 04
AVISOS
Secretaria de Estado da Administração e Outros .....06 e 56
COMUNICAÇÕES
Gestão Ambiental Projetos e Consultoria LTDA e Outras 15
CONTRATOS
Secretaria de Estado da Cultura e Outros 18
CONVOCAÇÃO
Colônia de Pescadores – Z-58 de Olinda Nova do Maranhão. 25
DECISÕES
Secretaria de Estado da Fazenda..... 26
EDITAL
Conselho Regional de Economia 15ª Região - CORECON/MA .. 26
ERRATAS
Secretaria de Estado da Saúde e Outra 27
LEI
Prefeitura Municipal de Riachão - MA..... 27
LISTA
Defensoria Pública do Estado..... 29
NOTAS DE EMPENHO
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 35
NOTIFICAÇÕES
Secretaria de Estado da Cultura..... 35
PORTARIAS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA/MA..... 37
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA 42
TERMOS DE AJUSTE
Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão AGED - MA..... 42
TERMOS DE AUTORIZAÇÃO
Câmara Municipal de Alcântara - MA 45
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Secretaria de Estado da Administração 46
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH 56

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2024/ SES REF.: PROCESSO Nº 2024.110222.44142 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e o IPHEA – INSTITUTO PARA O PROGRESSO HUMANO, ECONÔMICO E AMBIENTAL - CNPJ nº 07.332.638/0001-18 - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses; VIGÊNCIA: Iniciando em 16/05/2025 e término previsto para o dia 16/05/2026; DO VALOR: Permanecerão inalterados os valores contratados para a cobertura da despesa referente ao período da prorrogação: a) valor mensal de R$ 93.192,92 (noventa e três mil, cento e noventa e dois reais e noventa e dois centavos); b) valor global estimando em R$ 1.118.315,04 (um milhão, cento e dezoito mil, trezentos e quinze reais e quatro centavos), estando inclusas todas as despesas que resultem no custo dos serviços a serem realizados e quaisquer outras despesas incidentes.; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; PROGRAMA – 0629; AÇÃO – 4908; SUBAÇÃO – 020360 - Serviços Médicos e Hospitalares - Oftalmologia; FONTE – 1.6.00; NATUREZA DESPESA – 33.90.39.50; NOTA DE EMPENHO Nº: 2025NE000354 (Emitida em: 23/01/2025) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025; SIGNATÁRIOS: KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, RG Nº 00065468796-0 (SSP/MA) e CPF nº 926.177.193-91, Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. MILTON MENDONÇA FILHO, R.G. nº 0521670920144 (SSP/MA) e CPF nº 375.285.563-00, pela CONTRATADA. *São Luís (MA), 31 de janeiro de 2025.* KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO Secretária Adjunta de Assistência à Saúde.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE ADITIVO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º06/2024-SEGOV/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA, CNPJ n.º 24.393.108/0001-50, representado por seu titular, **MÁRCIO RIBEIRO MACHADO**, CPF: 237.742.823-15, **CONTRATADA: A C E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ n.º 20.681.531/0001-02, representada por **ANTÔNIO CARLOS MATOS SANTOS**, CPF n.º 777.697.913-91. **OBJETO**: O presente instrumento visa acrescer aproximadamente 24,497% ao quantitativo do objeto originalmente pactuado no Contrato n.º 06/2024-SEGOV, conforme planilha de composição de custos constante no processo– **SEGOV/MA. DO ACRÉSCIMO:** A partir da assinatura do presente instrumento, o objeto originalmente pactuado fica adicionado e a 24,497%, o qual acrescentaria ao contrato um valor de R$ 99.628,18 (noventa e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e dezoitos centavos). Logo, o valor total deixará R$ 406.697,97 (Quatrocentos e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), passando a ser de R$ 506.326,15 (Quinhentos e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e quinze centavos).

LOTE I		
VALOR TOTAL ORIGINAL	VALOR TOTAL ADITIVO LOTE I	PORCENTAGEM
R$ 244.999,00	R$ 60.344,82	24,63%
LOTE II		
VALOR TOTAL ORIGINAL	VALOR TOTAL ADITIVO LOTE II	PORCENTAGEM
R$ 136.999,97	R$ 33.145,56	24,19%
LOTE III		
VALOR TOTAL ORIGINAL	VALOR TOTAL ADITIVO LOTE III	PORCENTAGEM
R$ 24.699,00	R$ 6.137,80	24,85%
LOTES I + II + III		
VALOR TOTAL ORIGINAL	VALOR TOTAL ADITIVO LOTE I + II + III	PORCENTAGEM
R$ 406.697,97	R$ 99.628,18	24,497%

Saúde, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo SRP, tendo por objetivo a Seleção de proposta mais vantajosa visando o registro de preços para futura e eventual contatação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de camisetas, uniformes, fardamentos, lençóis, entre outros artigos de malharia, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba – MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. Data de abertura: 25/02/2025 às 08h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitaanajatuba.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba -MA, em 06 de fevereiro de 2025. **HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS** - Secretário Municipal de Saúde. *Decreto nº 477/2025.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025. O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que realizará **às 08:15 (oito horas e quinze minutos) do dia 25 de fevereiro de 2025,** licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, na plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Professora Isabel dos Santos Sousa, na sede do Município de Cantanhede/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, Portal do PNCP https://pncp.gov.br plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantahede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 05 de fevereiro de 2025. **Emerson Marques Costa** – Secretário Municipal de Educação de Cantanhede/MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025. O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público, que realizará **às 14:15 (quatorze horas e quinze minutos) do dia 25 de fevereiro de 2025,** licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, na plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de sistemas de abastecimento de água nos Povoados Morro Grande, Trado e Vila Izabel no Município de Cantanhede/MA, conforme convênio 948501/2023 MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, Portal do PNCP https://pncp.gov.br plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantahede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 05 de fevereiro de 2025. **Antônio Araújo Silva Teixeira** – Secretário Municipal de Infraestrutura de Cantanhede/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e legislação correlata. ***TIPO DE EXECUÇÃO:*** Indireta. ***TIPO:*** CREDENCIAMENTO. ***OBJETO:*** Realização de Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial para realização de leilão na Modalidade presencial e on-line simultaneamente, mediante demanda de desfazimento de bens moveis e imóveis inservíveis e irrecuperáveis ou antieconômico de propriedade do município para realizar alienação de bens imóveis e móveis, no caso do último com serviços de transporte, depósito, guarda, conservação e administração de bens pertencentes à Prefeitura de Caxias - MA, e a outros órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta da Prefeitura Municipal. ***ORGÃO SOLICITANTE:*** Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária. ***PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA:*** os interessados deverão encaminhar a documentação e proposta na forma exigida no edital através do portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. O prazo para envio se iniciará dia 11/02/2025, às 08h:00min, e se encerrará dia 24/02/2025, às 18h:00min. ***EDITAL:*** O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://transparencia.caxias.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/contratacoes-diretas e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 06 de fevereiro de 2025. **Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Central de Licitação.**

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** CHAMAMENTO PUBLICO. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios HORTIFRUTI provenientes da AGRICULTURA FAMILIAR para oferta da Alimentação Escolar conforme especificações deste Termo de Referência aos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino para atendimento da Alimentação Escolar com distribuição nas Escolas no ano de 2025. da Prefeitura Municipal. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA/HORARIO:** O prazo para envio se iniciará dia 11/02/2025, às 08h:00min, e se encerrará dia 26/02/2025, às 18h:00min.**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 06 de fevereiro de 2025. **Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

Concorrência nº 002/2025. Processo Adm. nº 0183/2025. Objeto: **Contratação de empresa especializada para serviços de construção de uma U.E. de 06 salas de aula e demais dependências no Povoado Poções do Rio Preto, município de Chapadinha/MA**; Abertura: **27/02/2025 às 08:30h;** Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha– MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos e https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento. Chapadinha/MA, 06 de Fevereiro de 2025. Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação.

Concorrência nº 003/2025. Processo Adm. nº 0184/2025. Objeto: **Contratação de empresa especializada para serviços de construção de uma U.E. de 06 salas de aula e demais dependências no Povoado Tabuleiro dos Batistas, município de Chapadinha/MA**; Abertura: **27/02/2025 às 09:30h;** Endereço Eletrônico (www.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.343.086/0001-18, com sede na Avenida Ramiro Teixeira, nº 01, centro, Serranópolis/GO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. LÍVIA ASSIS LIMA, brasileira, casada, portadora, residente e domiciliada em Serranópolis/GO. CONTRATADO: OLIVEIROS JESUS BARROS FILHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.225.325/0001-00, com sede na Avenida José Peres de Assis, SN, Q. 26, L. 09, Jardim São José, Serranópolis-GO, CEP: 75820-000 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR VALOR TOTAL: R$204.458,10 (duzentos e quatro, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos) PRAZO: 200 dias DATA DE ASSINATURA: 20/01/2025 MOTIVO DA DISPENSA: ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.343.086/0001-18, com sede na Avenida Ramiro Teixeira, nº 01, centro, Serranópolis/GO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. LÍVIA ASSIS LIMA, brasileira, casada, portadora, residente e domiciliada em Serranópolis/GO. CONTRATADO: CACILDA ALVES DE ASSIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Zona Rural de Serranópolis-GO, CEP: 75820-000 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR VALOR TOTAL: R$57.486,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) PRAZO: 100dias DATA DE ASSINATURA: 17/01/2025 MOTIVO DA DISPENSA: ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 453/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.343.086/0001-18, com sede na Avenida Ramiro Teixeira, nº 01, centro, Serranópolis/GO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. LÍVIA ASSIS LIMA, brasileira, casada, portadora, residente e domiciliada em Serranópolis/GO. CONTRATADO: ADRIANO CARVALHO DE SOUSA - CARVALHOS TRANSPORTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.166.965/0001-66, com sede na Avenida Coronel José Inocêncio de Lima, Centro, Serranópolis-Go, CEP: 75820-000 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR VALOR TOTAL: R$100.742,40 (cem mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) PRAZO: 200 dias DATA DE ASSINATURA: 17/01/2025 MOTIVO DA DISPENSA: ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Taquaral de Goiás, torna público que no dia 11 de fevereiro de 2025, às 08:00 hs na sala de licitação, será recebida propostas de preços para CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO), na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Lei nº 11.488/2007, e das exigências estabelecidas neste edital, para atendimento à contração de profissionais e estabelecimentos na área da saúde, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no sistema municipal de saúde de Taquaral de Goiás, de acordo com as especificações do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no mesmo. Os interessados poderão obter informações e adquirir o Edital, junto a CPL, na sede da Prefeitura de Taquaral de Goiás - GO, das 8:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h, ou via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br, e pelo telefone: (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás - GO, 7 de fevereiro de 2025
SIMÁLIA JOSÉ MENDANHA GALVÃO
Gestora do Fundo Municipal Saúde

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 1/2025

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e legislação correlata. TIPO DE EXECUÇÃO: Indireta. TIPO: CREDENCIAMENTO. OBJETO: Realização de Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial para realização de leilão na Modalidade presencial e on-line simultaneamente, mediante demanda de desfazimento de bens moveis e imóveis inservíveis e irrecuperáveis ou antieconômico de propriedade do município para realizar alienação de bens imóveis e móveis, no caso do último com serviços de transporte, depósito, guarda, conservação e administração de bens pertencentes à Prefeitura de Caxias - MA, e a outros órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta da Prefeitura Municipal. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária. PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA: os interessados deverão encaminhar a documentação e proposta na forma exigida no edital através do portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. O prazo para envio se iniciará dia 11/02/2025, às 08h:00min, e se encerrará dia 24/02/2025, às 18h:00min. EDITAL: O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://transparencia.caxias.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/contratacoes-diretas e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias-MA, 6 de fevereiro de 2025.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Central de Licitação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: CHAMAMENTO PUBLICO. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios HORTIFRUTI provenientes da AGRICULTURA FAMILIAR para oferta da Alimentação Escolar conforme especificações deste Termo de Referência aos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino para atendimento da Alimentação Escolar com distribuição nas Escolas no ano de 2025. da Prefeitura Municipal. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA/HORARIO: : O prazo para envio se iniciará dia 11/02/2025, às 08h:00min, e se encerrará dia 26/02/2025, às 18h:00min. EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 6 de fevereiro de 2025.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024/DP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0942.001/2024 -

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Dom Pedro (MA), após analisado o resultado da Concorrência - Eletrônica nº 002/2024, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021, o objeto a Contratação de pessoa(s) jurídicas(s) para

FLS. CCL 4/8

O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Esporte, torna público a quem interessar possa, que realizará no dia 25 de fevereiro de 2025 as 09:00 horas, licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica em empreitada por menor preço global, com execução indireta, com modo de disputa aberto e fechado, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa com vistas a contratação de empresa para construção do Centro Esportivo Comunitário do Bairro Jardim Glória II, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte. O edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br) e no Portal Licitanet (www.licitanet.com.br). A licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 150/2021, Decreto Municipal nº 204/2021, bem como pelos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, bem como pelo edital de licitação e seus anexos. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital devem ser encaminhados exclusivamente pelo campo próprio do sistema LICITANET. Em nenhuma hipótese serão prestadas informações pessoalmente ou por telefone. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente.

Açailândia/MA, 6 de fevereiro de 2025.
LUAN JARNEL DOS REIS MOREIRA
Secretário Municipal de Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público, que realizará às 14:15 (quatorze horas e quinze minutos) do dia 25 de fevereiro de 2025, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de sistemas de abastecimento de água nos Povoados Morro Grande, Trado e Vila Izabel no Município de Cantanhede/MA, conforme convênio 948501/2023 MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, Portal do PNCP https://pncp.gov.br plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantahede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000

Cantanhede/MA, 5 de fevereiro de 2025.
ANTÔNIO ARAÚJO SILVA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Dom Pedro/MA, 6 de fevereiro de 2025.
ANDRÉIA VIERA DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO: 012/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024/CPL, Processo Administrativo 001/2024/SEMEC. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA através do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, CNPJ 11.163.577/0001-30, e Secretaria Municipal de Educação e a Empresa, CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o nº 27.125.949/0001-74. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios que formam a base da produção de merenda escolar, para atendimento da Rede de Ensino do Município de Fernando Falcão - MA. ASSINATURA: 23 de janeiro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Gestora 02 05; Projeto Ativ. 12.122.0052.2023.0000; Classif. Econômica 3.3.90.30.00; Fonte de Rec. 1.500.00.0-001 001; Unid. Gestora 02 05; Projeto Ativ. 12.306.0251.2028.0000; Classif. Econômica 3.3.90.30.00; Fonte de Rec. 1.552.00.0-001 002; Unid. Gestora 02 03; Projeto Ativ. 04.122.0052.2006.0000; Classif. Econômica 3.3.90.30.00; Fonte de Rec. 1.500.00.0-001 001; BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021. VALOR GLOBAL: R$ 527.778,60 (quinhentos e vinte e sete mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura. ASSINATURAS: pela contratante: Antônia Rauena de Araújo Tavares, Secretaria Municipal de Educação; Pelo Contratado: Francisco Gomes Pereira Neto, Representante Legal da Contratada. Fernando Falcão - MA, 23 de janeiro de 2025. Antônia Rauena de Araújo Tavares. Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024-CPL/PMGV

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão Tributária do Município de Godofredo Viana/MA torna público que, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, adjudicou o objeto da Concorrência Eletrônica nº 004/2024, Processo Licitatório nº 026/2024, que trata da contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais no município de Godofredo Viana/MA, conforme Contrato de Repasse nº 055279/2021/MIDR/CAIXA, à seguinte empresa Fornecedor FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA CNPJ: 09.654.059/0001-78 Valor Adjudicado R$ 895.000,00 Valor Orçado: R$ 965.000,00 Economia: R$ 70.000,00 (7,2538%).

Godofredo Viana - MA, 16 de janeiro de 2025
KESSIA NUNES DE MORAIS
Secretária Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças e Gestão Tributária

FLS. CC 4/9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e legislação correlata.
TIPO DE EXECUÇÃO: Indireta.
TIPO: CREDENCIAMENTO.
OBJETO: Realização de Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial para realização de leilão na Modalidade presencial e on-line simultaneamente, mediante demanda de desfazimento de bens moveis e imóveis inservíveis e irrecuperáveis ou antieconômico de propriedade do município para realizar alienação de bens imóveis e móveis, no caso do último com serviços de transporte, depósito, guarda, conservação e administração de bens pertencentes à Prefeitura de Caxias - MA, e a outros órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta da Prefeitura Municipal.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.
PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA: os interessados deverão encaminhar a documentação e proposta na forma exigida no edital através do portal: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O prazo para envio se iniciará dia 11/02/2025, às 08h:00min, e se encerrará dia 24/02/2025, às 18h:00min.
EDITAL: O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://transparencia.caxias.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/contratacoes-diretas e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 06 de fevereiro de 2025.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025
ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: CHAMAMENTO PUBLICO.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios HORTIFRUTI provenientes da AGRICULTURA FAMILIAR para oferta da Alimentação Escolar conforme especificações deste Termo de Referência aos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino para atendimento da Alimentação Escolar com distribuição nas Escolas no ano de 2025. da Prefeitura Municipal.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA/HORARIO: O prazo para envio se iniciará dia 11/02/2025, às 08h:00min, e se encerrará dia 26/02/2025, às 18h:00min.
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 06 de fevereiro de 2025.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

Carlos Brandão



CARLOS BRANDÃO, GOVERNADOR DO MARANHÃO

A força da parceria

Esta semana vivemos mais alguns dias muito especiais, onde reforçamos nossa parceria com o governo federal, que tanto tem nos ajudado na construção de um estado cada vez mais desenvolvido.

O presidente Lula não tem medido esforços para auxiliar o Maranhão nesse processo de crescimento sólido.

Trabalhamos juntos por um Maranhão maior, mais justo e com mais qualidade de vida para o seu povo. E não dizemos isso apenas da boca para fora.

Falamos porque temos ido às ruas, ouvido as pessoas e sentido na pele as dificuldades e a esperança de quem batalha todos os dias por uma vida mais digna. E, nessa jornada, a parceria com o governo federal tem se destacado como pilar fundamental.

Por aqui, a presença de ministros tem sido uma constante. Pensando no trabalhador maranhense, que é forte, resiliente e cheio de sonhos, recebemos o ministro do Trabalho e Emprego, Luiz Marinho, para inaugurarmos a Casa do Trabalhador, um espaço que integra serviços do Viva/Procon e do Sine, oferecendo facilidade, acolhimento e respostas rápidas.

Além disso, cursos como o de panificação já estão transformando vidas. Essas iniciativas são apenas o começo de uma missão maior: fazer do Maranhão um estado onde ninguém precise sair de sua terra para encontrar oportunidades.

Aproveitamos a ilustre visita para ressaltar uma palavra que define nossa gestão: inclusão. Planos como o da Economia Solidária e o de Empregabilidade para o público LGBTQIA+, que também acabamos de assinar, mostram que ninguém será deixado para trás.

Programas como Residência Técnica Profissional e Trabalho Jovem investem no futuro do Maranhão, garantindo que a juventude tenha oportunidades de crescer e realizar seus sonhos.

E todos os dados nos mostram que o caminho é promissor.

Há 11 meses consecutivos, o Maranhão registra saldo positivo na geração de empregos, com a segunda menor taxa de desemprego do Nordeste.

Por trás desses números, há realidades sendo modificadas: um pai que consegue colocar comida na mesa, uma mãe que vê o filho ter acesso à educação, um jovem que vislumbra um futuro melhor. Essas histórias são o que nos movem. Estamos sempre voltados para a geração de emprego para nossa gente.

E atrás desse objetivo, o turismo também tem sido um grande motor. Só em nosso governo, segundo o IBGE, o setor cresceu 44%. Tanto que, a partir de abril, nove novos voos nacionais conectarão o Maranhão a todo o país, trazendo mais turistas e oportunidades; anúncio feito pelo ministro do Turismo, Celso Sabino e que teve o apoio de parlamentares da bancada maranhense no Congresso Nacional.

Essa é a prova de que, quando as forças se unem, os resultados são transformadores.

E diante disso, a expectativa é de que nosso carnaval movimente nossa economia em mais de R$ 500 milhões.

Mas a parceria com o presidente Lula vai além da economia. Acabamos de firmar, com o Ministério do Esporte, por meio do ministro maranhense André Fufuca, um acordo para a reforma e ampliação do Centro Aquático localizado ao lado do Castelinho.

Com investimento de R$ 17 milhões, o Complexo do Canhoteiro será revitalizado, devolvendo à população a única piscina olímpica pública do estado, reforçando nosso compromisso com o esporte, a juventude e a inclusão social.

O Maranhão que queremos não se constrói de cima para baixo, mas de mãos dadas com a sociedade. Com a parceria cada vez mais forte com o governo federal, celebramos não apenas conquistas, mas a certeza de que, juntos, estamos construindo um futuro melhor para todos os maranhenses.

FLS. CCL

Ivete Sangalo puxa trio em prévia

99226-5611 (WhatsApp)

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES
E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2025 – SALIC/MA
PROCESSO Nº SSP/00037/2024

A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC torna público que fará realizar, na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, a licitação na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço/Menor Taxa Administrativa**, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação, implantação, operacionalização e gerenciamento de sistema de frota para as manutenções preventivas e corretivas, incluindo o fornecimento de peças, equipamentos, ferramentas, manuais técnicos de manutenção e catálogos de peças; para os serviços de seguro aeronáutico (RETA e CASCO) e de atualização do banco de dados do cartão GPS para a navegação aérea da aeronave de asas rotativas modelo BK 117 C2 (EC 145), pertencente à frota da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP) e operada pelo Centro Tático Aéreo (CTA), no dia **25 de fevereiro de 2025, às 09h (horário de Brasília)**, através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site **www.compras.ma.gov.br**, sendo presidida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro da Secretaria Adjunta de Registro de Preços – SALIC/MA, situada na **Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º andar, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220.** A Secretária informa que, o edital encontra-se disponível na página web **www.compras.ma.gov.br e www.sead.ma.gov.br**.

São Luís, 04 de fevereiro de 2025.
ALINE PINHEIRO VASCONCELOS
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas

SINDICATO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ESTADO DO MARANHÃO
(SINBOCIVIL-MA)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ELEIÇÕES SINDICAIS

A comissão eleitoral do SINBOCIVIL-MA, constituída pelos membros nomeados pela assembleia geral para composição da comissão do processo eleitoral 2025 conforme o regimento do Estatuto do Sindicato, comunica a todos os associados da entidade sindical que serão realizadas eleições sindicais para composição da diretoria efetiva e conselho fiscal, no dia 13 de março de 2025, durante o período das 8 horas às 18 horas a coleta de votos que acontecerá em ambiente web por intermédio da plataforma elejaonline.com certificada pela ITI – (Instituto Nacional de tecnologia da Informação), com acesso e voto único através do CPF e senha que será enviada pela plataforma para os aptos ao voto. Os interessados em concorrer às eleições deverão no prazo de 05 dias, a partir da data da publicação do presente edital, protocolarem o pedido de registro de chapa junto à comissão eleitoral na secretária da entidade no endereço Av. Três, Quadra 117 - N: 19 C - Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, 65055-279 no horário das 08:00 h às 12:00 h e 14:00h às 18:00h, onde se encontrará à disposição pessoa habilitada para atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentos e fornecimento de recibos. Com quórum previsto cumprido, será considerada eleita à chapa que receber a maioria simples dos votos válidos. Havendo somente uma chapa apta a eleição, será considera eleita com qualquer número de votos computados válidos. Em caso duas ou mais chapas e havendo empate entre as chapas mais votadas realizar-se-á nova votação no prazo de 15 dias, limitando às chapas que empataram. Anuladas as eleições, outras serão convocadas no prazo de 30 dias. No decorrer do processo eleitoral serão observados a rigor todos os procedimentos estatutários e regimentais. São Luís – MA, 07 / 02 / 2025.

Iomar Santos de Jesus – Presidente da comissão eleitoral

feira (7), a baiana foi a atração mais esperada pelo público que lotou a Avenida Litorânea, em São Luís. Do trio elétrico ao asfalto, o axé de "Veveta" levou alegria a milhares de foliões, que dançaram ao som de grandes sucessos.

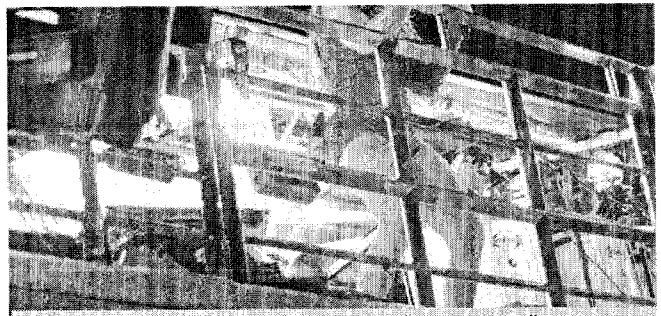
O momento contou com a presença do governador Carlos Brandão, que visitou o circuito e aproveitou para conversar com foliões e comerciantes sobre a iniciativa da gestão estadual com o Carnaval do Maranhão, que tem impulsionado o turismo e alavancado a geração de emprego e renda no estado.

"Muita animação, música e geração de renda. Quem veio sentiu esse astral incrível. O Circuito Vem Pro Mar já é sucesso", declarou o governador Carlos Brandão em suas redes sociais.

Brandão destacou que o para misturar atrações nacionais com apresentações de artistas maranhenses. E essa receita tem dado muito certo, fortalecendo nossa economia criativa, gerando emprego e renda, além de inserir o Maranhão nos grandes circuitos nacionais, sem deixar de valorizar nossa cultura", completou.

Antes da atração nacional, a folia começou com a banda local Confraria do Copo, que puxou o primeiro trio e aqueceu os foliões ao som de marchinhas carnavalescas. Em seguida, a banda CDC animou a multidão com uma mistura de ritmos, e a swingueira contagiante da banda imperatrizense Tadin de Nós não deixou ninguém parado.

Fechando a programação da noite, Mairla Oliveira, vocalista da Banda Mix in Brasil, abrilhantou o circuito com músicas consagradas deste e de outros carnavais.


Milhares de pessoas passaram pelo circuito "Vem pro Mar" para assistir ao show da cantora Ivete Sangalo e as atrações locais da sexta-feira

Segurança reforçada

A festa que levou milhares de pessoas à Avenida Litorânea contou com um esquema especial de segurança e atendimento à saúde. Com um efetivo de centenas de policiais militares ao longo do circuito, patrulhamento aéreo e videomonitoramento, a Polícia Militar do Maranhão (PMMA), Corpo de Bombeiros e demais forças de segurança atuaram de forma integrada para coibir delitos e oferecer suporte à população.

O comandante-geral da PM, Pitágoras Nunes, explicou sobre essa atuação coordenada das forças de segurança.

SVT Faculdade instala o Doutorado em Direito

Com a aula inaugural proferida pelo professor Jonathan Barros Vita, da UNIMAR, a SVT Faculdade deu início na sexta-feira (7) ao seu programa de doutorado interinstitucional (DINTER) com a Universidade de Marília – o qual foi apresentado pelo professor Sergio Tamer que falou da importância do curso para o Maranhão, ocasião em que destacou o currículo do seu coordenador nacional.

O professor Jonathan é mestre e doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), com estágio de pós-doutorado como pesquisador sênior da Universidade de Viena. Atualmente ele é o Coordenador e professor titular do Mestrado e Doutorado em Direito da UNIMAR e Editor da Revista Argumentum, Qualis B1.

Esse Programa de Pós-Graduação da SVT-UNIMAR possui área de concentração em Empreendimentos Econômicos, Desenvolvimento e Mudanças Sociais, com duas linhas de pesquisa: **I – Relações Empresariais, Desenvolvimento e Demandas Sociais, e; II – Empreendimentos Econômicos, Processualidade e Relações Jurídicas.**

OBJETIVOS

Conforme explicou o diretor da SVT Faculdade, o curso tem por objetivo promover a reflexão, a construção do conhecimento e o desenvolvimento científico a partir da articulação entre o Direito, o desenvolvimento econômico, as relações empresariais e as demandas sociais e políticas, preparando os Doutores em Direito para o enfrentamento teórico e prático dos desafios do Estado Constitucional brasileiro. Por sua vez, o curso visa estimular a formação de núcleos permanentes de pesquisa em ambas as instituições, além de formar e capacitar pesquisadores em condições de acompanharem e interferirem nas mudanças estruturais do Estado brasileiro, proporcionando-lhes um arcabouço teórico e prático para efetivamente realizarem a construção e a sua remodelação. Por fim, o curso tem por objetivo oferecer instrumentos teóricos a fim de estimular reflexões e investigação científica na área de concentração e de suas linhas de pesquisa, conforme a proposta apresentada.

DIVULGAÇÃO


Sergio Tamer apresenta o professor Jonathan Barros Vita

FLS. 121

CCU
FLS. 122

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VICTOR OLIVEIRA DORTA
CPF: 015.792.351-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:37:03 do dia 14/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2025.
Código de controle da certidão: **C2B3.8294.10F5.5BF5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CCL
FLS. 123

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão
6387904

Validador
825710261920408963688772120402O

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: VICTOR OLIVEIRA DORTA
CPF: 015.792.351-74
ENDEREÇO: ARNE 13 ALAMEDA 04 LOTE 33 CASA 05 33 cs 05, Plano Diretor Norte
MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:
NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço http://www.to.gov.br/sefaz

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente , o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025 - 08h 38m 46s **Emitida Via INTERNET**

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

FLS. CCL 124

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: **015.792.351-74**
Contribuinte: **VICTOR OLIVEIRA DORTA**
Endereço oficial: **S/Nº QD 104 N RUA NE 11 N 06 CJ 03 LT 05 AP01 null null PALMAS - TO**
Endereço de correspondência: **S/Nº QD 104 N RUA NE 11 N 06 CJ 03 LT 05 AP01 null null PALMAS - TO**

Finalidade: **Cadastro em Orgão Público**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa física acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço **http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/**, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do numero identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **015.792.351-74**
Código de validação: **4d7af.8a1e1.e10b7-1179864**

Palmas, 14 de Fevereiro de 2025 às 08:40.

Certidão válida até 15 de Abril de 2025

1º JAN 1990 Prefeitura Municipal de Palmas

CC
FLS. 426

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual

Nº: 1458135 18/09/2024 10:32:38

NIT Principal: 119.40955.59-3

Contribuinte: VICTOR OLIVEIRA DORTA

Consta (m) para o contribuinte na emissão desta DRSCI o (s) seguinte (s) NIT: 200.78475.89-3, 135.52384.27-7, 119.40955.59-3

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta declaração refere-se exclusivamente à contribuição social de que trata a alínea "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certificação Conjunta PGFN/RFB.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta INSS/RFB n° 06, de 03/06/2008.

Emitida em: 18/09/2024

Valida até: 17/03/2025

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:
- qualquer rasura ou emenda invalidará este documento;
- se for atribuído um novo NIT ao contribuinte, posteriormente à data da emissão desta declaração, esse NIT constará apenas na re-emissão, mas os eventuais recolhimentos nele efetuados após emissão, serão desconsiderados, visto que a análise à regularidade dos mesmos é efetuada até a data de emissão.

Você pode conferir a autenticidade do documento em
https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade
com o código 240918FXXH6IJYFCDLX763

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3° do Decreto 3.048/99.

Timbre

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77001002 - Palmas - TO - http://www.tjto.jus.br
Tribunal de Justiça

Atestado de Capacidade Técnica Nº 4 / 2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ nº 25.053.190/0001-36, com sede no Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/n, CEP: 77.015.007, nesta Capital, por meio de seu Diretor Administrativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa TJTO nº 9/2018, em conjunto com o gestor da contratação, **ATESTA** que o prestador de serviços a seguir, cumpriu com **REGULARIDADE** as normas e condições ajustadas, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nome: **VICTOR OLIVEIRA DORTA** - CPF: **015.XXX.XXX-74.**

Termo de Credenciamento nº 26/2020 - Processo SEI nº 20.0.000001915-2.

Objeto: credenciamento de leiloeiro para proceder leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, além dos bens (móveis e imóveis) que forem autorizados por decisão judicial que, estiverem sob guarda no depósito judicial ou em outra localidade à disposição do Poder Judiciário.

Remuneração do credenciado: comissão de 5% (cinco por cento) que serão pagos obrigatoriamente pelos compradores por qualquer bem arrematado nos termos da Cláusula Quinta do Termo de Credenciamento.

Edital de Leilão nº 01/2022 - Processo SEI nº 22.0.000025760-9.

Objeto: procedimento licitatório na modalidade leilão público presencial e eletrônico, pelo critério de maior lance, para alienação de 21 (vinte um) veículos pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Detalhamento dos serviços veículos: Constam no Termo de Credenciamento e Edital de Leilão, ora apresentados em anexo.

logotipo Documento assinado eletronicamente por **Joana Darc Batista Silva, Chefe de Divisão**, em 30/01/2023, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

logotipo Documento assinado eletronicamente por **Ronilson Pereira da Silva, Diretor Administrativo**, em 30/01/2023, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

QRCode Assinatura A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.tjto.jus.br/verifica/ informando o código verificador **4830030** e o código CRC **66013CA0**.

CCL
FLS. 728

DJ 5288
14/10/2022

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXXIV–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5288–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2022 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL 2
2ª CÂMARA CÍVEL 2
1ª CÂMARA CRIMINAL 6
2ª CÂMARA CRIMINAL 19
1º GRAU DE JURISDIÇÃO 26
PUBLICAÇÕES PARTICULARES 52
SEÇÃO ADMINISTRATIVA 54
CONSELHO DA MAGISTRATURA 54
PRESIDÊNCIA 55
DIRETORIA GERAL 61
DIRETORIA ADMINISTRATIVA 61
CENTRAL DE COMPRAS 61
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 62
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS 66
ESMAT 67

Avisos

Edital de Alienação nº 001/2022
Modalidade: **Leilão**
Tipo: **Maior Oferta**
Processo: 22.0.000025760-9
Objeto: Alienação de veículos de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
Data e horário: **08/11/2022, às 9:00 (horário local)**
Local do Leilão Presencial: Quadra 601 Sul Avenida LO 13 - Espaço Colibri - CRECI/TO
Endereço Leilão online: www.victordortaleiloes.com.br

1.PREÂMBULO

1.1. **O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, através do Leiloeiro credenciado, Victor Oliveira Dorta - Matrícula JUCETINS nº 2018.03.0018, torna público, para conhecimento dos interessados que, com base na Lei nº 8.666, de 21

FLS. 129

de junho de 1993, realizará em local, dia e horário acima definidos, procedimento licitatório na modalidade LEILÃO público presencial e eletrônico, pelo critério de maior lance, autorizado nos autos do processo SEI nº 22.0.000025760-9, para alienação de veículos de sua propriedade.

1.2. A relação completa dos bens a serem leiloados, inclusive fotos dos mesmos, estará disponível no site www.victordortaleiloes.com.br

2. DO OBJETO

2.1. Alienação por meio de leilão de 21 (vinte um) veículos, pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

2.1.1. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	VEÍCULO	MARCA	ANO/MOD	COR	PLACA	LANCE INICIAL MÍNIMO
1.	ETIOS-SEDAN	TOYOTA	2014/2015	BRANCA	OLI-9170	R$ 30.744,20
2.	ETIOS-SEDAN	TOYOTA	2014/2015	BRANCA	OLI-9370	R$ 30.764,20
3.	ETIOS-SEDAN	TOYOTA	2014/2015	BRANCA	OLI-8970	R$ 30.944,20
4.	ETIOS-SEDAN	TOYOTA	2014/2015	BRANCA	OLI-8D70	R$ 30.502,80
5.	ETIOS-SEDAN	TOYOTA	2016/2017	BRANCA	QKE- 2598	R$ 37.948,60
6.	ETIOS-SEDAN	TOYOTA	2016/2017	BRANCA	QKE-2588	R$ 37.748,60
7.	ETIOS-SEDAN	TOYOTA	2016/2017	BRANCA	QKE-2628	R$ 37.568,60
8.	ETIOS-SEDAN	TOYOTA	2016/2017	BRANCA	QKE-2618	R$ 37.448,60
9.	ETIOS-HATCH	TOYOTA	2014/2015	BRANCA	OLN-0620	R$ 30.918,80
10.	ETIOS-HATCH	TOYOTA	2014/2015	BRANCA	OLN-0850	R$ 30.598,80
11.	ETIOS-HATCH	TOYOTA	2014/2015	BRANCA	OYB-0290	R$ 30.458,80
12.	ETIOS-HATCH	TOYOTA	2014/2015	BRANCA	OYA-0930	R$ 30.625,60
13.	ETIOS-HATCH	TOYOTA	2014/2015	BRANCA	OLN-0430	R$ 30.598,80
14	ETIOS-HATCH	TOYOTA	2014/2015	BRANCA	OLN-0360	R$ 30.985,60
15.	VAN	CITROEN	2009/2010	BRANCA	NLT-7156	R$ 29.654,00
16.	VAN	CITROEN	2009/2010	BRANCA	NLT-7226	R$ 30.154,00
17.	FURGÃO	RENALT	2016/2017	BRANCA	QKE-6I92	R$ 86.031,88
18.	CAMINHÃO HR	HYUNDAI	2015/2015	BRANCA	QKE-7741	R$ 62.849,60
19.	CAMINÃO DALY	IVECO	2016/2017	BRANCA	QKI-3123	R$ 86.264,00
20.	CAMINHÃO 9.150	VW	2009/2010	BRANCA	MWX-9422	R$ 101.400,00
21.	CAMINHÃO 13.180	VW	2009/2010	BRANCA	MXF- 5093	R$ 105.218,80
					TOTAL FINAL	**R$ 959.428,48**

3. CONDIÇÕES DE VENDA E PERÍODO DE VISITAÇÃO

3.1. Serão leiloados veículos de propriedade do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, notadamente:

1. Qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, vícios e/ou defeitos ocultos;

2. Qualquer solicitação de reparos, consertos, reposição de peças (com defeito ou ausentes);

?3.2. A vistoria poderá ser realizada nos 8 (oito) dias úteis anteriores à realização do leilão, sempre das 12h às 18h, mediante acompanhamento de pessoa designada para tal fim, no seguinte local:

3.3. Anexo II do Tribunal de Justiça – Endereço: Qd. 412 Sul – Avenida NS- 10 – APM – 03B – Próximo ao Centro de Convenções Parque do Povo. O servidor responsável pelo acompanhamento da vistoria será o servidor **ODERVAL RODRIGUES NETO - matrícula: 353235**

3.4. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedados, quaisquer outros procedimentos tais como manuseio, experimentação e retirada de peças ou acessórios.

CCL
FLS. 430

NOTA DE VENDA EM LEILÃO

Victor Oliveira Dorta
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
JUCETINS 2018.03.0018

Nº: 009
Palmas/TO
1 ª via
Emissão: 09/11/2022 08:15:11
Data Leilão: 08/11/2022 09:00:00

DADOS DO ARREMATANTE

Arrematante: **MATHEUS PEREIRA MARTINS**
CPF/CNPJ: **031.765.491-80** RG/IE: **1175934**
Endereço: **Quadra ARNE 74 Rua 12** Bairro: **Plano Diretor Norte**
Cidade: **Palmas** UF: **TO** CEP: **77006-798**
Email: **matheus-pmartins@outlook.com** Telefone: **(63) 98421-3525**
Comitente: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS** CPF/CNPJ:

ITEM ARREMATADO

Lote	Descrição	Valor
001	Toyota Etios sedan 1.5, XLS, 2014/2015 - Marca/Modelo: TOYOTA/ETIOS SEDAN XLS, Placa: OLI9170, UF Placa: TO, Ano/Modelo: 2015/2015, Chassi: ******59361, Cor: BRANCA, Combustível: ALCOOL/GASOLINA, KM: 132073, Acessórios: completo., Cidade: Palmas/TO, Veículo Marca/Modelo: Toyota Etios sedan XLS 2014/2015, cor/branca, PLACA: OLI-9170.	R$35.944,20

45c48cce2e2d7fbdea1afc51c7c6ad26
PARA VERIFICAR A CHAVE DE SEGURANÇA ACIMA ACESSE
https://victordortaleiloes.com.br/consulta/nota-venda

Total Arrematação:	R$35.944,20
Total Comissão:	R$1.797,21
Despesas:	R$700,00
Total Geral:	R$38.441,41

EU, NA CONDIÇÃO DE ARREMATANTE, DECLARO QUE EXAMINEI E VISTORIEI O(S) BEM(NS) ARREMATADO(S) QUE CONSTA(M) NESTA NOTA DE VENDA. ISENTO O COMITENTE-VENDEDOR E O LEILOEIRO OFICIAL DE QUALQUER RESPONSABILIDADE POR DEFEITOS, VÍCIOS E CONSERTOS NECESSÁRIOS. ACEITO TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PRESENTE LEILÃO, E ESTOU DE ACORDO COM TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA NOTA DE VENDA.

CCV
FLS. 431

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL 45258789/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

VICTOR OLIVEIRA DORTA

OU

CPF n. 015.792.351-74

Certidão emitida em 14/02/2025, às 08:45:49 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 14/02/2025, às 08:20:09.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 45258789

Código de Validação: CD32 89AA 60F2 13BF 7542 BC1D 52E3 1534

Data da Atualização: 14/02/2025, às 08:20:09

14/02/2025

FLS. 192

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA 45258845/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

VICTOR OLIVEIRA DORTA

OU

CPF n. 015.792.351-74

Certidão emitida em 14/02/2025, às 08:47:04 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 14/02/2025, às 08:20:09.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 45258845

Código de Validação: BA38 BC99 17C1 CB63 4C5C 7C0E 7B68 B409

Data da Atualização: 14/02/2025, às 08:20:09

14/02/2025

FLS. CCM 133

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 65a9105d

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

VICTOR OLIVEIRA DORTA

CPF n. 015.792.351-74

Certidão emitida em: 02/02/2025, às 11:37:58 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;

b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;

c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.

d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.

e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;

f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj

g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 02/02/2025, 11:38:02

CCJ
FLS. 134

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. c4fa3234

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

VICTOR OLIVEIRA DORTA

CPF n. 015.792.351-74

Certidão emitida em: 02/02/2025, às 11:35:04 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;

b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;

c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.

d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.

e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;

f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj

g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 02/02/2025, 11:35:08

CCJ
FLS. 135

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS

N. e7564c08

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

VICTOR OLIVEIRA DORTA

CPF n. 015.792.351-74

Certidão emitida em: 02/02/2025, às 11:36:02 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;

b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;

c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.

d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.

e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;

f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj

g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 02/02/2025, 11:36:07

FLS. CC 436

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

VICTOR OLIVEIRA DORTA, leiloeiro público oficial, natural de São Felix do Araguaia, Mato Grosso, Filho de Leonilia Ferreira Dorta, casado indenidade civil nº 836.574 SSP/TO, CPF nº 015.792.351-74, Inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 39/2023, com endereço profissional na QUADRA ARNE 13 ALAMEDA 04, 1, LT. 33 - CASA 05, ST NORTE, PALMAS – TO, telefone (63) 999890210, E-mail:victordortaleiloes@gmail.com.

declara para fins de participação no procedimento de credenciamento que possui estrutura para eventual remoção dos bens, e ter condições de oferecer aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução contratual, garantindo, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

1. Disponibilizar instalações adequadas, próprio ou de terceiros de uso exclusivo, com galpão coberto com área suficiente para abrigar os lotes do leilão; auditório de fácil acesso para no mínimo 50 (cinquenta) lugares sentados em ambiente agradável com condições de conforto aos interessados. Disponibilidade de acesso aos galpões e as instalações da leiloaria, com finalidade de visitação dos lotes do leilão, e informações do mesmo, durantes dias uteis em horário comercial, Instalar secretaria no local do evento para atendimento aos compradores

e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial.

1. Responsabilizar-se integralmente pela guarda dos bens, no tempo em que ficarem depositados no local por ele indicado, inclusive em relação a quaisquer danos, furto, roubo e perecimento

2. Utilizar o sistema audiovisual durante o procedimento de alienação, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens ou lotes, por todos os participantes do evento.

3. Oferecer infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na internet da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as facilidades enumeradas no item 7.2 e suas alíneas do Termo de Referência.

Por ser verdade, firmo o presente.

Caxia, Maranhão. 23 de fevereiro de 2025.

VICTOR OLIVEIRA DORTA:01579235174

Assinado de forma digital por VICTOR OLIVEIRA DORTA:01579235174
Dados: 2025.02.23 13:50:01 -03'00'

Victor Oliveira Dorta
Leiloeiro Público Oficial

FLS. CC 137

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE À PREVIDÊNCIA SOCIAL COMO EMPREGADOR E FGTS

Eu **VICTOR OLIVEIRA DORTA**, brasileiro, casado, leiloeiro público oficial, com registro na Junta Comercial do Estado do Tocantins, Sob a Matricula nº 2018.03.0018, na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob a Matrícula nº 82, Junta Comercial do Estado do Estado do Pará sob a Matricula nº 232006210, Junta Comercial do Maranhão sob Matricula nº 39/2023, Junta Comercial do Piaui sob Matricula nº 27., indenidade civil nº 836.574 SSP/TO, CPF nº 015.7ti2.351-74, com endereço profissional na QUADRA ARNE 13 ALAMEDA 04, 1, LT. 33 - CASA 05, ST NORTE, PALMAS – TO.

DECLARO, sob as penas da lei, que não sou contribuinte da previdência social como empregador e que não mantenho a meu serviço empregados ou trabalhadores avulsos e que não comercializo a própria produção, se produtor rural ou segurado especial, na forma prevista no inscrito I do Art.166 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 e respectivas alterações, não estando, portanto, sujeito ao cumprimento da exigência de apresentação de certidão negativa de débitos do FGTS.

Caxia, Maranhão. 23 de fevereiro de 2025.

VICTOR OLIVEIRA DORTA:01579235174

Assinado de forma digital por VICTOR OLIVEIRA DORTA:01579235174
Dados: 2025.02.23 13:49:51 -03'00'

Victor Oliveira Dorta
Leiloeiro Público Oficial

FLS. 138

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA OFICIAL DA GRANDE ILHA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO

O Diretor do Instituto de Identificação do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando o dispositivo do artigo 5º, incisos XXXIII e XXXIV, alínea b, da Constituição Federal, ATESTA, para os devidos fins, que após consultas no arquivo Criminal deste Instituto de Identificação, NADA CONSTA, em nome de VICTOR OLIVEIRA DORTA, brasileiro(a), nascido(a) em 14/07/1988, portador(a) do RG Nº 836574, CPF Nº 015.792.351-74, filho(a) de LEONILIA FERREIRA DORTA, residente na ALAMEDA 05, 33 - Plano Diretor Norte, cidade de Palmas, Tocantins.

São Luís, 23 de Fevereiro de 2025.

ANA DELCITA TAVARES MONTEIRO DE OLIVEIRA
Perita Criminal - Matrícula: 00298785-02
Diretora do IDENT/MA

OBS.: Verifique atentamente a grafia completa dos dados

Data emissão: 23 de Fevereiro de 2025 às 10:04

Código de validação: 33f53683b52f

Documento válido por 90 dias a partir da data de emissão.
Válido somente com a apresentação de documento de identificação.

R. 14 de julho, 164, Centro - São Luís - MA, CEP 65010-510
Tel (98) 3214-8677 / (98) 3214-8676
ident@periciaoficial.ma.gov.br

FLS. 139

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

REFERÊNCIA: Processo de credenciamento de leiloeiros oficiais para realização de Procedimento de Credenciamento Leiloeiro Público Oficial para realização de leilão na modalidade presencial e on-line simultaneamente, mediante demanda de desfazimento de bens moveis e imóveis inservíveis e irrecuperáveis ou antieconômico de propriedade do município para realizar alienação de bens imóveis e móveis, no caso do último com serviços de transporte, depósito, guarda, conservação e administração de bens pertencentes à Prefeitura de Caxia - MA, e a outros órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta da Prefeitura Municipal.

EU VICTOR OLIVEIRA DORTA, leiloeiro público oficial, natural de São Felix do Araguaia, Mato Grosso, Filho de Leonilia Ferreira Dorta, casado indenidade civil nº 836.574 SSP/TO, CPF nº 015.792.351-74, Inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 39/2023, com endereço profissional na QUADRA ARNE 13 ALAMEDA 04, 1, LT. 33 - CASA 05, ST NORTE, PALMAS – TO, telefone (63) 999890210, E-mail:victordortaleiloes@gmail.com.

DECLARO, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação, bem como não me acho declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo o presente.

Caxia, Maranhão. 23 de fevereiro de 2025.

VICTOR OLIVEIRA DORTA:01579235174

Assinado de forma digital por VICTOR OLIVEIRA DORTA:01579235174
Dados: 2025.02.23 13:48:45 -03'00'

Victor Oliveira Dorta
Leiloeiro Público Oficial
JUCEMA 39/2023

FLS. 140

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

REFERÊNCIA: Processo de credenciamento de leiloeiros oficiais para realização de procedimento de alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

EU VICTOR OLIVEIRA DORTA, leiloeiro público oficial, natural de São Felix do Araguaia, Mato Grosso, Filho de Leonilia Ferreira Dorta, casado indenidade civil nº 836.574 SSP/TO, CPF nº 015.792.351-74, Inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 39/2023, com endereço profissional na QUADRA ARNE 13 ALAMEDA 04, 1, LT. 33 - CASA 05, ST NORTE, PALMAS – TO, telefone (63) 999890210, E-mail:victordortaleiloes@gmail.com.

DECLARO, sob as penas da Lei, em obediência ao disposto no Art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, no inciso III, do art. 71, do Regulamento de Licitações e Contratos da prefeitura municipal de Caxias - MA que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo o presente.

Caxia, Maranhão. 23 de fevereiro de 2025.

VICTOR OLIVEIRA DORTA:01579235174

Assinado de forma digital por VICTOR OLIVEIRA DORTA:01579235174
Dados: 2025.02.23 13:48:54 -03'00'

Victor Oliveira Dorta
Leiloeiro Público Oficial
JUCEMA 39/2023

FLS. CC 411

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

REFERÊNCIA: Processo de credenciamento de leiloeiros oficiais para realização de procedimento de alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

EU VICTOR OLIVEIRA DORTA, leiloeiro público oficial, natural de São Felix do Araguaia, Mato Grosso, Filho de Leonilia Ferreira Dorta, casado indenidade civil nº 836.574 SSP/TO, CPF nº 015.792.351-74, Inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 39/2023, com endereço profissional na QUADRA ARNE 13 ALAMEDA 04, 1, LT. 33 - CASA 05, ST NORTE, PALMAS – TO, telefone (63) 999890210, E-mail:victordortaleiloes@gmail.com.

DECLARO, sob as penas da Lei, que não me encontro destituído, suspenso, ou impedido de exercer a função de Leiloeiro Oficial, nos termos dos artigos 16 a 18 do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932 e dos artigos 12 a 13, da Instrução Normativa nº 113, de 28/04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Por ser verdade, firmo o presente.

Caxia, Maranhão. 23 de fevereiro de 2025.

VICTOR OLIVEIRA DORTA:01579235174

Assinado de forma digital por VICTOR OLIVEIRA DORTA:01579235174
Dados: 2025.02.23 13:49:04 -03'00'

Victor Oliveira Dorta
Leiloeiro Público Oficial
JUCEMA 39/2023

ANEXO II

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Eu, Jonas Gabriel Antunes Moreira, Leiloeiro Público Oficial, brasileiro, casado, portador da matrícula na JUCEMA 48, da cédula de Identidade número MG 12.751.034, e do CPF número 065.132.226-05, com endereço na Rua Major Manoel Antônio, nº 08, sala 101, Centro, Pará de Minas/MG, CEP 35660-010, Caixa Postal 83, telefone (37) 99862-5727, e-mail: jonasleiloeiro@yahoo.com.br, DECLARO, por este ato jurídico, ter interesse em me credenciar, com o objetivo de realizar Procedimentos destinados à alienação de bens móveis inservíveis da prefeitura de Caxias - MA e prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do instrumento de convocação, Edital de Credenciamento nº 001/2025.

Pará de Minas/MG, 19 de fevereiro de 2025.

JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA:06513222605

Assinado de forma digital por JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA:06513222605
Dados: 2025.02.21 16:27:31 -03'00'

Jonas Gabriel Antunes Moreira,
Leiloeiro Público Oficial
JUCEMA 48

FLS. 143

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA DE LEILOEIRO E PREGOEIRO

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA Portador do CPF: 065.132.226-05 **Encontra-se matriculado como Leiloeiro, como segue:**		• **Protocolo: MAC2500126815**
Matrícula 048/2024	**Data da matrícula** 29/07/2024	**Situação** REGULAR
Endereço Completo Rua Major Manoel Antônio, 8, SALA 101, Centro, CEP: 35660-010 Pará de Minas - Minas Gerais		

CARLOS ANDRÉ DE MORAIS PEREIRA
Secretário Geral

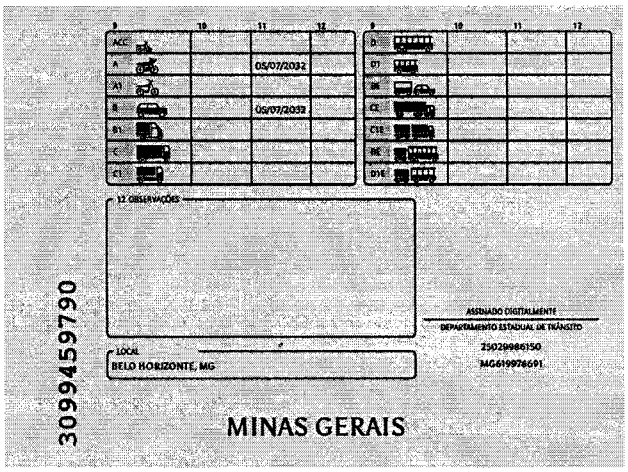
Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 19/02/2025, às 15:09:36 (horário de Brasilia).
Se impressa, verificar sua autenticidade no empresafacil.ma.gov.br, com o código X35EXJJB.

FLS. 179


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
1ª HABILITAÇÃO: 06/06/2003
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 23/08/1984, ITAUNA, MG
4a DATA EMISSÃO: 17/08/2022
4b VALIDADE: 05/07/2032
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 12751034 SSP MG
4d CPF: 065.132.226-05
5 Nº REGISTRO: 02899111606
9 CAT HAB: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: FERNANDO CAETANO MOREIRA
SONIA MARIA ANTUNES MOREIRA
7 ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
3099459790


9	10	11	12
ACC			
A		05/07/2032	
A1			
B		05/07/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

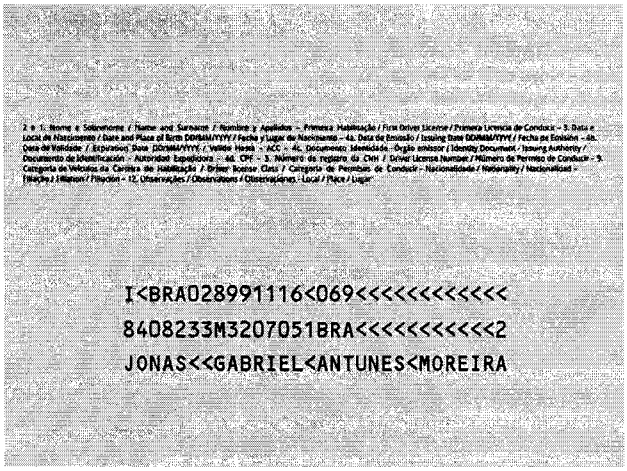
12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
25029986150
MG6199976691

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS

3099459790


2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document / Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número do registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Affiliation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA0289911160069<<<<<<<<<<<<
8408233M3207051BRA<<<<<<<<<<<2
JONAS<<GABRIEL<ANTUNES<MOREIRA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CCU
FLS. 145

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
065.132.226-05

Nome
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA

Nascimento
23/08/1984

CÓDIGO DE CONTROLE
FB5F.2181.8BF3.CE24

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:52:21 do dia 10/02/2025 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CCI
FLS. 146

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **065.132.226-05**

Nome: **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**

Data de Nascimento: **23/08/1984**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **08/10/2001**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:53:42** do dia **10/02/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **5CED.57A7.A5ED.3505**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

FLS. CC 147

N° 184478822025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de FERNANDO CAETANO MOREIRA e SONIA MARIA ANTUNES MOREIRA, nascido(a) aos 23/08/1984, natural de Itaúna-MG, CPF 065.132.226-05.

Esta certidão foi expedida em **03/01/2025** às **15:49** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 184478822025.

Este documento é valido por 90 dias.

CCI
FLS. 148

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
CPF: 065.132.226-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:32:10 do dia 03/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/07/2025.
Código de controle da certidão: **1D62.1872.0CE6.6394**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GRUPO ADRIANO COBUCCIO

FLS. CCI 149

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **GRUPO COBUCCIO SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, CNPJ 36.947.229/0001-85, **ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE,** O LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA** DEVIDAMENTE INSCRITO NA JUCEMG SOB O NÚMERO 638, REALIZOU SATISFATORIAMENTE NO DIA 18.03.2022, LEILÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE **COBUCCIO SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**

ATESTAMOS AINDA, QUE O LEILOEIRO ATUOU EM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FIEL CUMPRIMENTO DO PROCESSO QUAIS SEJAM: VISTORIA, AVALIAÇÃO, PUBLICAÇÕES, AMPLA DIVULGAÇÃO, O QUE CONTRIBUIU PARA A PERFEITA REALIZAÇÃO DO LEILÃO, ALCANÇANDO ASSIM EXPRESSIVO RESULTADO, CONFORME SEGUE:

COMITENTE: COBUCCIO SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: 18.03.2022

OBJETOS LEILOADOS: BEM IMÓVEL

QUANTIDADE DE BENS: 04

MODALIDADE DO LEILÃO: ONLINE

VALOR TOTAL DE ARREMATAÇÃO: R$ 3.921.007,77 (Três milhões, novecentos e vinte e um mil reais e setenta e sete centavos)

INFORMAMOS AINDA, O LEILOEIRO OFICIAL, DEMONSTROU CAPACIDADE PROFISSIONAL E IDONEIDADE, SENDO CUMPRIDOR DOS PRAZOS E TERMOS FIRMADOS NA CONTRATAÇÃO, NÃO HAVENDO CONTRA O MESMO NENHUM REGISTRO QUE O DESABONE COMO PROFISSIONAL.

MONTE BELO/MG, 30 DE JUNHO DE 2022.

ADRIANO COBUCCIO:96129050615

Assinado de forma digital por ADRIANO COBUCCIO:96129050615
Dados: 2022.06.30 10:59:46 -03'00'

COBUCCIO SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO
CNPJ sob o nº 36.947.229/0001-85

CCI
FLS. 150

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.152.42312.0-2
Razão Social: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
Endereço: R MAJOR MANOEL ANTONIO 08 APTO 04 / CENTRO / PARA DE MINAS / MG / 35660-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/02/2025 a 04/03/2025

Certificação Número: 2025020321381493315090

Informação obtida em 21/02/2025 11:42:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
CPF: 065.132.226-05
Certidão nº: 256445/2025
Expedição: 03/01/2025, às 17:33:31
Validade: 02/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **065.132.226-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FLS. CCL 472

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 000337/25 **Data da Certidão:** 02/01/2025 16:50:59

CPF/CNPJ CONSULTADO: **06513222605**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/01/2025 16:50:59

FLS. 253

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 001629/25 **Data da Certidão:** 02/01/2025 16:50:04

CPF/CNPJ 06513222605 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/01/2025 16:50:04

CCL FLS. 1954

POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

****
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
****

Nome: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA

Registro Geral: MG - 12751034

Nome do Pai: FERNANDO CAETANO MOREIRA

Nome da Mãe: SONIA MARIA ANTUNES MOREIRA

Data de Nascimento: 23/08/1984

Naturalidade: ITAUNA / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 14 h. 48 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 13/02/2025

Autoridade Policial:

ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 29498653

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- **Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado**
- **Clique no botão [Conferir]**
- **Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado**
- **Clique no botão [Conferir]**

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual

Nº: 1464328 27/11/2024 08:49:09

NIT Principal: 128.45405.11-3

Contribuinte: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA

Consta (m) para o contribuinte na emissão desta DRSCI o (s) seguinte (s) NIT: 128.45405.11-3

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta declaração refere-se exclusivamente à contribuição social de que trata a alínea "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certificação Conjunta PGFN/RFB.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta INSS/RFB n° 06, de 03/06/2008.

Emitida em: 27/11/2024

Valida até: 26/05/2025

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:
- qualquer rasura ou emenda invalidará este documento;
- se for atribuído um novo NIT ao contribuinte, posteriormente à data da emissão desta declaração, esse NIT constará apenas na re-emissão, mas os eventuais recolhimentos nele efetuados após emissão, serão desconsiderados, visto que a análise à regularidade dos mesmos é efetuada até a data de emissão.

Você pode conferir a autenticidade do documento em
https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade
com o código 241127JB4-1-Q3NX3WF694

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3° do Decreto 3.048/99.

CCL
FLS. 156

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 03/01/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 03/04/2025

NOME: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA		
CNPJ/CPF: 065.132.226-05		
LOGRADOURO: RUA MAJOR MANOEL ANTONIO		NÚMERO: 08
COMPLEMENTO: SL 101,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 35660010
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: PARA DE MINAS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000834190131

CCL
FLS. 157

MUNICIPIO DE PARA DE MINAS - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE RECEITA E TESOURO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: 652/2025

Dados do Contribuinte:

CNPJ/CPF:	**065.132.226-05**
Código:	**42165**
Contribuinte:	**JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**
Endereço:	**Rua MAJOR MANOEL ANTONIO, 08**
Bairro:	**CENTRO**
Cidade:	**Pará de Minas - MG**
CEP:	**35660-000**

AVISO

NÃO POSSUI DÉBITO TRIBUTÁRIO DE SUA RESPONSABILIDADE, A VENCER.

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE

A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, atendendo à solicitação da parte interessada, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, **NÃO FORAM LOCALIZADOS** débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é ao mesmo atribuído.

Ressalva-se a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária no direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar ao contribuinte acima epigrafado os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firmo a presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Esta certidão não tem efeitos para fins de transferência de bens e imóveis.

Validade desta certidão: 13/04/2025
Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Diretoria de Receita e Tesouro	Responsável pela Emissão da Certidão
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária	Tatiana Antônia Araujo de Barcelos

Emitido em: 12/02/2025 às 08:34:55

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 7L2-8E5-E7J-RV5
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

FLS. CCL 178

B | NoPaper

Data de criação do documento: 12/02/2025 às 08:54:48

Assinantes

✓ Tatiana Antônia Araujo de Barcelos

Assinou em 12/02/2025 às 08:54:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Tatiana Antônia Araujo de Barcelos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Arissa

Assinou em 12/02/2025 às 08:55:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas

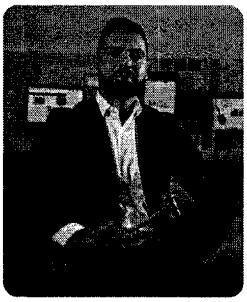
Eu, Arissa, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7L2 8E5 E7J RV5

LEILOEIRO



Jonas Gabriel Antunes Moreira

CCL
FLS. 159

Email: jonas@jonasleiloeiro.com.br
Endereço: Rua Major Manoel Antônio, nº 8 Sala 101 - Centro - Pará de Minas/MG
Site: www.mgl.com.br

Nº de Registro nas Juntas Comerciais:

Minas Gerais (JUCEMG) 638 | **Rio de Janeiro** (JUCERJA) 258 | **São Paulo** (JUCESP) 1248 | **Espírito Santo** (JUCEES) 72 | **Goiás** (JUCEG) 76 | **Bahia** (JUCEB) 21/8919360 | **Distrito Federal** (JUCISDF) 116 | **Rondônia** (JUCER) 44 | **Mato Grosso do Sul** (JUCEMS) 88 | **Mato Grosso** (JUCEMAT) 93 | **Santa Catarina** (JUCESC) 558 | **Piauí** (JUCEPI) 29 | **Ceará** (JUCEC) 52 | **Maranhão** (JUCEMA) 48 | **Alagoas** (JUCEAL) 03 2024 | **Sergipe** (JUCESE) 112 | **Rio Grande do Sul** (JUCISRS) 487 | **Paraná** (JUCEPAR) 24/402-L | **Pernambuco** (JUCEPE) 26700001818 | **Amazonas** (JUCEA) 37 | **Amapá** (JUCAP) 21 | **Pará** (JUCEPA) 245868569 | **Roraima** (JUCERR) 120 | **Paraíba** (JUCEP) 49 | **Tocantins** (JUCETINS) 60 | **Acre** (JUCEAC) 27

Formação acadêmica:

Graduação em Direito - Universidade de Itaúna - 2010
Técnico em Transações Imobiliárias - Sindimóveis Rio de Janeiro - 2013
Técnico em Administração - SEBRAE - 2003

Cursos Complementares:

Práticas Básicas de Marketing - CDL Itaúna - 2018
Falência e Recuperação Judicial - Fundação Getulio Vargas - 2015
Licitações: Como vender para a Administração Pública sem riscos - SEBRAE - 2013

Experiência e Estrutura

Com mais de 24 anos de atuação no setor de leilões, nossa equipe possui expertise em todas as etapas do processo, garantindo eficiência e segurança aos participantes. Atendemos uma ampla base de clientes, que vai de pequenos investidores a grandes corporações, totalizando aproximadamente 500 mil participantes ativos. Nossa atuação abrange todo o território nacional, com destaque para a cobertura de 98% das comarcas de Minas Gerais.

Contamos com infraestrutura completa para a realização de leilões presenciais e online. Nossa sede dispõe de um auditório exclusivo, pátio para guarda de veículos e um depósito para armazenamento de bens. Além disso, nosso portal digital, moderno e seguro, recebe mais de 180 mil acessos mensais e processa cerca de 500 lances diários, consolidando-se como referência no setor.

FLS. 100

Atuação no Processo do Leilão

PRÉ-LEILÃO

- Levantamento fotográfico, documental e georreferenciamento de imóveis rurais.
- Vistoria técnica de bens móveis.

AVALIAÇÃO

- Aplicação das normas da ABNT para garantir precisão e conformidade.

EDITAL

- Elaboração de editais claros e acessíveis, atendendo às exigências legais.

DIVULGAÇÃO

- Estratégia multicanal com anúncios em jornais, rádio, TV, redes sociais (YouTube, Facebook, Instagram), site próprio, marketplaces, telemarketing e e-mail marketing.

PUBLICIDADE

- Desenvolvimento de campanhas personalizadas, com análise do público-alvo e das características do item para maximizar o alcance e a conversão.

PÓS-LEILÃO

- Entrega de relatório detalhado ao comitente e suporte integral aos arrematantes.

Tecnologia e Inovação no Processo de Leilão

A inovação faz parte do nosso DNA. Operamos com um sistema inteligente e seguro, baseado em banco de dados SQL criptografado, garantindo total sigilo e integridade das informações.

Nosso ambiente digital permite que os usuários participem de leilões com praticidade e transparência:

- Cadastro ágil e seguro de contratantes, leilões, arrematantes e bens.
- Plataforma online intuitiva, com acesso via chave de identificação e senha pessoal intransferível.
- Leilões híbridos (presenciais e online) com atualização em tempo real.
- Lances programados e mecanismos de validação para garantir a competitividade justa.
- Privacidade garantida, mantendo os arrematantes anônimos durante o processo.
- Automação de documentos, incluindo emissão de notas de arrematação no padrão da Junta Comercial.
- Relatórios dinâmicos e interativos, com dados detalhados e filtros avançados para análise de resultados.

Combinamos tecnologia, segurança e inovação para oferecer a melhor experiência no mercado de leilões.

CCL
FLS. 161

Leilões de Alto Desempenho

Contamos com uma equipe altamente qualificada, estruturada para garantir eficiência e transparência em todas as etapas do processo de leilão:

- Cadastro e gestão de bens – Profissionais dedicados à organização e registro dos lotes.
- Avaliação, remoção e marcação – Especialistas na análise e logística dos bens leiloados.
- Atendimento ao público – Equipe preparada para oferecer suporte completo aos participantes.
- Marketing e Publicidade – Estratégias de divulgação para maximizar a visibilidade dos leilões.
- Assessoria Jurídica – Garantia de conformidade legal em todas as transações.
- Gestão Financeira – Administração transparente dos recursos e transações.

Nosso time trabalha com foco na excelência, assegurando processos ágeis e seguros para todos os envolvidos.,

Infraestrutura Tecnológica

Investimos continuamente em tecnologia de ponta para proporcionar um ambiente de leilão seguro, ágil e eficiente. Nossa infraestrutura combina inovação, automação e inteligência artificial, garantindo um processo transparente e acessível.

Estratégias de Divulgação Inteligente

- Automação de campanhas via e-mail marketing, redes sociais e site próprio.
- Publicidade omnichannel com anúncios segmentados em mídias digitais e tradicionais (rádio, jornais, outdoors, cartazes e folders).
- Rastreamento de interesse e intenção de compra, otimizando a personalização das ofertas.

Tecnologia e Equipamentos de Última Geração

- Servidor dedicado para garantir estabilidade e segurança na gestão dos leilões.
- Tecnologia Blockchain para certificação digital e validação das transações com máxima transparência.
- Plataforma de Inteligência Artificial (IA) para análise de dados, predição de demandas e otimização de processos.
- Sistema de Gestão de Crise, permitindo rápida adaptação em cenários adversos.
- Liberação automatizada de cadastros via robô, possibilitando a participação de novos compradores 24/7.
- Monitores de retorno e transmissão em tempo real, assegurando interatividade entre o leiloeiro e os participantes.
- Filmagem e captação profissional para streaming de alta qualidade.
- Infraestrutura digital de ponta, com integração total entre leilões online e presenciais.

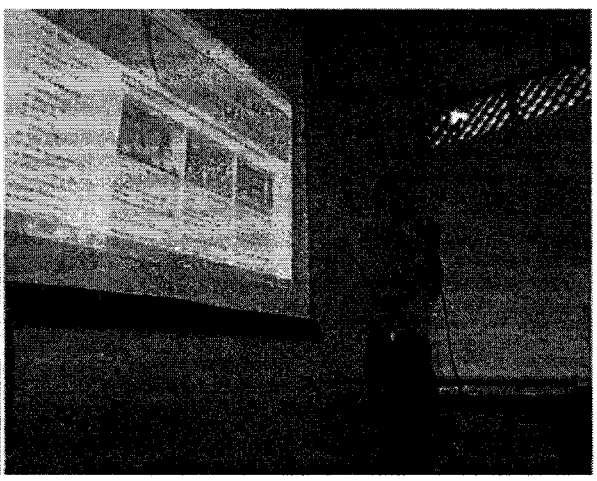
Nosso compromisso é entregar inovação, segurança e eficiência para transformar a experiência dos participantes e ampliar as oportunidades no mercado de leilões.

FLS. 162

LEILÕES SIMULTÂNEOS





CCL
FLS. 163

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA DE LEILOEIRO E PREGOEIRO

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

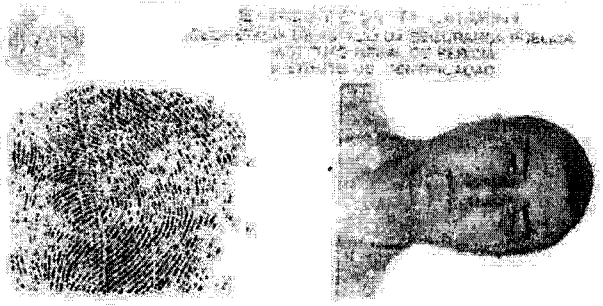
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que: DANIEL ELIAS GARCIA Portador do CPF: 910.192.149-53 **É registrada nesta Junta Comercial, como segue:**		**Protocolo:** MAC2500003014
Matrícula 032/2022	**Data da matrícula** 23/06/2022	**Situação** REGULAR
Endereço Completo Rua Anardo Raul Garcia, 62 São Luiz Criciúma/SC - CEP: 88803-495		

CARLOS ANDRÉ DE MORAIS PEREIRA
Secretário Geral

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 23/01/2025, às 15:52:40 (horário de Brasilia).
Se impressa, verificar sua autenticidade no empresafacil.ma.gov.br, com o código XKU9TBV8.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

FLS 13/MAR/2019

REGISTRO GERAL 3.172.018

DATA DE EXPEDIÇÃO

NOME DANIEL ELIAS GARCIA

FILIAÇÃO ANARDO RAUL GARCIA
MARIA TEREZINHA ELIAS GARCIA

NATURALIDADE
CRICIÚMA SC

DATA DE NASCIMENTO
23/10/1975

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 6799 LV B-020 FL 151
CART. RCPN-ARARANGUÁ SC

CPF 910.192.149-53
PIS/PASEP: 134.27106.72-0
CRICIÚMA - SC

FERNANDO LUIZ DE SOUZA
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
Tabelião: Carlos Alberto Cardeiro dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC. CEP: 88801-140. Fone: (48) 3046-4001

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Em test° da verdade. Criciúma, 07 de julho de 2023

MARCIO MEDEIROS DA MOTTA - ESCREVENTE
Emol: 4,83 + FRJ: 1,09 + ISS: 0,24 = 6,16 DSM
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL n° GUY05841-WKUL
Confira os dados em www.tjsc.jus.br/selo

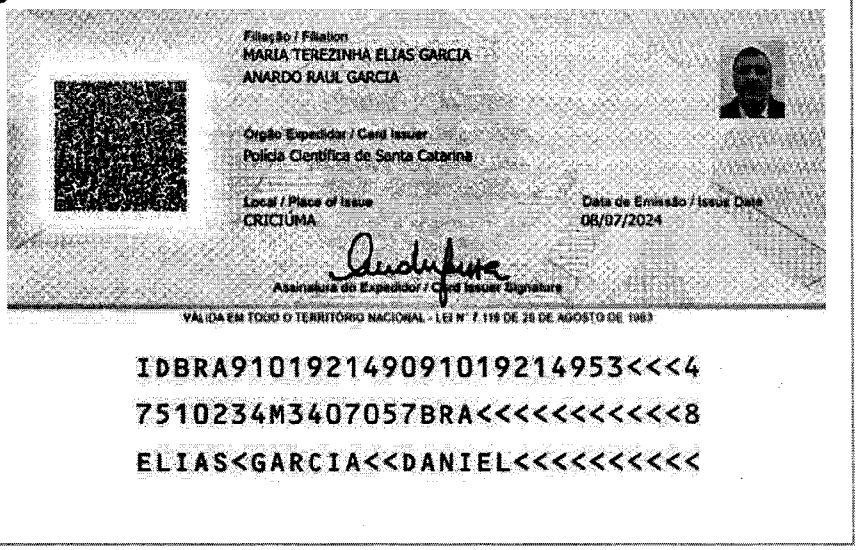
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por TAMIRES MENEGARO RIBEIRO, em sexta-feira, 7 de julho de 2023 14:48:27 GMT-03:0
Ofício de Protesto de Títulos/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente

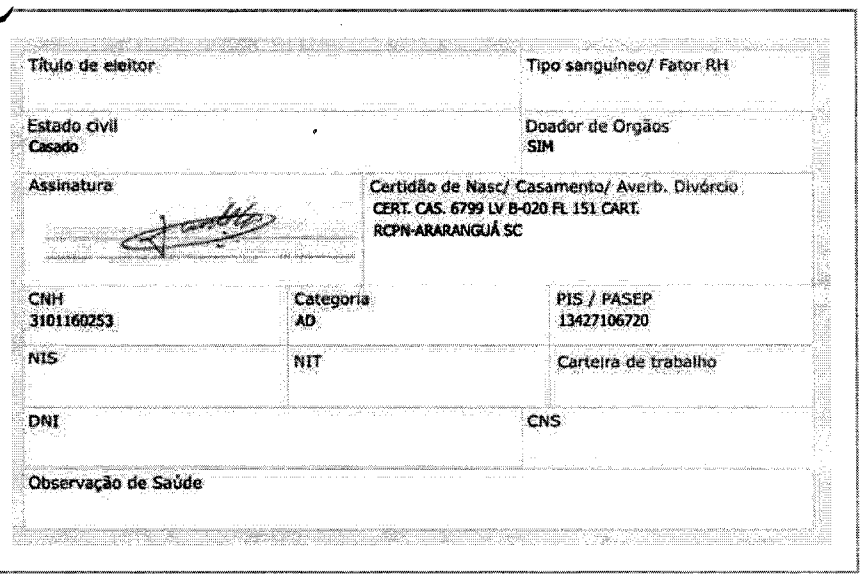
Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo **gov.br**

CCL 05
FLS. 165







QR Code

Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

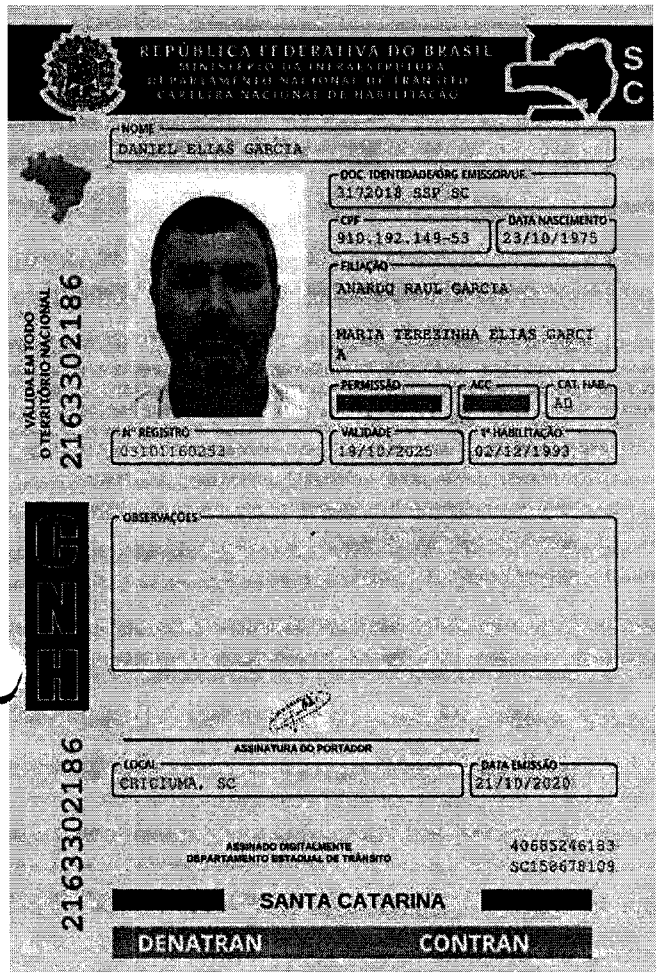
Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

FLS. 166



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CCI
FLS. 167

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
910.192.149-53

Nome
DANIEL ELIAS GARCIA

Nascimento
23/10/1975

CÓDIGO DE CONTROLE
18BA.FB22.BBD4.4529

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:14:58 do dia 22/12/2023 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CCM FLS. 168

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **910.192.149-53**

Nome: **DANIEL ELIAS GARCIA**

Data de Nascimento: **23/10/1975**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **19/10/1992**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:25:28** do dia **21/01/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **08B0.0BF1.91E1.2A8B**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual

Nº: 1466395

18/12/2024 15:36:02

NIT Principal: 272.21972.62-7

Contribuinte: DANIEL ELIAS GARCIA

Consta (m) para o contribuinte na emissão desta DRSCI o (s) seguinte (s) NIT: 134.27106.72-0, 206.85701.94-2, 272.21972.62-7

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta declaração refere-se exclusivamente à contribuição social de que trata a alínea "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certificação Conjunta PGFN/RFB.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta INSS/RFB n° 06, de 03/06/2008.

Emitida em: 18/12/2024

Valida até: 16/06/2025

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:
- qualquer rasura ou emenda invalidará este documento;
- se for atribuído um novo NIT ao contribuinte, posteriormente à data da emissão desta declaração, esse NIT constará apenas na re-emissão, mas os eventuais recolhimentos nele efetuados após emissão, serão desconsiderados, visto que a análise à regularidade dos mesmos é efetuada até a data de emissão.

Você pode conferir a autenticidade do documento em
https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade
com o código 241218KD0U0SEP1BQCZG18

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3° do Decreto 3.048/99.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DANIEL ELIAS GARCIA
CPF: 910.192.149-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:32:22 do dia 18/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2025.
Código de controle da certidão: **E27C.F9A5.FC20.33E4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CCR
FLS. 171

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DANIEL ELIAS GARCIA**
CNPJ/CPF: **910.192.149-53**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**240140333633912**
Data de emissão:	**22/10/2024 11:32:40**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**20/04/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 30/10/2024 16:24:08

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 30/10/2024

FLS. 172

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
SECRETARIA DA FAZENDA
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO
ALVARÁ

Código de Controle

CWLPONCZOZBPLDC0

CNPJ/CPF
910.192.149-53

Cadastro Municipal
46235

Razão Social
DANIEL ELIAS GARCIA

Nome Fantasia

Localização
Rua ANARDO RAUL GARCIA, 62 - Bairro SÃO LUIZ - CEP: 88803495

Atividade Principal
Leiloeiros independentes

Atividade Secundária

Data Abertura Empresa
18/02/2014

Data Emissão
24/02/2025

Dt Validade/Vcto Bombeiro
04/12/2025

Escritório Administrativo
NÃO

Horário
DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00 ÀS 18:00 HORAS E AOS SÁBADOS DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS

1 - o presente Alvará é permanente, salvo quando houver alterações de Razão Social, endereço e/ou atividade.
2 - A licença poderá ser cassada e determinado o fechamento, a interdição e/ou lacração do estabelecimento, a qualquer tempo, desde que deixem de existir condições que legitimarem a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as exigências e determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.
3 - Em casos de encerramento, paralisação, alteração e transferência de atividade, comunicar o Setor de Alvará, sob pena de responder pelos tributos lançados posteriormente.

Prefeitura Municpal de Criciuma

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Criciúma (SC), 24 de Fevereiro de 2025

CCM
FLS. 173

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Econômico: 46235

Dados do Econômico

Código do econômico: 46235
Nome contribuinte: DANIEL ELIAS GARCIA
CPF/CNPJ: 910.192.149-53

Características do Econômico

PUBLICIDADE (ALVARÁ) (QTD):	2
Situação Alvará:	Definitivo
ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO:	NÃO
DATA DE VALIDADE/VENCIMENTO DO BOMB:	04/12/2024

Atividade Principal - Leiloeiros independentes

Criciúma (SC), 27 de Junho de 2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CRICIÚMA
SECRETARIA DA FAZENDA

CC
FLS. 174

Data: 31/01/2025 15h51min

Número	Validade
6741	01/05/2025

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

DANIEL ELIAS GARCIA CPF: 91019214953

Aviso

Sem débitos 'vencidos' até a presente data, com lançamentos futuros a vencer durante o prazo de vigência desta certidão.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários a vencer relativos ao contribuinte acima descrito.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWLHHU87ORWDM7P1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
https://www.criciuma.sc.gov.br/site/

Criciúma (SC), 31 de Janeiro de 2025

CCP
FLS. 475

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 502049/24 **Data da Certidão:** 06/12/2024 16:56:42

CPF/CNPJ 91019214953 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/12/2024 16:56:42

CCI FLS. 116

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.222.48656.0-7
Razão Social: DANIEL ELIAS GARCIA
Endereço: R ANARDO RAUL GARCIA 62 / SAO LUIZ / CRICIUMA / SC / 88803-495

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2025 a 15/03/2025

Certificação Número: 2025021422192117896486

Informação obtida em 19/02/2025 09:21:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIEL ELIAS GARCIA
CPF: 910.192.149-53
Certidão nº: 87080409/2024
Expedição: 18/12/2024, às 16:16:16
Validade: 16/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIEL ELIAS GARCIA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **910.192.149-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FLS. CCL 118

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

AÇÕES PENAIS

Data emissão: 20/02/2025 **Data de validade:** 20/04/2025

Nº da certidão: 12509698249 **Código de Validação:** d3677b1b6e

NOME: Daniel Elias Garcia

CPF: 910.192.149-53

DATA DE NASCIMENTO: 23/10/1975

FILIAÇÃO: Maria Terezinha Elias Garcia / Anardo Raul Garcia

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES PENAIS distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Ações Penais contempla todas ações e execuções penais, inclusive da Auditoria Militar.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, §2o, da Lei no 7.210/84 (LEP) e dos artigos 76, §6 e 89, da Lei no 9.099/95 e Resolução do CNJ no 121/2010.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 28/2018 e suas alterações;
b) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
f) Fonte da pesquisa: sistemas ThemisPG (1º grau), PJE (1º grau), PROJUDI, VEP e SEEU;

FLS. CC 199

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO NO SEGUNDO GRAU

AÇÕES PENAIS

Data emissão: 20/02/2025 **Data de validade:** 20/03/2025

Nº da certidão: 12509698400 **Código de Validação:** 84d6bf66f4

NOME: Daniel Elias Garcia

CPF: 910.192.149-53

DATA DE NASCIMENTO: 23/10/1975

FILIAÇÃO: Maria Terezinha Elias Garcia / Anardo Raul Garcia

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos cadastros do 2º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES PENAIS distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, §2o, da Lei no 7.210/84 (LEP) e dos artigos 76, §6 e 89, da Lei no 9.099/95 e Resolução do CNJ no 121/2010.

Observações:

a) Esta certidão contempla processos penais originários e em grau de recurso, em tramitação no Segundo Grau, incluindo também eventuais recursos oriundos da Justiça Militar;
b) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 28/2018 e suas alterações;
c) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
d) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
e) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
f) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
g) Fonte da pesquisa: sistemas ThemisSG (2º grau), PJE (2º grau) e PROJUDI;

FLS. CCP 180

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA 43197175/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

DANIEL ELIAS GARCIA

OU

CPF n. 910.192.149-53

Certidão emitida em 11/12/2024, às 16:56:00 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1° Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4° da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1° do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 11/12/2024, às 08:03:34;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 11/12/2024, às 08:03:34.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1° e 2° Graus.

Certidão: 43197175

Código de Validação: EB75 1B53 DCF9 8FB2 914F CB02 B69F C9D1

Data da Atualização: 11/12/2024, às 08:03:34

CCP
FLS. 181

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA OFICIAL DA GRANDE ILHA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO

O Diretor do Instituto de Identificação do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando o dispositivo do artigo 5º, incisos XXXIII e XXXIV, alínea b, da Constituição Federal, ATESTA, para os devidos fins, que após consultas no arquivo Criminal deste Instituto de Identificação, NADA CONSTA, em nome de DANIEL ELIAS GARCIA, brasileiro(a), nascido(a) em 23/10/1975, portador(a) do RG Nº 3172018, CPF Nº 910.192.149-53, filho(a) de MARIA TEREZINHA ELIAS GARCIA, residente na RUA ANARDO RAUL GARCIA, 62 - São Luiz, cidade de Criciúma, Santa Catarina.

São Luís, 11 de Dezembro de 2024.

FÁBIO SÉRGIO VIÉGAS CASTRO
Perito Criminal - Matrícula: 00311851-0
Diretor do IDENT/MA

OBS.: Verifique atentamente a grafia completa dos dados

Data emissão: 11 de Dezembro de 2024 às 16:56

Código de validação: 931d903d6af8

Documento válido por 90 dias a partir da data de emissão.
Válido somente com a apresentação de documento de identificação.

R. 14 de julho, 164, Centro - São Luís - MA, CEP 65010-510
Tel (98) 3214-8677 / (98) 3214-8676
ident@periciaoficial.ma.gov.br

FLS. 482

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
06ª DELEGACIA REGIONAL DE CRICIÚMA

ATESTADO DE ANTECEDENTES POLICIAIS

ANDRE BORGES MILANESE, Delegado de Polícia, lotado na 06ª Delegacia Regional de Polícia Civil, no uso de suas atribuições **CERTIFICA** que **NÃO CONSTAM INQUÉRITOS POLICIAIS,** em andamento em desfavor de **DANIEL ELIAS GARCIA**

MÃE: MARIA TEREZINHA ELIAS GARCIA
NATURALIDADE: CRICIÚMA/SC
DATA DE NASCIMENTO: 23/10/1975
RG: 3172018/SC

OBSERVAÇÕES:

I - Atestado expedido nos termos do Art.20, Parágrafo Único, do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";

II – Atestado expedido gratuitamente;

III – Este atestado é válido por 90 (noventa) dias;

CRICIÚMA SC, 13 de Janeiro de 2025.

MARCELO VIANNA
Delegado Regional de Policia e.e
06ª Delegacia Regional de Polícia Civil

Rua João Pessoa – 277 – Centro/Criciúma/SC
Fone: (48) 3461-2405
drpcriciuma@pc.sc.gov.br – www.pc.sc.gov.br

CCL
FLS. 193

Assinaturas do documento

Código para verificação: **HX481E0S**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCELO VIANNA (CPF: 822.XXX.359-XX) em 13/01/2025 às 18:17:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/05/2019 - 11:38:00 e válido até 07/05/2119 - 11:38:00.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UENTQ18xMDcwNF8wMDAwMTg3N18xODc3XzIwMjVfSFg0ODFFMFM= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PCSC 00001877/2025** e o código **HX481E0S** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

FLS. CC 484

Nº 166691582024

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **DANIEL ELIAS GARCIA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de ANARDO RAUL GARCIA e MARIA TEREZINHA ELIAS GARCIA, nascido(a) aos 23/10/1975, natural de Criciuma-sc, CI 91019214953 ssp SC, CPF 910.192.149-53.

A certidão foi expedida em **19/11/2024** às **14:07** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 166691582024.

Este documento é valido por 90 dias.

FLS. 985

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 3603105
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: DANIEL ELIAS GARCIA
CPF: 910.192.149-53
RG: 3172018
Órgão expedidor: IGP/SC
Nome da mãe: MARIA TEREZINHA ELIAS GARCIA
Nome do pai: Anardo Raul Garcia
Data de nascimento: 23/10/1975
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado(a)
País endereço residencial : BRASIL
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA
Município endereço residencial : CRICIUMA
Endereço residencial : Rua Anardo Raul Garcia

Certidão emitida às 09:51 de 27/01/2025.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.

CCI 486
FLS.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 3603108
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENAIS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: DANIEL ELIAS GARCIA
CPF: 910.192.149-53
RG: 3172018
Órgão expedidor: IGP/SC
Nome da mãe: MARIA TEREZINHA ELIAS GARCIA
Nome do pai: Anardo Raul Garcia
Data de nascimento: 23/10/1975
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado(a)
País endereço residencial : BRASIL
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA
Município endereço residencial : CRICIUMA
Endereço residencial : Rua Anardo Raul Garcia

Certidão emitida às 09:40 de 27/01/2025.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

CCM FLS. 187

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

14377211

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

DANIEL ELIAS GARCIA
OU
CPF n. 910.192.149/53

Certidão emitida em: 31/01/2025 às 17:19:39 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1° do art. 4° da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 30/01/2025 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 30/01/2025 às 22:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 30/01/2025 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 31/01/2025 às 00:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 31/01/2025 às 03:10
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 30/01/2025 às 20:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 29/01/2025 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 30/01/2025 às 23:30
SEEU até 31/01/2025 às 17:19:39

f) Certidão unificada do 1° e 2° graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 14377211
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3801414187

MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

CERTIDÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certificamos para os devidos fins, que o leiloeiro público oficial **DANIEL ELIAS GARCIA**, CPF: 910.192.149-53, devidamente inscrito na Junta Comercial do Rio Grande do Sul – JUCERGS, sob o nº. 404/2020, possui capacidade técnica e já realizou leilão de bens móveis para a Prefeitura de Miraguaí/RS no ano de2022.

Segundo registros constantes da administração municipal, acrescenta-se que os bens levados à leilão pelo credenciado/leiloeiro **DANIEL ELIAS GARCIA** ocorreu na data 07/10/2022; às 09h, oportunidade em que foram vendidos oito (8) lotes, resultando, assim, em 100% (cem por cento) de êxito nas vendas.

Outrossim, certifico que neste leilão ocorrido em 2022, obteve-se a arrecadação total de R$ 533.400,00 (quinhentos e trinta e três mil e quatrocentos reais) no tocante aos bens móveis. Para tanto, utilizou sistema informatizadoda emissão da nota fiscal eletrônica neste certame.

Por fim, declaramos que além da divulgação nos canais oficiais do município naquela oportunidade, foi utilizada a plataforma do leiloeiro www.danielgarcialeiloes.com.br, contando com as funcionalidades de cadastro, certificação de informações cadastrais, segurança, divulgação *on-line* de bens, módulo de busca e pesquisa, pagamento, bloqueio de cadastro, relatório de pregões, tempo real, tempo extra, lances automáticos, prestando todo assessoramento a Prefeitura Municipal de Miraguaí.

Miraguaí/RS, 18 de outubro de 2022.

VALDELIRIO PRETTO DA SILVA:94539871072

Assinado de forma digital por VALDELIRIO PRETTO DA SILVA:94539871072
Dados: 2022.10.19 09:01:30 -03'00'

FLS. CC 1789

ANEXO II

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Daniel Elias Garcia, brasileiro, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o n° 32/2022, portador da carteira de identidade sob o n°3.172.018, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF sob o n° 910.192.149-53, filho de Maria Terezinha Elias Garcia, nascido aos 23 de outubro de 1975, Número do NIT/PIS/PASEP: 1.342.710.672-0, e-mail contato@dgleiloes.com.br, Telefone: 0800-278-7431, com endereço profissional Rua Anardo Raul Garcia, 62 São Luiz, - Criciúma/SC CEP 88803-495, site na internet www.danielgarcialeiloes.com.br, DECLARO, por este ato jurídico, ter interesse em me credenciar, com o objetivo de realizar Procedimentos destinados à alienação de bens móveis inservíveis da prefeitura de Caxias - MA e prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do instrumento de convocação, Edital de Credenciamento n° 01/2025.

Caxias/MA, 24 de fevereiro de 2025

Daniel Elias Garcia
Leiloeiro Público Oficial/MA
Matrícula 32/2022

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registradoresimoveis.org.br/validate/9TE4P-4H1IO-YENEO-MEMLR

FLS. CC 490

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 2TE3P-AHJJQ-XFNFQ-MEMLR

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Daniel Elias Garcia (CPF 910.192.149-53)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/2TE3P-AHJJQ-XFNFQ-MEMLR

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/2TE3P-AHJJQ-XFNFQ-MEMLR

FLS. CCL 91

Gustavo Martins Rocha
Leiloeiro Público Oficial do Estado do Maranhão
Matrícula 017/06

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

O Senhor Gustavo Martins Rocha, brasileiro, casado, Leiloeiro Oficial, na forma do Decreto nº 21.981, de 1932, com registro na Junta Comercial do Maranhão sob o n° 017/06, identidade civil nº 22833182002-5, CPF nº 085.248.657-09, com endereço profissional na Rua Quéops, n° 12, Edif. Executive Center, sala 109, Renascença II, São Luís/MA, considerando a sua seleção para atuar nos leilões judiciais e nas alienações por iniciativa particular promovidos pela Prefeitura Municipal de Caxias - MA, doravante designado LEILOEIRO, declara para fins de participação no procedimento de credenciamento que possui estrutura para eventual remoção dos bens, e ter condições de oferecer aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução contratual, garantindo, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

1. Disponibilizar instalações adequadas, próprio ou de terceiros de uso exclusivo, com galpão coberto com área suficiente para abrigar os lotes do leilão; auditório de fácil acesso para no mínimo 50 (cinquenta) lugares sentados em ambiente agradável com condições de conforto aos interessados. Disponibilidade de acesso aos galpões e as instalações da leiloaria, com finalidade de visitação dos lotes do leilão, e informações do mesmo, durantes dias uteis em horário comercial, Instalar secretaria no local do evento para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial.
2. Responsabilizar-se integralmente pela guarda dos bens, no tempo em que ficarem depositados no local por ele indicado, inclusive em relação a quaisquer danos, furto, roubo e perecimento
3. Utilizar o sistema audiovisual durante o procedimento de alienação, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens ou lotes, por todos os participantes do evento.
4. Oferecer infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na internet da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as facilidades enumeradas no item 7.2 e suas alíneas do Termo de Referência.

Por ser verdade, firmo o presente.

São Luís/MA, 11 de fevereiro de 2025.

Leiloeiro: Gustavo Martins Rocha
Registro na Junta Comercial nº 017/06

Gustavo Martins Rocha
Leiloeiro Público Oficial do Estado do Maranhão
Mat: 017/06

Assinatura: _____

CCF 197
FLS.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **085.248.657-09**

Nome: **GUSTAVO MARTINS ROCHA**

Data de Nascimento: **19/01/1980**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **11/10/1997**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **18:28:28** do dia **21/01/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **7F1B.4681.7C5B.61BA**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

CCL
FLS. 193

Gustavo Martins Rocha

Informações pessoais

- Leiloeiro Público Oficial do Maranhão nº 017/06
- Estado civil: Casado
- Idade: 45

Objetivo

Realizar leilões públicos com o máximo de eficiência, rapidez e valorização dos lotes.

Resumo de qualificações

Estabelecido em São Luis, capital do Estado do Maranhão, atua em todo o seu território, oferecendo serviços diferenciados e de alto nível profissional, gozando de elevado conceito junto aos seus clientes privados, como também perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, quer sejam da administração direta ou indireta.

Atuando no seguimento especializado da prestação de serviços de Leilão, o Leiloeiro Gustavo Martins Rocha, líder de uma competente e dedicada equipe de profissionais, sendo o mesmo credenciado pela Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o número da matrícula **017/06**, em atuação desde o ano 2006.

Relação de Leilões Efetuados

SEBRAE – Data de realização: 29/07/06, 100% dos lotes vendidos, ágio de 19,16% sobre os lances iniciais.

SESI - Data de realização: 26/08/06, 95% dos lotes vendidos, ágio de 167,1% sobre os lances iniciais.

SENAI - Data de realização: 26/08/06, 95% dos lotes vendidos, ágio de 68,96% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Matões do Norte - Data de realização: 30/09/06, 100% dos lotes vendidos, ágio de 57,2% sobre os lances iniciais.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (GILIE/SL) – Execução Imobiliária, contrato de dois anos, de outubro de 2006 a novembro de 2008.

CREA/MA - Data de realização: 23/12/06, 100% dos lotes vendidos, ágio de 87% sobre os lances iniciais.

CREA/MA - Data de realização: 25/08/07, 86% dos lotes vendidos, ágio de 33% sobre os lances iniciais.

SESI - Data de realização: 15/12/07, 90% dos lotes vendidos, ágio de 59,4% sobre os lances iniciais.

SENAI - Data de realização: 15/12/07, 100% dos lotes vendidos, ágio de 115% sobre os lances iniciais.

BANCORBRÁS (CREDORA FIDUCIÁRIA) - Execução Imobiliária - Data de realização: 28/03/08, Imóvel não Arrematado.

ELETRONORTE – Data da realização: 12/05/08, 90% dos lotes vendidos, ágio de 7,7% sobre os lances iniciais.

CREA/MA - Data de realização: 13/12/08, 72% dos lotes vendidos, ágio de 19% sobre os lances iniciais.

CREA/MA - Data de realização: 02/01/09, 70% dos lotes vendidos, ágio de 150% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim - Data de realização: 14/03/09, 70% dos lotes vendidos, ágio de 24,2% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Anajatuba - Data de realização: 14/03/09, 100% dos lotes vendidos, ágio de 45,2% sobre os lances iniciais.

CRC/MA - Data de realização: 16/05/09, 71,42% dos lotes vendidos, ágio de 42 % sobre os lances iniciais.

CREA/MA - Data de realização: 16/05/09, 100% dos lotes vendidos, ágio de 20 % sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - Data de realização: 18/07/09, 93,75% dos lotes vendidos, ágio de 83,10% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - Data de realização: 18/07/09, 81,81% dos lotes vendidos, ágio de 68,58% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Bacabal - Data de realização: 03/10/09, 87,5% dos lotes vendidos, ágio de 45,54% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - Data de realização: 05/12/09, 100% dos lotes vendidos, desvalorização de 15% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Pirapemas - Data de realização: 0512/09, 100% dos lotes vendidos, ágio de 75,92% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande - Data de realização: 0512/09, 100% dos lotes vendidos, ágio de 38,57% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Viana - Data de realização: 0512/09, 100% dos lotes vendidos, ágio de 96,07% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Caxias - Data de realização: 27/02/10, 94,73% dos lotes vendidos, ágio de 50,76% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Codó - Data de realização: 27/02/10, 81,81% dos lotes vendidos, ágio de 27,24% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Coroatá - Data de realização: 27/02/10, 90% dos lotes vendidos, ágio de 49,89% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Açailândia - Data de realização: 22/05/10, 80% dos lotes vendidos, ágio de 154,58% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas - Data de realização: 22/05/10, 100% dos lotes vendidos, ágio de 28,57% sobre os lances iniciais.

CCL
FLS. 295
GMR LEILÕES

Prefeitura Municipal de Peritoró - Data de realização: 22/05/10, 100% dos lotes vendidos, ágio de 33,26% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia - Data de realização: 07/08/10, 100% dos lotes vendidos, ágio de 49,55% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Raposa - Data de realização: 07/08/10, 100% dos lotes vendidos, desvalorização de 21,65% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Bacabeira - Data de realização: 07/08/10, 100% dos lotes vendidos, desvalorização de 12,17% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Zé Doca - Data de realização: 28/08/10, 100% dos lotes vendidos, ágio de 22,70% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim - Data de realização: 27/11/10, 100% dos lotes vendidos, ágio de 10,80% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Dom Pedro - Data de realização: 27/11/10, 100% dos lotes vendidos, ágio de 78,61% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - Data de realização: 27/11/10, 100% dos lotes vendidos, ágio de 74,07% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Morros - Data de realização: 27/11/10, 100% dos lotes vendidos, ágio de 38% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Data de realização: 27/11/10, 50% dos lotes vendidos, ágio de 43,42% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Grajaú - Data de realização: 30/04/11, 100% dos lotes vendidos, ágio de 38,20% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Balsas - Data de realização: 30/04/11, 100% dos lotes vendidos, ágio de 47,85% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Pastos Bons - Data de realização: 30/04/11, 100% dos lotes vendidos, ágio de 41,50% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Paraibano - Data de realização: 30/04/11, 100% dos lotes vendidos, ágio de 68% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de São João dos Patos - Data de realização: 30/04/11, 100% dos lotes vendidos, ágio de 51,15% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas - Data de realização: 28/05/11, 100% dos lotes vendidos, ágio de 8% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Santa Inês - Data de realização: 28/05/11, 100% dos lotes vendidos, ágio de 6,42% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - Data de realização: 28/05/11, 100% dos lotes vendidos, ágio de 87,27% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Caxias - Data de realização: 01/10/11, 100% dos lotes vendidos, ágio de 2,25% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Cantanhede - Data de realização: 01/10/11, 100% dos lotes vendidos, ágio de 16,33% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Axixá - Data de realização: 01/10/11, 25% dos lotes vendidos, ágio de 34% sobre os lances iniciais.

CRF/MA - Data de realização: 01/10/11, 100% dos lotes vendidos, ágio de 27,96% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Anajatuba - Data de realização: 01/10/11, 100% dos lotes vendidos, ágio de 6,53% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim - Data de realização: 29/10/11, 100% dos lotes vendidos, ágio de 22,50% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Lago do Junco - Data de realização: 29/10/11, 60% dos lotes vendidos, ágio de 30% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Poção de Pedras - Data de realização: 29/10/11, 100% dos lotes vendidos, ágio de 7,34% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA - Data de realização: 29/10/11, 100% dos lotes vendidos, ágio de 49,77% sobre os lances iniciais.

Leilão Judicial da Justiça Estadual (1ª Vara) - Data de realização: 22/11/11, não houve arrematações.

Prefeitura Municipal de Matões do Norte - Data de realização: 03/12/11, 100% dos lotes vendidos, ágio de 0% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Açailândia - Data de realização: 03/12/11, 60% dos lotes vendidos, ágio de 66,73% sobre os lances iniciais.

SENAI/MA – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Maranhão - Data de realização: 03/12/11, 100% dos lotes vendidos, ágio de 33,33% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - Data de realização: 07/01/12, 100% dos lotes vendidos, ágio de 30,12% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - Data de realização: 07/01/12, 100% dos lotes vendidos, ágio de 66,82% sobre os lances iniciais.

SESI/MA – Serviço Social da Indústria do Maranhão - Data de realização: 07/01/12, 100% dos lotes vendidos, ágio de 39,04% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Açailândia - Data de realização: 07/01/12, 77,77% dos lotes vendidos, ágio de 59,40% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Balsas - Data de realização: 07/01/12, 100% dos lotes vendidos, ágio de 31,23% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – Data de realização: 07/01/12, 100% dos lotes vendidos, ágio de 74,50% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Parnarama - Data de realização: 07/01/12, 87,50% dos lotes vendidos, ágio de 224,83% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Palmeirândia - Data de realização: 03/03/12, 83,33% dos lotes vendidos, ágio de 0% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Peri Mirim - Data de realização: 03/03/12, 100% dos lotes vendidos, ágio de 89,67% sobre os lances iniciais.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - Data de realização: 03/03/12, 90,90% dos lotes vendidos, ágio de 83,68% sobre os lances iniciais.

Caixa Econômica Federal (GILIE/SL) – Execução Imobiliária; contrato de um ano de janeiro de 2012 a janeiro de 2013.

CRC/MA - Data de realização: 22/09/12, 100% dos lotes vendidos, ágio de 39,20% sobre os lances iniciais.

CRF/MA - Data de realização: 22/09/12, 100% dos lotes vendidos, ágio de 23,61% sobre os lances iniciais.

CRF/MA (imóvel) - Data de realização: 21/12/12, 100% dos lotes vendidos, ágio de 74,09% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - Data de realização: 17/04/13, 100% dos lotes vendidos, ágio de 61,66% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Caxias - Data de realização: 22/05/13, 100% dos lotes vendidos, ágio de 131,68% sobre os lances iniciais.

Caixa Econômica Federal (GILIE/SL) – Execução Imobiliária do SFI; contrato de um ano com a mesma, de janeiro de 2013 a janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - Data de realização: 31/07/13, 94,76% dos lotes vendidos, ágio de 17,83% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - Data de realização: 30/10/13, 73,33% dos lotes vendidos, ágio de 9,85% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - Data de realização: 30/01/14, 70% dos lotes vendidos, ágio de 36,55% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Santa Inês - Data de realização: 22/04/14, 100% dos lotes vendidos, sem ágio sobre os lances iniciais.

SESC/MA – Serviço Social do Comércio do Maranhão, CNPJ nº 04.155.096/0001-18 - Data de realização: 01/03/2023, 90% dos lotes vendidos, ágio de 2,17% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62 - Data de realização: 10/05/2023, 100% dos lotes vendidos, ágio de 79,3% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, CNPJ nº 01.612.831/0001-87 - Data de realização: 14/06/2023, 100% dos lotes vendidos, ágio de 87,6% sobre os lances iniciais.

SENAI/MA - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Maranhão, CNPJ nº 03.775.543/0001-79 - Data de realização: 14/06/2023, 100% dos lotes vendidos, ágio de 24,60% sobre os lances iniciais.

SENAC/MA - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Maranhão, CNPJ nº. 03.760035/0001-17 - Data de realização: 28/06/2023, 100% dos lotes vendidos, ágio de 397,4% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Vitorino Freire/MA, CNPJ nº 06.018.568/0001-16 - Data de realização: 19/07/2023, 100% dos lotes vendidos, ágio de 208,3% sobre os lances iniciais.

SENAC/MA - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Maranhão, CNPJ nº. 03.760035/0001-17 - Data de realização: 27/09/2023, 100% dos lotes vendidos, ágio de 37,5% sobre os lances iniciais.

SENAC/MA - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Maranhão, CNPJ nº. 03.760035/0001-17 - Data de realização: 16/11/2023, 66,66% dos lotes vendidos, ágio de 5,3% sobre os lances iniciais.

SESC/MA - Serviço Social do Comércio do Maranhão, CNPJ nº 04.155.096/0001-18 - Data de realização: 16/11/2023, 100% dos lotes vendidos, ágio de 0,5% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, CNPJ nº 06.156.160/0001-00 - Data de realização: 19/10/2023, 85% dos lotes vendidos, ágio de 113% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, CNPJ nº 01.613.309/0001-10 - Data de realização: 21/11/2023, 100% dos lotes vendidos, ágio de 67,89% sobre os lances iniciais.

Fecomércio/MA - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão, CNPJ nº. 06.052.757/0001-05 - Data de realização: 06/12/2023, 100% dos lotes vendidos, ágio de 11,8% sobre os lances iniciais.

SENAC/MA - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Maranhão, CNPJ nº. 03.760035/0001-17 - Data de realização: 22/12/2023, 100% dos lotes vendidos, ágio de 21,4% sobre os lances iniciais.

Prefeitura Municipal de Riachão/MA - CNPJ nº 05.282.801/0001-00 - Data de realização: 03/04/2024, 100% dos lotes vendidos, ágio de 270% sobre os lances iniciais.

SENAC/MA - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Maranhão, CNPJ nº. 03.760035/0001-17 - Data de realização: 26/01/2024, 100% dos lotes vendidos, ágio de 80,9% sobre os lances iniciais.

SENAC/MA - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Maranhão, CNPJ nº. 03.760035/0001-17 - Data de realização: 11/07/2024, 100% dos lotes vendidos, ágio de 130,43% sobre os lances iniciais.

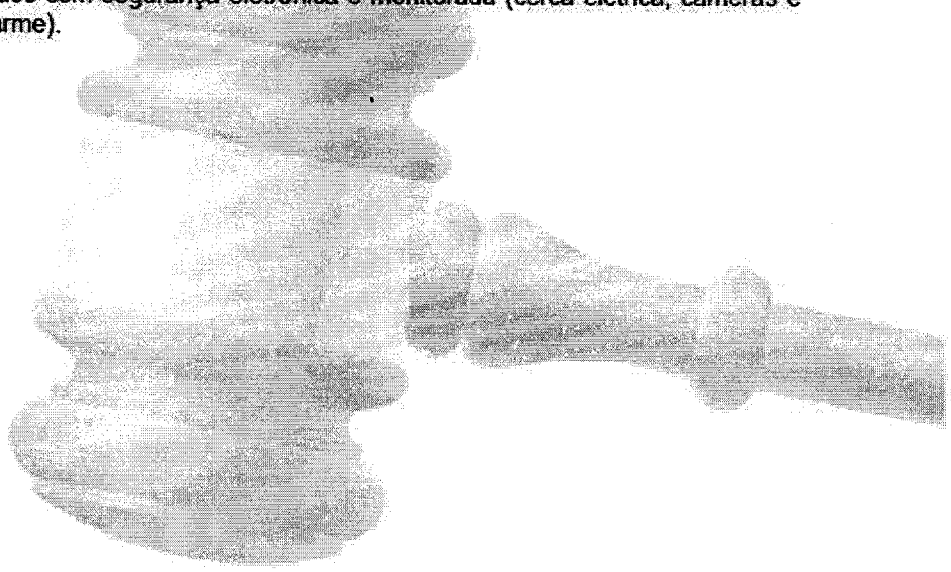
SENAC/MA - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Maranhão, CNPJ nº. 03.760035/0001-17 - Data de realização: 26/09/2024, 100% dos lotes vendidos, ágio de 205,30% sobre os lances iniciais.

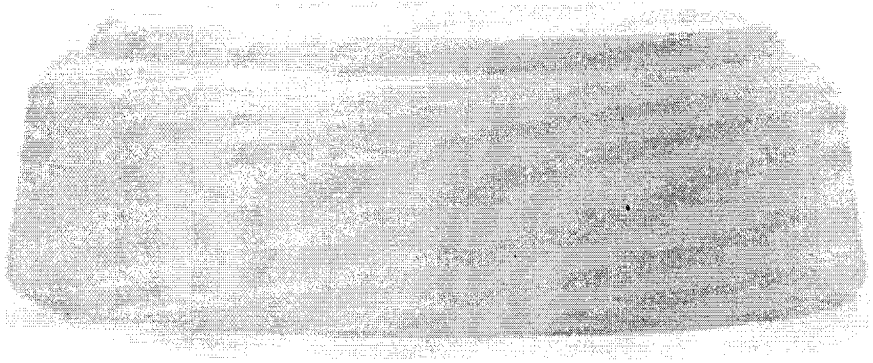
SESC/MA - Serviço Social do Comércio do Maranhão, CNPJ nº 04.155.096/0001-18 - Data de realização: 22/09/2024, 100% dos lotes vendidos, ágio de 846,7% sobre os lances iniciais.

SESI/MA - Serviço Social da Industria Regional do Maranhão, CNPJ nº 03.770.020/0001-30 - Data de realização: 30/10/2024, 100% dos lotes vendidos, ágio de 23,6% sobre os lances iniciais.

Estrutura

Proporcionando um eficiente atendimento ao cliente, disponibiliza seu escritório, que oferece adequada estrutura de apoio à realização de leilões, além de completa rede de comunicação (site, redes sociais, e-mail, celular). A estrutura de armazenamento de bens móveis é através de galpões e pátios com segurança eletrônica e monitorada (cerca elétrica, câmeras e alarme).





FLS. CCD 200

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA DE LEILOEIRO E PREGOEIRO

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
Portador do CPF: 039.167.186-30
Encontra-se matriculado como Leiloeiro, como segue:

- **Protocolo: MAC2500126765**

Matrícula	**Data da matrícula**	**Situação**
047/2024	29/07/2024	REGULAR

Endereço Completo

Rua Um, 300, BOX 15, Do Comércio, CEP: 32152-002
Contagem - Minas Gerais

CARLOS ANDRÉ DE MORAIS PEREIRA
Secretário Geral

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 19/02/2025, às 15:17:29 (horário de Brasilia).
Se impressa, verificar sua autenticidade no empresafacil.ma.gov.br, com o código 5HGBTHBM.

FLS. 201

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2608754125

2 e 1. NOME E SOBRENOME
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO

1ª HABILITAÇÃO
03/04/1998

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
15/02/1980, ITAUNA, MG

4a DATA EMISSÃO
15/06/2023

4b VALIDADE
13/06/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
7482119 SSP MG

4d CPF
039.167.186-30

5 Nº REGISTRO
00582566887

5 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
FERNANDO CAETANO MOREIRA
SONIA MARIA ANTUNES MOREIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		13/06/2033	
A1			
B		13/06/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12. OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
BGG9848594
MG641445415

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS

2608754125

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – 4cc – Ac. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA005825668<877<<<<<<<<<<<<
8002158M3306138BRA<<<<<<<<<<<4
FERNANDO<<CAETAN<MOREIRA<FILHO

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CCL
FLS. 202

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
039.167.186-30

Nome
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO

Nascimento
15/02/1980

CÓDIGO DE CONTROLE
9DA2.D120.F3D1.A011

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:20:19 do dia 10/02/2025 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CCL
FLS. 203

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **039.167.186-30**

Nome: **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**

Data de Nascimento: **15/02/1980**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **15/11/1996**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:21:01** do dia **10/02/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **5A54.CA7A.F13C.1F90**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

FLS. CCL 204

Nº 203764032025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de FERNANDO CAETANO MOREIRA e SONIA MARIA ANTUNES MOREIRA, nascido(a) aos 15/02/1980, natural de Itaúna-MG, CI 7482119 PC MG, CPF 039.167.186-30.

Esta certidão foi expedida em **05/02/2025** às **10:34** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 203764032025.

Este documento é valido por 90 dias.

CCF
FLS. 201

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
CPF: 039.167.186-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:38:02 do dia 19/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/08/2025.
Código de controle da certidão: **B582.C84D.9A53.CDD0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CCI 306

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

****
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
****

Nome: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO

Registro Geral: MG - 7482119

Nome do Pai: FERNANDO CAETAMO MOREIRA

Nome da Mãe: SONIA MARIA ANTUNES MOREIRA

Data de Nascimento: 15/02/1980

Naturalidade: ITAUNA / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 28 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 17/02/2025

Autoridade Policial:

ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 29519660

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- **Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado**
- **Clique no botão [Conferir]**
- **Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado**
- **Clique no botão [Conferir]**

FLS. 601

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual

Nº: 1475675 20/02/2025 14:30:17

NIT Principal: 126.96671.09-7

Contribuinte: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO

Consta (m) para o contribuinte na emissão desta DRSCI o (s) seguinte (s) NIT: 126.96671.09-7

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta declaração refere-se exclusivamente à contribuição social de que trata a alínea "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certificação Conjunta PGFN/RFB.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta INSS/RFB n° 06, de 03/06/2008.

Emitida em: 20/02/2025

Valida até: 19/08/2025

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:
- qualquer rasura ou emenda invalidará este documento;
- se for atribuído um novo NIT ao contribuinte, posteriormente à data da emissão desta declaração, esse NIT constará apenas na re-emissão, mas os eventuais recolhimentos nele efetuados após emissão, serão desconsiderados, visto que a análise à regularidade dos mesmos é efetuada até a data de emissão.

Você pode conferir a autenticidade do documento em
https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade
com o código 2502200S878QMOKXKD8074

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3° do Decreto 3.048/99.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

FLS. CCM 208

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 17/02/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 18/05/2025

NOME: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO		
CNPJ/CPF: 039.167.186-30		
LOGRADOURO: RUA UM		NÚMERO: 300B
COMPLEMENTO: BX 15,	BAIRRO: DO COMERCIO	CEP: 32152002
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONTAGEM	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000847612382

MUNICÍPIO DE CONTAGEM / MG
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Receita Municipal

FLS. CCM 809

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO

CPF/CNPJ nº: 039.167.186-30

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://receita.contagem.mg.gov.br

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 56448

Data de emissão .....: 17/02/2025

Data de validade .....: 18/05/2025

Controle de autenticidade: 854650670854650

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço:http://receita.contagem.mg.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CCI 210
FLS.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.145.66239.0-2
Razão Social: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
Endereço: R UM 300 B / DO COMERCIO / CONTAGEM / MG / 32152-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/02/2025 a 04/03/2025

Certificação Número: 2025020321381493315414

Informação obtida em 05/02/2025 14:29:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
CPF: 039.167.186-30
Certidão nº: 9302146/2025
Expedição: 18/02/2025, às 17:27:26
Validade: 17/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **039.167.186-30, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CCL FLS. 212

Nº 203764032025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de FERNANDO CAETANO MOREIRA e SONIA MARIA ANTUNES MOREIRA, nascido(a) aos 15/02/1980, natural de Itaúna-MG, CI 7482119 PC MG, CPF 039.167.186-30.

A certidão foi expedida em **05/02/2025** às **10:34** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 203764032025.

Este documento é valido por 90 dias.

CCH 413

POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

****
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
****

Nome: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO

Registro Geral: MG - 7482119

Nome do Pai: FERNANDO CAETAMO MOREIRA

Nome da Mãe: SONIA MARIA ANTUNES MOREIRA

Data de Nascimento: 15/02/1980

Naturalidade: ITAUNA / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 28 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 17/02/2025

Autoridade Policial:

ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 29519660

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- **Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado**
- **Clique no botão [Conferir]**
- **Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado**
- **Clique no botão [Conferir]**

MUNICIPIO DE CONTAGEM/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CCL 214
FLS.

TIPO	NÚMERO
Inicial	128006

Validade	Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	Processo
03/02/2028	72167829-0	039.167.186-30	12145/2022-03A

O presente ALVARÁ é concedido em atendimento ao disposto no Código Tributário Municipal e Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo e terá sua validade condicionada ao cumprimento de normas previstas na legislação complementar, especialmente daquelas que dispoem sobre Posturas, Diretrizes Ambientais, Vigilância Sanitária, Diretrizes Urbanísticas, Diretrizes de Trânsito.

NOME / RAZÃO SOCIAL
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO

NOME FANTASIA

ENDEREÇO
Rua UM 300B,BOX 15
DO COMERCIO

ÁREA UTILIZADA (M2)	INDICE CADASTRAL DO IMÓVEL	INICIO DE ATIVIDADE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO REGIDO PELAS NORMAS INERENTES	REGISTRO JUCEMG
50,00	88710010003-0	01/09/2022		

Descrição da Atividade Licenciada
Leiloeiros independentes

Observação
SEM RESTRIÇÃO.

Licenciamento condicionado ao cumprimento das seguintes Diretrizes: Sem Restrição

Este documento não exime do cumprimento das obrigações de implantação do sistema de prevenção e combate a incêndio, conforme Legislação Estadual.

Data de Emissão
03 de Fevereiro de 2023

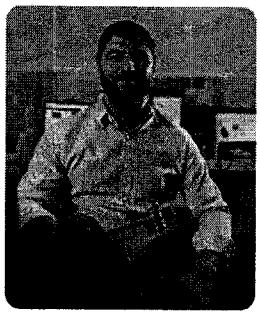
Sander Jose Braga Magalhaes
Responsável pela Emissão

Autoridade Municipal Concedente

LÚCIANA MUNIZ MOREIRA SILVA
MAT. 128422
DIRETORA DE ALVARÁ DE LICENÇA
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL DE DESTAQUE

LEILOEIRO



Fernando Caetano Moreira Filho

Email: fernando@fernandoleiloeiro.com.br
Endereço: Rua Um, 300B - Box 15, Bairro do Comércio - Contagem/MG - CEP: 32152-002
Site: www.mgl.com.br

Nº de Registro nas Juntas Comerciais:

Minas Gerais (JUCEMG) 445 | **Rio de Janeiro** (JUCERJA) 264 | **São Paulo** (JUCESP) 1247 | **Espírito Santo** (JUCEES) 71 | **Goiás** (JUCEG) 78 | **Bahia** (JUCEB) 21/8920857 | **Distrito Federal** (JUCISDF) 121 | **Rondônia** (JUCER) 46 | **Mato Grosso do Sul** (JUCEMS) 86 | **Mato Grosso** (JUCEMAT) 92 | **Santa Catarina** (JUCESC) 561 | **Piauí** (JUCEPI) 28 | **Ceará** (JUCEC) 53 | **Maranhão** (JUCEMA) 47 | **Alagoas** (JUCEAL) 04 2024 | **Sergipe** (JUCESE) 113 | **Rio Grande do Sul** (JUCISRS) 486 | **Paraná** (JUCEPAR) 24/401-L | **Pernambuco** (JUCEPE) 26700001826 | **Amazonas** (JUCEA) 36 | **Amapá** (JUCAP) 23 | **Pará** (JUCEPA) 245868852 | **Roraima** (JUCERR) 119 | **Paraíba** (JUCEP) 48 | **Tocantins** (JUCETINS) 61 | **Acre** (JUCEAC) 26

Formação acadêmica:

Graduação em Direito - Universidade de Itaúna - 2005
Técnico em Transações Imobiliárias - Sindimóveis Rio de Janeiro - 2013
Técnico em Administração - SEBRAE 2000

Experiência e Estrutura

Com mais de 24 anos de atuação no setor de leilões, nossa equipe possui expertise em todas as etapas do processo, garantindo eficiência e segurança aos participantes. Atendemos uma ampla base de clientes, que vai de pequenos investidores a grandes corporações, totalizando aproximadamente 500 mil participantes ativos. Nossa atuação abrange todo o território nacional, com destaque para a cobertura de 98% das comarcas de Minas Gerais.

Contamos com infraestrutura completa para a realização de leilões presenciais e online. Nossa sede dispõe de um auditório exclusivo, pátio para guarda de veículos e um depósito para armazenamento de bens. Além disso, nosso portal digital, moderno e seguro, recebe mais de 180 mil acessos mensais e processa cerca de 500 lances diários, consolidando-se como referência no setor.

CCJ
FLS. 216

Atuação no Processo do Leilão

PRÉ-LEILÃO

- Levantamento fotográfico, documental e georreferenciamento de imóveis rurais.
- Vistoria técnica de bens móveis.

AVALIAÇÃO

- Aplicação das normas da ABNT para garantir precisão e conformidade.

EDITAL

- Elaboração de editais claros e acessíveis, atendendo às exigências legais.

DIVULGAÇÃO

- Estratégia multicanal com anúncios em jornais, rádio, TV, redes sociais (YouTube, Facebook, Instagram), site próprio, marketplaces, telemarketing e e-mail marketing.

PUBLICIDADE

- Desenvolvimento de campanhas personalizadas, com análise do público-alvo e das características do item para maximizar o alcance e a conversão.

PÓS-LEILÃO

- Entrega de relatório detalhado ao comitente e suporte integral aos arrematantes.

Tecnologia e Inovação no Processo de Leilão

A inovação faz parte do nosso DNA. Operamos com um sistema inteligente e seguro, baseado em banco de dados SQL criptografado, garantindo total sigilo e integridade das informações.

Nosso ambiente digital permite que os usuários participem de leilões com praticidade e transparência:

- Cadastro ágil e seguro de contratantes, leilões, arrematantes e bens.
- Plataforma online intuitiva, com acesso via chave de identificação e senha pessoal intransferível.
- Leilões híbridos (presenciais e online) com atualização em tempo real.
- Lances programados e mecanismos de validação para garantir a competitividade justa.
- Privacidade garantida, mantendo os arrematantes anônimos durante o processo.
- Automação de documentos, incluindo emissão de notas de arrematação no padrão da Junta Comercial.
- Relatórios dinâmicos e interativos, com dados detalhados e filtros avançados para análise de resultados.

Combinamos tecnologia, segurança e inovação para oferecer a melhor experiência no mercado de leilões.

CCL
FLS. 217

Leilões de Alto Desempenho

Contamos com uma equipe altamente qualificada, estruturada para garantir eficiência e transparência em todas as etapas do processo de leilão:

- Cadastro e gestão de bens – Profissionais dedicados à organização e registro dos lotes.
- Avaliação, remoção e marcação – Especialistas na análise e logística dos bens leiloados.
- Atendimento ao público – Equipe preparada para oferecer suporte completo aos participantes.
- Marketing e Publicidade – Estratégias de divulgação para maximizar a visibilidade dos leilões.
- Assessoria Jurídica – Garantia de conformidade legal em todas as transações.
- Gestão Financeira – Administração transparente dos recursos e transações.

Nosso time trabalha com foco na excelência, assegurando processos ágeis e seguros para todos os envolvidos.

Infraestrutura Tecnológica

Investimos continuamente em tecnologia de ponta para proporcionar um ambiente de leilão seguro, ágil e eficiente. Nossa infraestrutura combina inovação, automação e inteligência artificial, garantindo um processo transparente e acessível.

Estratégias de Divulgação Inteligente

- Automação de campanhas via e-mail marketing, redes sociais e site próprio.
- Publicidade omnichannel com anúncios segmentados em mídias digitais e tradicionais (rádio, jornais, outdoors, cartazes e folders).
- Rastreamento de interesse e intenção de compra, otimizando a personalização das ofertas.

Tecnologia e Equipamentos de Última Geração

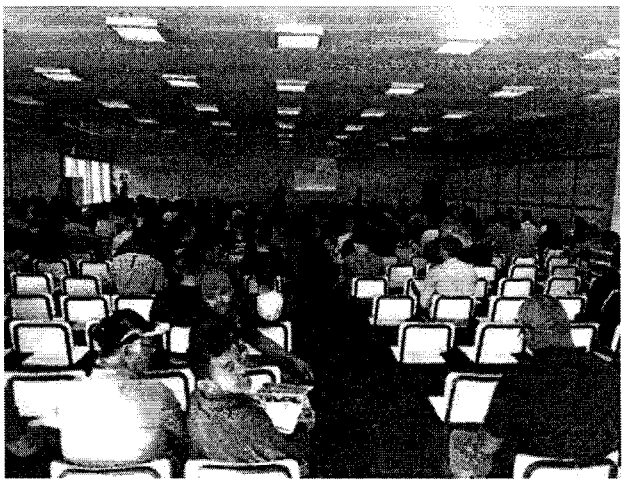
- Servidor dedicado para garantir estabilidade e segurança na gestão dos leilões.
- Tecnologia Blockchain para certificação digital e validação das transações com máxima transparência.
- Plataforma de Inteligência Artificial (IA) para análise de dados, predição de demandas e otimização de processos.
- Sistema de Gestão de Crise, permitindo rápida adaptação em cenários adversos.
- Liberação automatizada de cadastros via robô, possibilitando a participação de novos compradores 24/7.
- Monitores de retorno e transmissão em tempo real, assegurando interatividade entre o leiloeiro e os participantes.
- Filmagem e captação profissional para streaming de alta qualidade.
- Infraestrutura digital de ponta, com integração total entre leilões online e presenciais.

Nosso compromisso é entregar inovação, segurança e eficiência para transformar a experiência dos participantes e ampliar as oportunidades no mercado de leilões.

CCV
FLS. 218

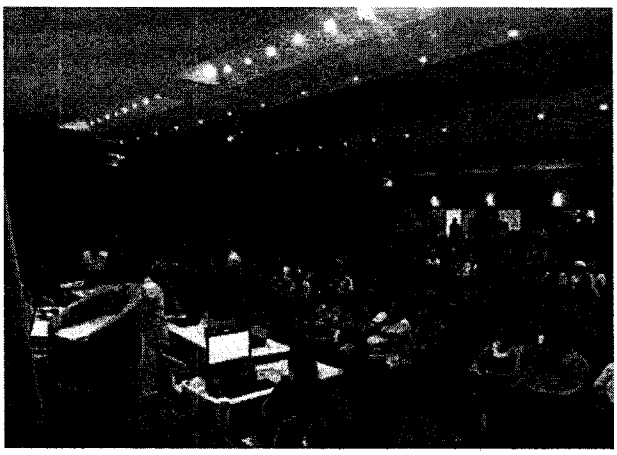
LEILÕES SIMULTÂNEOS

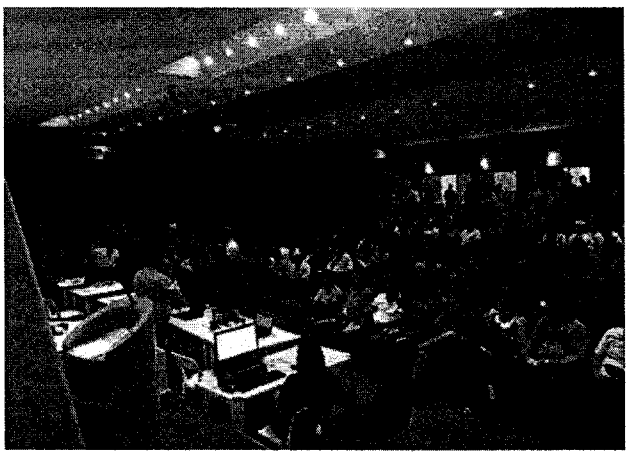












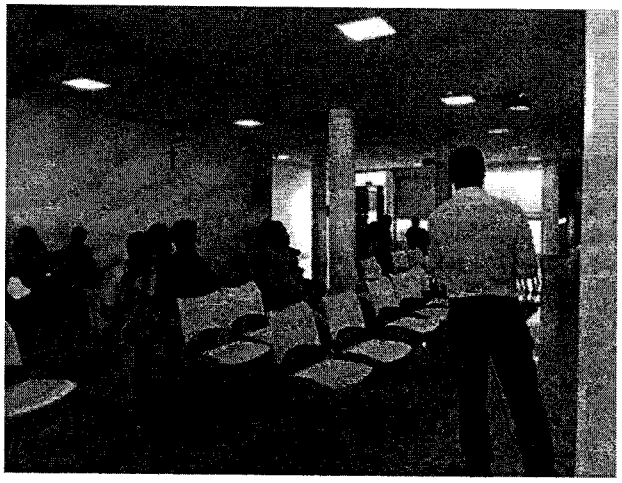
CCDJ
FLS. 79

LEILÕES SIMULTÂNEOS













FLS. 22

fernandoleiloeiro.com.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

REFERÊNCIA: Processo de credenciamento de leiloeiros oficiais para realização de Procedimento de Credenciamento Leiloeiro Público Oficial para realização de leilão na modalidade presencial e on-line simultaneamente, mediante demanda de desfazimento de bens moveis e imóveis inservíveis e irrecuperáveis ou antieconômico de propriedade do município para realizar alienação de bens imóveis e móveis, no caso do último com serviços de transporte, depósito, guarda, conservação e administração de bens pertencentes à Prefeitura de Caxias - MA, e a outros órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta da Prefeitura Municipal.

Eu, Fernando Caetano Moreira Filho, Leiloeiro Público Oficial, brasileiro, divorciado, portador da matrícula na JUCEMA número 47, da cédula de Identidade número MG 7.482.119, e do CPF número 039.167.186-30, com endereço na Rua Um, 300 B, Box 15, Bairro do Comercio, Contagem/MG, CEP: 32152-002, telefone (37) 99858-8702, e-mail: secretario8@fernandoleiloeiro.com.br, DECLARO, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação, bem como não me achó declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

Contagem/MG, 20 de fevereiro de 2025.

FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO:03916718630

Assinado de forma digital por FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO:03916718630 Dados: 2025.02.21 16:47:08 -03'00'

Fernando Caetano Moreira Filho
Leiloeiro Público Oficial
JUCEMA n° 47

FLS. CCL 221

fernandoleiloeiro.com.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

REFERÊNCIA: Processo de credenciamento de leiloeiros oficiais para realização de procedimento de alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

Eu, Fernando Caetano Moreira Filho, Leiloeiro Público Oficial, brasileiro, divorciado, portador da matrícula na JUCEMA número 47, da cédula de Identidade número MG 7.482.119, e do CPF número 039.167.186-30, com endereço na Rua Um, 300 B, Box 15, Bairro do Comercio, Contagem/MG, CEP: 32152-002, telefone (37) 99858-8702, e-mail: secretario8@fernandoleiloeiro.com.br, DECLARO, sob as penas da Lei, em obediência ao disposto no Art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, no inciso III, do art. 71, do Regulamento de Licitações e Contratos da prefeitura municipal de Caxias - MA que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Contagem/MG, 20 de fevereiro de 2025.

FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO:03916718630

Assinado de forma digital por FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO:03916718630
Dados: 2025.02.21 16:46:38 -03'00'

Fernando Caetano Moreira Filho
Leiloeiro Público Oficial
JUCEMA nº 47

FLS. CCL 224

fernandoleiloeiro.com.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

REFERÊNCIA: Processo de credenciamento de leiloeiros oficiais para realização de procedimento de alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

Eu, Fernando Caetano Moreira Filho, Leiloeiro Público Oficial, brasileiro, divorciado, portador da matrícula na JUCEMA número 47, da cédula de Identidade número MG 7.482.119, e do CPF número 039.167.186-30, com endereço na Rua Um, 300 B, Box 15, Bairro do Comercio, Contagem/MG, CEP: 32152-002, telefone (37) 99858-8702, e-mail: secretario8@fernandoleiloeiro.com.br, DECLARO, sob as penas da Lei, que não me encontro destituído, suspenso, ou impedido de exercer a função de Leiloeiro Oficial, nos termos dos artigos 16 a 18 do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932 e dos artigos 12 a 13, da Instrução Normativa nº 113, de 28/04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Contagem/MG, 20 de fevereiro de 2025.

FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO:03916718630

Assinado de forma digital por FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO:03916718630
Dados: 2025.02.21 16:46:10 -03'00'

Fernando Caetano Moreira Filho
Leiloeiro Público Oficial
JUCEMA nº 47

FLS. 223

fernandoleiloeiro.com.br

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

LEILOEIRO OFICIAL

NOME: Fernando Caetano Moreira Filho

NACIONALIDADE: brasileiro

ESTADO CIVIL: divorciado

PROFISSÃO: Leiloeiro Público Oficial

DATA DE NASCIMENTO: 15/02/2025

RG: MG 7.482.119 ÓRGÃO EMISSOR: SSP UF:MG

CPF: 039.167.186-30

ESCOLARIDADE: Superior Completo CURSO: Direito

NOME DA INSTITUIÇÃO: Universidade de Itaúna

DATA DE CONCLUSÃO: 02/12/2005

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO: 47

Endereços: preencher e assinalar com um "X" qual deve ser utilizado em seu cadastro.

(X) Profissional:

Rua Um, 300 B, Box 15, Bairro do Comercio, Contagem/MG, CEP: 32152-002

Celular: (37) 99858-8702

E-mail: secretario8@fernandoleiloeiro.com.br

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Contagem/MG, 20 de fevereiro de 2025.

FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO:03916718630

Assinado de forma digital por FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO:03916718630
Dados: 2025.02.21 16:45:45 -03'00'

Fernando Caetano Moreira Filho
Leiloeiro Público Oficial
JUCEMA n° 47

FLS. 224

fernandoleiloeiro.com.br

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

O Senhor Fernando Caetano Moreira Filho, Leiloeiro Público Oficial, brasileiro, divorciado, portador da matrícula na JUCEMA número 47, da cédula de Identidade número MG 7.482.119, e do CPF número 039.167.186-30, com endereço na Rua Um, 300 B, Box 15, Bairro do Comercio, Contagem/MG, CEP: 32152-002, telefone (37) 99858-8702, e-mail: secretario8@fernandoleiloeiro.com.br, considerando a sua seleção para atuar nos leilões judiciais e nas alienações por iniciativa particular promovidos pela Prefeitura Municipal de Caxias - MA, doravante designado LEILOEIRO, declara para fins de participação no procedimento de credenciamento que possui estrutura para eventual remoção dos bens, e ter condições de oferecer aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução contratual, garantindo, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

1. Disponibilizar instalações adequadas, próprio ou de terceiros de uso exclusivo, com galpão coberto com área suficiente para abrigar os lotes do leilão; auditório de fácil acesso para no mínimo 50 (cinquenta) lugares sentados em ambiente agradável com condições de conforto aos interessados. Disponibilidade de acesso aos galpões e as instalações da leiloaria, com finalidade de visitação dos lotes do leilão, e informações do mesmo, durantes dias uteis em horário comercial, Instalar secretaria no local do evento para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial.

2. Responsabilizar-se integralmente pela guarda dos bens, no tempo em que ficarem depositados no local por ele indicado, inclusive em relação a quaisquer danos, furto, roubo e perecimento

3. Utilizar o sistema audiovisual durante o procedimento de alienação, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens ou lotes, por todos os participantes do evento.

4. Oferecer infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na internet da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as facilidades enumeradas no item 7.2 e suas alíneas do Termo de Referência.

Por ser verdade, firmo o presente.

Contagem/MG, 20 de fevereiro de 2025.

FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO:03916718630

Assinado de forma digital por FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO:03916718630
Dados: 2025.02.21 16:45:22 -03'00'

Fernando Caetano Moreira Filho
Leiloeiro Público Oficial
JUCEMA n° 47

FLS. 127

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, o Leiloeiro Público Oficial de Minas Gerais Fernando Caetano Moreira Filho, devidamente inscrito na JUCEMG sob o número 445, realizou satisfatoriamente no dia 04/04/2023 leilão de bens móveis de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE/MG**. Atestamos ainda, que o Leiloeiro atuou em todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento do processo quais sejam: - VISTORIA, AVALIAÇÃO, PUBLICAÇÕES, AMPLA DIVULGAÇÃO , o que contribuiu para a perfeita realização do leilão, alcançando assim expressivo resultado, conforme segue:

Comitente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE/MG**
Data da realização do leilão: 04/04/2023
Objetos leiloados: BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
Modalidade do leilão: ONLINE
Quantidade de bens ofertados: 09
Valor de avaliação: R$ 163.000,00
Quantidade de bens vendidos: 09
Valor total de arrematação: R$ 436.800,00

Informamos ainda, o Leiloeiro Oficial, demonstrou capacidade profissional e idoneidade, sendo cumpridor dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que o desabone como PROFISSIONAL.

Rio Doce/MG, 04 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Rio Doce/MG
CNPJ: 18.316.265/0001-69

Assinado por 1 pessoa: MAURO PEREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/3530-95AA-47CE-BF70 e informe o código 3530-95AA-47CE-BF70

FLS. CCL 226

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3530-95AA-47CE-BF70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MAURO PEREIRA MARTINS (CPF 399.XXX.XXX-87) em 24/08/2023 15:26:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/3530-95AA-47CE-BF70

FLS. 27

fernandoleiloeiro.com.br

ANEXO II - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Eu, Fernando Caetano Moreira Filho, Leiloeiro Público Oficial, brasileiro, divorciado, portador da matrícula na JUCEMA número 47, da cédula de Identidade número MG 7.482.119, e do CPF número 039.167.186-30, com endereço na Rua Um, 300 B, Box 15, Bairro do Comercio, Contagem/MG, CEP: 32152-002, telefone (37) 99858-8702, e-mail: secretario8@fernandoleiloeiro.com.br, DECLARO, por este ato jurídico, ter interesse em me credenciar, com o objetivo de realizar Procedimentos destinados à alienação de bens móveis inservíveis da prefeitura de Caxias - MA e prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do instrumento de convocação, Edital de Credenciamento nº x001/2025.

Contagem/MG, 20 de fevereiro de 2025.

FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO:03916718630

Assinado de forma digital por FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO:03916718630
Dados: 2025.02.21 16:41:13 -03'00'

Fernando Caetano Moreira Filho
Leiloeiro Público Oficial
JUCEMA n° 47

CCL
FLS. 228

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

VICTOR OLIVEIRA DORTA, leiloeiro público oficial, natural de São Felix do Araguaia, Mato Grosso, Filho de Leonilia Ferreira Dorta, casado indenidade civil nº 836.574 SSP/TO, CPF nº 015.792.351-74, Inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 39/2023, com endereço profissional na QUADRA ARNE 13 ALAMEDA 04, 1, LT. 33 - CASA 05, ST NORTE, PALMAS – TO, telefone (63) 999890210, E-mail:victordortaleiloes@gmail.com.

DECLARO, por este ato jurídico, ter interesse em me credenciar, com o objetivo de realizar Procedimentos destinados à alienação de bens móveis inservíveis da prefeitura de Caxias - MA e prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do instrumento de convocação, Edital de Credenciamento nº 01/2025

Caxia, Maranhão. 23 de fevereiro de 2025.

VICTOR OLIVEIRA DORTA:01579235174

Assinado de forma digital por VICTOR OLIVEIRA DORTA:01579235174
Dados: 2025.02.23 13:48:05 -03'00'

Victor Oliveira Dorta
Leiloeiro Público Oficial

FLS. CCL 229

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS – LEILOEIRO OFICIAL

DADOS PESSOAIS

Nome completo: VICTOR OLIVEIRA DORTA
Sexo: Masculino
Estado Civil: CASADO,
Nacionalidade: BRASILEIRA
Profissão: Leiloeiro Público Oficial
FILIAÇÃO
Mãe: LEONILIA FERREIRA DORTA
Pai: NÃO CONSTA
Data de nascimento: 14/07/1988 RG: 836574 Data Exp. 05/09/2003
Órgão Expedidor: SSP/TO CPF: 015.792.351-74 Titulo Eleitor 037341472720
Grau Escolaridade: Pós-Graduado em Advocacia Cível
Curso: Pós Graduação Lato Sensu em Advocacia Cível Data de Conclusão: 23/03/2023
Nome da Instituição: Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO: 39/2023
ENDEREÇO RESIDENCIAL
Logradouro: ARNE 13(108 NORTE) Número: 33
Bairro: PLANO DIRETOR NORTE Cidade: PALMAS-TO
Complemento: ALAMEDA 04, CASA 05 CEP: 77.006-100
Celular: (63) 99989-0210 Profissional: (63) 99989-0210
Recado: (63) 99985-4082
E-mail: victordortaleiloes@gmail.com
Site: www.victordortaleiloes.com.br

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Caxia, Maranhão. 23 de fevereiro de 2025.

VICTOR OLIVEIRA DORTA:01579235174

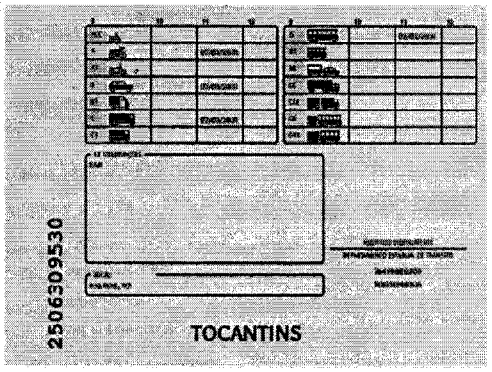
Assinado de forma digital por VICTOR OLIVEIRA DORTA:01579235174
Dados: 2025.02.23 13:49:15 -03'00'

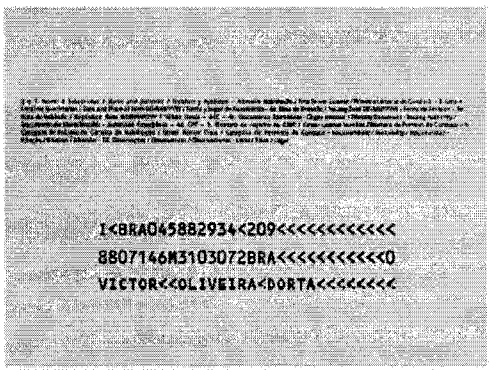
Victor Oliveira Dorta
Leiloeiro Público Oficial
JUCEMA 39/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br







QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

FLS. 231

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
015.792.351-74

Nome
VICTOR OLIVEIRA DORTA

Nascimento
14/07/1988

CÓDIGO DE CONTROLE
0D21.CC12.6AED.6226

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:37:34 do dia 11/04/2024 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CC 232
FLS.

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA DE LEILOEIRO E PREGOEIRO

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Certificamos que: VICTOR OLIVEIRA DORTA **Portador do CPF: 015.792.351-74** **Encontra-se matriculado como Leiloeiro, como segue:**		**Protocolo: MAC2500102780**
Matrícula 039/2023	**Data da matrícula** 29/08/2023	**Situação** REGULAR
Endereço Completo **Rua Alameda 4, 33, Casa 05, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-100** **Palmas-TO**		

CARLOS ANDRÉ DE MORAIS PEREIRA
Secretário Geral

FLS. 233

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

Nº 201901702025

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **VICTOR OLIVEIRA DORTA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de NAO CONSTA e LEONILIA FERREIRA DORTA, nascido(a) aos 14/07/1988, natural de São Félix do Araguaia-MT, CI 836574 SSP TO, CPF 015.792.351-74.

Esta certidão foi expedida em **02/02/2025** às **11:41** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 201901702025.

FLS. 234

> Editais

Edital de Chamamento Público nº 001/2025

Acessar Contratação

Última atualização 10/02/2025

Local: Caxias (MA) **Órgão:** MUNICIPIO DE CAXIAS

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 10/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/02/2025 18:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06082820000156-1-000007/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Procedimento administrativo de chamamento público Visando, ao final, Credenciamento Leiloeiro Público Oficial para realização de leilão na Modalidade presencial e on-line simultaneamente, mediante demanda de desfazimento de bens moveis e imóveis inservíveis e irrecuperáveis ou antieconômico de propriedade do município para realizar alienação de bens imoveis e moveis, no caso do ultimo com serviços de transporte, deposito, guarda, conservação e administração de bens pertencentes à Prefeitura de Caxias - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 0.00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

1	Procedimento administrativo de chamamento público Visando, ao final, Credenciamento Leiloeiro Público Oficial para realização de leilão na Modalidade presencial e on-line simultaneamente, mediante demanda de desfazimento de bens moveis e imóveis inservíveis e irrecuperáveis ou antieconômico de propriedade do municipio para realizar alienação de bens imóveis e móveis, no caso do último com serviços de transporte, depósito, guarda, conservação e administração de bens pertencentes à Prefeitura de Caxias - MA	1	R$ 0,00	R$ 0,00

CC
FLS 135

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens | Página 1

‹ Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

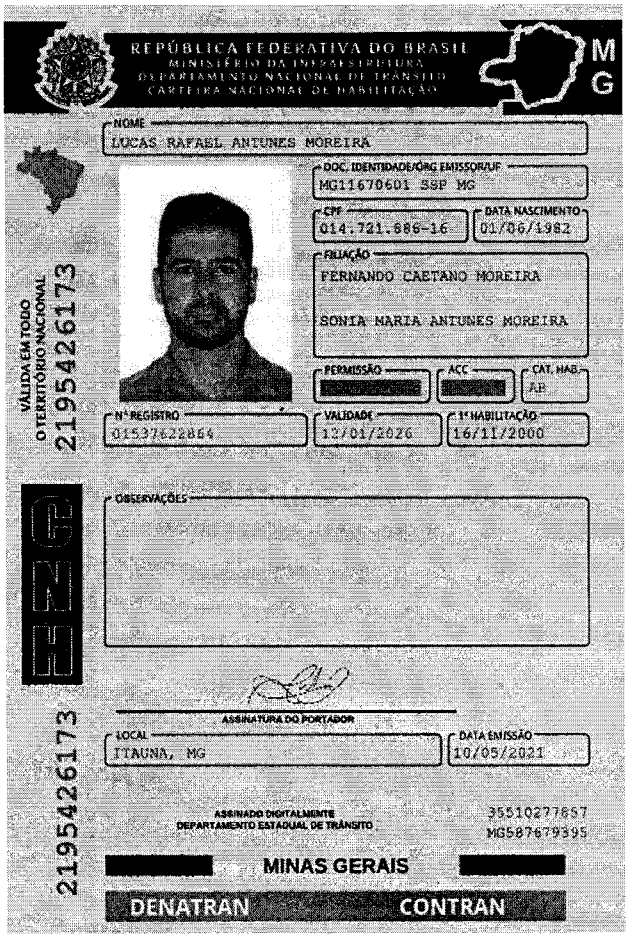
AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

FLS. 236



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CCF
FLS. 237

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
014.721.886-16

Nome
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

Nascimento
01/06/1982

CÓDIGO DE CONTROLE
E4BC.9861.8769.B2BE

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 13:50:03 do dia 10/02/2025 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

FLS. CCL 238

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **014.721.886-16**

Nome: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**

Data de Nascimento: **01/06/1982**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **06/07/2000**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:44:45** do dia **10/02/2025** (hora e data de Brasília).
Código dé controle do comprovante: **10CE.BEBD.753B.92F8**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

FLS. 239

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA DE LEILOEIRO E PREGOEIRO

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

- Portador do CPF: 014.721.886-16

- **Protocolo: MAC2500126700**

Encontra-se matriculado como Leiloeiro, como segue:

Matrícula	**Data da matrícula**	**Situação**
050/2024	29/07/2024	REGULAR

Endereço Completo

Rua Matias Cardoso, 11, SALA 205, Santo Agostinho, CEP: 30170-050
Belo Horizonte - Minas Gerais

CARLOS ANDRÉ DE MORAIS PEREIRA
Secretário Geral

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 19/02/2025, às 15:40:09 (horário de Brasilia).
Se impressa, verificar sua autenticidade no empresafacil.ma.gov.br, com o código EKLXOGU5.

CCI FLS. 190

N° 203793122025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de FERNANDO CAETANO MOREIRA e SONIA MARIA ANTUNES MOREIRA, nascido(a) aos 01/06/1982, natural de Itaúna-MG, CI 12751034 pc MG, CPF 014.721.886-16.

Esta certidão foi expedida em **05/02/2025** às **10:57** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 203793122025.

Este documento é valido por 90 dias.

FLS. 241

POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

****
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
****

Nome: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

Registro Geral: MG - 11670601

Nome do Pai: FERNANDO CAETANO MOREIRA

Nome da Mãe: SONIA MARIA ANTUNES MOREIRA

Data de Nascimento: 01/06/1982

Naturalidade: ITAUNA / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 10 h. 53 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 05/02/2025

Autoridade Policial:

ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 29390032

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- **Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado**
- **Clique no botão [Conferir]**
- **Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado**
- **Clique no botão [Conferir]**

CCL
FLS. 242

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
CPF: 014.721.886-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:54:59 do dia 18/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2025.
Código de controle da certidão: **EC7A.0A62.611F.0049**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual

Nº: 1464818

02/12/2024 12:44:52

NIT Principal: 119.54756.99-7

Contribuinte: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

Consta (m) para o contribuinte na emissão desta DRSCI o (s) seguinte (s) NIT: 119.54756.99-7

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta declaração refere-se exclusivamente à contribuição social de que trata a alínea "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certificação Conjunta PGFN/RFB.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta INSS/RFB n° 06, de 03/06/2008.

Emitida em: 02/12/2024

Valida até: 31/05/2025

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:
- qualquer rasura ou emenda invalidará este documento;
- se for atribuído um novo NIT ao contribuinte, posteriormente à data da emissão desta declaração, esse NIT constará apenas na re-emissão, mas os eventuais recolhimentos nele efetuados após emissão, serão desconsiderados, visto que a análise à regularidade dos mesmos é efetuada até a data de emissão.

Você pode conferir a autenticidade do documento em
https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade
com o código 241202UNQFGPVEW0YN0I18

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3° do Decreto 3.048/99.

FLS. CC 144

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 20/02/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 21/05/2025

NOME: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA		
CNPJ/CPF: 014.721.886-16		
LOGRADOURO: RUA MATIAS CARDOSO		NÚMERO: 11
COMPLEMENTO: SL 205,	BAIRRO: SANTO AGOSTINHO	CEP: 30170050
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000848798102

FLS. CCL 245

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 002318/25 **Data da Certidão:** 03/01/2025 11:06:53

CPF/CNPJ 01472188616 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/01/2025 11:06:53

FLS. CC 246

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 000472/25 **Data da Certidão:** 03/01/2025 11:07:43

CPF/CNPJ CONSULTADO: **01472188616**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/01/2025 11:07:43

FLS. CC 297

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA FISICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABCDIKIQKO**
Documento/Certidão nº **29.886.605** Exercício: **2025**
Emissão em: **18/02/2025** Requerimento em: **10:11:18** Validade: **20/03/2025**

Nome: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**
CPF: **014.721.886.16**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

CCD
FLS. 248

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA FISICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABCDIKIQKO**
Certidão nº **29.886.605** Exercicio: **2025**
Emissão em: **18/02/2025** Requerimento em: **10:11:18** Validade: **20/03/2025**

Nome: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**
CPF: **014.721.886.16**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

FLS. CCB 249

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE ISSQN
PARA FINS JUNTO AO INSS

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABCFNKOMJP**
Documento/Certidão nº **29.886.632** Exercício: **2025**
Emissão em: **18/02/2025** Requerimento em: **10:13:06** Validade: **19/05/2025**

Nome: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**
CPF: **014.721.886.16**
Endereco: RUA MATIAS CARDOSO, 11 - SALA 205 - SANTO AGOSTINHO - 30170-050 - BELO HORIZONTE - MG

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa daSecretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal em RELAÇÃO ao ISSQN - Imposto Sobre Servicos de Qualquer Natureza dos exercicios abaixo discriminados.

informações SOBRE quitacao DE TRIBUTOS MOBILIARIOS

Inscrição Municipal	Atividade	Data Inicio	Situação	Data Baixa	Exercicios Quitados
10017280017	LEILOEIRO	20/11/2013	ATIVA		2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

FLS. CCL 159

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE ISSQN
PARA FINS JUNTO AO INSS

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABCFNKOMJP**
Certidão nº **29.886.632** Exercicio: **2025**
Emissão em: **18/02/2025** Requerimento em: **10:13:06** Validade: **19/05/2025**

Nome: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**
CPF: **014.721.886.16**
Endereco: RUA MATIAS CARDOSO, 11 - SALA 205 - SANTO AGOSTINHO - 30170-050 - BELO HORIZONTE - MG

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa daSecretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal em RELAÇÃO ao ISSQN - Imposto Sobre Servicos de Qualquer Natureza dos exercicios abaixo discriminados.

informações SOBRE quitacao DE TRIBUTOS MOBILIARIOS

Inscrição Municipal	Atividade	Data Inicio	Situação	Data Baixa	Exercicios Quitados
10017280017	LEILOEIRO	20/11/2013	ATIVA		2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

CCL
FLS. 254

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO ISS

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABCLIFHMLP**
Documento/Certidão nº **29.886.660** Exercício: **2025**
Emissão em: **18/02/2025** Requerimento em: **10:14:30** Validade: **20/03/2025**

Nome: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**
CPF: **014.721.886.16**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, ate a presente data, no que se refere ao ISSQN.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

CCL
FLS. 252

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO ISS

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABCLIFHMLP**
Certidão nº **29.886.660** Exercicio: **2025**
Emissão em: **18/02/2025** Requerimento em: **10:14:30** Validade: **20/03/2025**

Nome: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**
CPF: **014.721.886.16**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, ate a presente data, no que se refere ao ISSQN.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
CPF: 014.721.886-16
Certidão nº: 87061667/2024
Expedição: 18/12/2024, às 15:00:59
Validade: 16/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **014.721.886-16, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CCL
FLS. 254

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.152.42432.0-9
Razão Social: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
Endereço: R MATIAS CARDOSO 11 SALA 205 / SANTO AGOSTINHO / BELO HORIZONTE / MG / 30170-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/02/2025 a 18/03/2025

Certificação Número: 2025021723411493314810

Informação obtida em 18/02/2025 10:08:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

LEILOEIRO



Lucas Rafael Antunes Moreira

Email: lucas@lucasleiloeiro.com.br
Endereço: Rua Matias Cardoso, 11 Sala 205 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG - CEP: 30170-050
Site: www.mgl.com.br

Nº de Registro nas Juntas Comerciais:

Minas Gerais (JUCEMG) 445 | **Rio de Janeiro** (JUCERJA) 264 | **São Paulo** (JUCESP) 1247 | **Espírito Santo** (JUCEES) 71 | **Goiás** (JUCEG) 78 | **Bahia** (JUCEB) 21/8920857 | **Distrito Federal** (JUCISDF) 121 | **Rondônia** (JUCER) 46 | **Mato Grosso do Sul** (JUCEMS) 86 | **Mato Grosso** (JUCEMAT) 92 | **Santa Catarina** (JUCESC) 561 | **Piauí** (JUCEPI) 28 | **Ceará** (JUCEC) 53 | **Maranhão** (JUCEMA) 47 | **Alagoas** (JUCEAL) 04 2024 | **Sergipe** (JUCESE) 113 | **Rio Grande do Sul** (JUCISRS) 486 | **Paraná** (JUCEPAR) 24/401-L | **Pernambuco** (JUCEPE) 26700001826 | **Amazonas** (JUCEA) 36 | **Amapá** (JUCAP) 23 | **Pará** (JUCEPA) 245868852 | **Roraima** (JUCERR) 119 | **Paraíba** (JUCEP) 48 | **Tocantins** (JUCETINS) 61 | **Acre** (JUCEAC) 26

Formação acadêmica:

Graduação em Publicidade e Propaganda - Universidade Pitágoras - 2006
Técnico em Transações Imobiliárias - Sindimóveis Rio de Janeiro - 2013

Cursos Complementares:

Práticas básicas de Marketing Digital - CDL Itaúna e ACE 2018
Licitações: Como Vender Para Administração Pública Sem Riscos - SEBRAE - 2013

Experiência e Estrutura

Com mais de 24 anos de atuação no setor de leilões, nossa equipe possui expertise em todas as etapas do processo, garantindo eficiência e segurança aos participantes. Atendemos uma ampla base de clientes, que vai de pequenos investidores a grandes corporações, totalizando aproximadamente 500 mil participantes ativos. Nossa atuação abrange todo o território nacional, com destaque para a cobertura de 98% das comarcas de Minas Gerais.

Contamos com infraestrutura completa para a realização de leilões presenciais e online. Nossa sede dispõe de um auditório exclusivo, pátio para guarda de veículos e um depósito para armazenamento de bens. Além disso, nosso portal digital, moderno e seguro, recebe mais de 180 mil acessos mensais e processa cerca de 500 lances diários, consolidando-se como referência no setor.

CCL
FLS. 259

Atuação no Processo do Leilão

PRÉ-LEILÃO

- Levantamento fotográfico, documental e georreferenciamento de imóveis rurais.
- Vistoria técnica de bens móveis.

AVALIAÇÃO

- Aplicação das normas da ABNT para garantir precisão e conformidade.

EDITAL

- Elaboração de editais claros e acessíveis, atendendo às exigências legais.

DIVULGAÇÃO

- Estratégia multicanal com anúncios em jornais, rádio, TV, redes sociais (YouTube, Facebook, Instagram), site próprio, marketplaces, telemarketing e e-mail marketing.

PUBLICIDADE

- Desenvolvimento de campanhas personalizadas, com análise do público-alvo e das características do item para maximizar o alcance e a conversão.

PÓS-LEILÃO

- Entrega de relatório detalhado ao comitente e suporte integral aos arrematantes.

Tecnologia e Inovação no Processo de Leilão

A inovação faz parte do nosso DNA. Operamos com um sistema inteligente e seguro, baseado em banco de dados SQL criptografado, garantindo total sigilo e integridade das informações.

Nosso ambiente digital permite que os usuários participem de leilões com praticidade e transparência:

- Cadastro ágil e seguro de contratantes, leilões, arrematantes e bens.
- Plataforma online intuitiva, com acesso via chave de identificação e senha pessoal intransferível.
- Leilões híbridos (presenciais e online) com atualização em tempo real.
- Lances programados e mecanismos de validação para garantir a competitividade justa.
- Privacidade garantida, mantendo os arrematantes anônimos durante o processo.
- Automação de documentos, incluindo emissão de notas de arrematação no padrão da Junta Comercial.
- Relatórios dinâmicos e interativos, com dados detalhados e filtros avançados para análise de resultados.

Combinamos tecnologia, segurança e inovação para oferecer a melhor experiência no mercado de leilões.

CCL
FLS. 257

Leilões de Alto Desempenho

Contamos com uma equipe altamente qualificada, estruturada para garantir eficiência e transparência em todas as etapas do processo de leilão:

- Cadastro e gestão de bens – Profissionais dedicados à organização e registro dos lotes.
- Avaliação, remoção e marcação – Especialistas na análise e logística dos bens leiloados.
- Atendimento ao público – Equipe preparada para oferecer suporte completo aos participantes.
- Marketing e Publicidade – Estratégias de divulgação para maximizar a visibilidade dos leilões.
- Assessoria Jurídica – Garantia de conformidade legal em todas as transações.
- Gestão Financeira – Administração transparente dos recursos e transações.

Nosso time trabalha com foco na excelência, assegurando processos ágeis e seguros para todos os envolvidos.

Infraestrutura Tecnológica

Investimos continuamente em tecnologia de ponta para proporcionar um ambiente de leilão seguro, ágil e eficiente. Nossa infraestrutura combina inovação, automação e inteligência artificial, garantindo um processo transparente e acessível.

Estratégias de Divulgação Inteligente

- Automação de campanhas via e-mail marketing, redes sociais e site próprio.
- Publicidade omnichannel com anúncios segmentados em mídias digitais e tradicionais (rádio, jornais, outdoors, cartazes e folders).
- Rastreamento de interesse e intenção de compra, otimizando a personalização das ofertas.

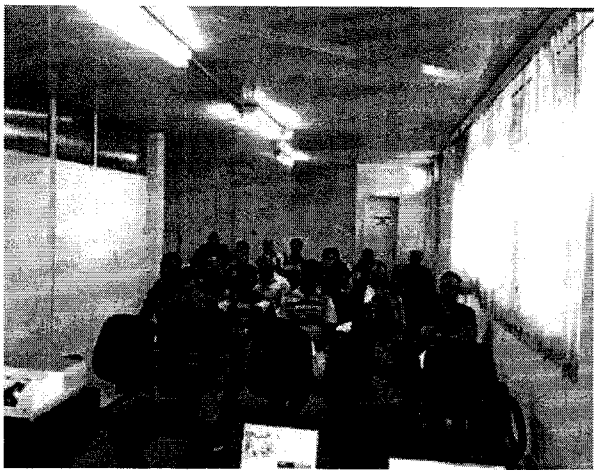
Tecnologia e Equipamentos de Última Geração

- Servidor dedicado para garantir estabilidade e segurança na gestão dos leilões.
- Tecnologia Blockchain para certificação digital e validação das transações com máxima transparência.
- Plataforma de Inteligência Artificial (IA) para análise de dados, predição de demandas e otimização de processos.
- Sistema de Gestão de Crise, permitindo rápida adaptação em cenários adversos.
- Liberação automatizada de cadastros via robô, possibilitando a participação de novos compradores 24/7.
- Monitores de retorno e transmissão em tempo real, assegurando interatividade entre o leiloeiro e os participantes.
- Filmagem e captação profissional para streaming de alta qualidade.
- Infraestrutura digital de ponta, com integração total entre leilões online e presenciais.

Nosso compromisso é entregar inovação, segurança e eficiência para transformar a experiência dos participantes e ampliar as oportunidades no mercado de leilões.

CCB
FLS. 258

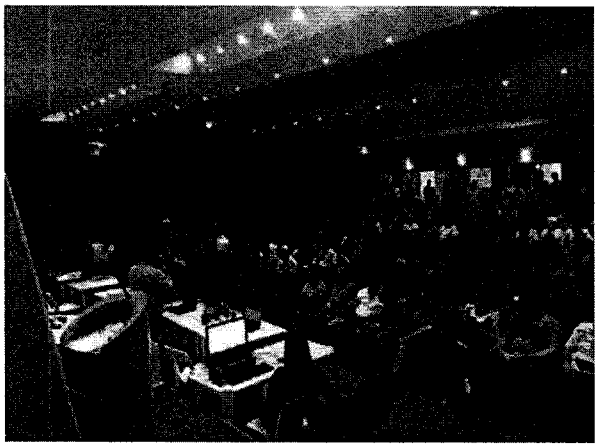
LEILÕES SIMULTÂNEOS













FLS. 259

ANEXO II - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Lucas Antunes
LEILOEIRO OFICIAL

Eu, Lucas Rafael Antunes Moreira, brasileiro, solteiro, Leiloeiro Público Oficial, portador da matrícula nº JUCEMA 50, da cédula de Identidade número MG-11.670.601, e do CPF número 014.721.886-16, com endereço na Rua Matias Cardoso, nº 11, sala 205, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-050, telefone (37) 99195-4610, e-mail: lucasleiloeiro@hotmail.com, DECLARO, por este ato jurídico, ter interesse em me credenciar, com o objetivo de realizar Procedimentos destinados à alienação de bens móveis inservíveis da prefeitura de Caxias - MA e prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do instrumento de convocação, Edital de Credenciamento nº 001/2025.

Belo Horizonte - MG, 20 de fevereiro de 2025.

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA:01472188616

Assinado de forma digital por LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA:01472188616
Dados: 2025.02.21 16:53:31 -03'00'

Lucas Rafael Antunes Moreira
Leiloeiro Público Oficial
JUCEMA nº 50

CCL
FLS. 266

Lucas Antunes
LEILOEIRO OFICIAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

REFERÊNCIA: Processo de credenciamento de leiloeiros oficiais para realização de Procedimento de Credenciamento Leiloeiro Público Oficial para realização de leilão na modalidade presencial e on-line simultaneamente, mediante demanda de desfazimento de bens moveis e imóveis inservíveis e irrecuperáveis ou antieconômico de propriedade do município para realizar alienação de bens imóveis e móveis, no caso do último com serviços de transporte, depósito, guarda, conservação e administração de bens pertencentes à Prefeitura de Caxias - MA, e a outros órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta da Prefeitura Municipal.

Eu, Lucas Rafael Antunes Moreira, brasileiro, solteiro, Leiloeiro Público Oficial, portador da matrícula nº JUCEMA 50, da cédula de Identidade número MG-11.670.601, e do CPF número 014.721.886-16, com endereço na Rua Matias Cardoso, nº 11, sala 205, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-050, telefone (37) 99195-4610, e-mail: lucasleiloeiro@hotmail.com, DECLARO, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação, bem como não me acho declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte - MG, 20 de fevereiro de 2025.

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA:01472188616

Assinado de forma digital por LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA:01472188616
Dados: 2025.02.21 16:54:03 -03'00'

Lucas Rafael Antunes Moreira
Leiloeiro Público Oficial
JUCEMA nº 50

FLS. 261

Lucas Antunes
LEILOEIRO OFICIAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES

REFERÊNCIA: Processo de credenciamento de leiloeiros oficiais para realização de procedimento de alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

Eu, Lucas Rafael Antunes Moreira, brasileiro, solteiro, Leiloeiro Público Oficial, portador da matrícula nº JUCEMA 50, da cédula de Identidade número MG-11.670.601, e do CPF número 014.721.886-16, com endereço na Rua Matias Cardoso, nº 11, sala 205, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-050, telefone (37) 99195-4610, e-mail: lucasleiloeiro@hotmail.com, DECLARO, sob as penas da Lei, em obediência ao disposto no Art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, no inciso III, do art. 71, do Regulamento de Licitações e Contratos da prefeitura municipal de Caxias - MA que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Belo Horizonte - MG, 20 de fevereiro de 2025.

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA:01472188616

Assinado de forma digital por LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA:01472188616
Dados: 2025.02.21 16:54:20 -03'00'

Lucas Rafael Antunes Moreira
Leiloeiro Público Oficial
JUCEMA nº 50

CCL
FLS. 42

Lucas Antunes
LEILOEIRO OFICIAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

REFERÊNCIA: Processo de credenciamento de leiloeiros oficiais para realização de procedimento de alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

Eu, Lucas Rafael Antunes Moreira, brasileiro, solteiro, Leiloeiro Público Oficial, portador da matrícula nº JUCEMA 50, da cédula de Identidade número MG-11.670.601, e do CPF número 014.721.886-16, com endereço na Rua Matias Cardoso, nº 11, sala 205, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-050, telefone (37) . 99195-4610, e-mail: lucasleiloeiro@hotmail.com, DECLARO, sob as penas da Lei, que não me encontro destituído, suspenso, ou impedido de exercer a função de Leiloeiro Oficial, nos termos dos artigos 16 a 18 do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932 e dos artigos 12 a 13, da Instrução Normativa nº 113, de 28/04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Belo Horizonte - MG, 20 de fevereiro de 2025.

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA:01472188616

Assinado de forma digital por LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA:01472188616
Dados: 2025.02.21 16:54:40 -03'00'

Lucas Rafael Antunes Moreira
Leiloeiro Público Oficial
JUCEMA nº 50

FLS. 763

Lucas Antunes
LEILOEIRO OFICIAL

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

LEILOEIRO OFICIAL

NOME: Lucas Rafael Antunes Moreira

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Solteiro

PROFISSÃO: Leiloeiro Público Oficial

DATA DE NASCIMENTO: 01/06/1982

RG: MG-11.670.601 **ÓRGÃO EMISSOR:** PC **UF:** MG

CPF: 014.721.886-16

ESCOLARIDADE: Superior Completo

CURSO: Publicidade e Propaganda

NOME DA INSTITUIÇÃO: Faculdade Pitágoras

DATA DE CONCLUSÃO: Dez/2006

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO: 50

Endereços: Preencher e assinalar com um "X" qual deve ser utilizado em seu cadastro.

(X) Profissional:

Rua: Matias Cardoso

Número: 11

Complemento: sala 205

CEP: 30.170-050 **Cidade:** Belo Horizonte/MG

Telefone: (37) 3242-2001 **Celular:** (37) 99195-4610

E-mail: lucasleiloeiro@hotmail.com

Belo Horizonte - MG, 20 de fevereiro de 2025.

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA:01472188616

Assinado de forma digital por LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA:01472188616
Dados: 2025.02.21 16:54:59 -03'00'

Lucas Rafael Antunes Moreira
Leiloeiro Público Oficial
JUCEMA nº 50

Lucas Antunes
LEILOEIRO OFICIAL

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

O Senhor Lucas Rafael Antunes Moreira, brasileiro, solteiro, Leiloeiro Público Oficial, portador da matrícula nº JUCEMA 50, da cédula de Identidade número MG-11.670.601, e do CPF número 014.721.886-16, com endereço na Rua Matias Cardoso, nº 11, sala 205, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-050, telefone (37) 99195-4610, e-mail: lucasleiloeiro@hotmail.com, considerando a sua seleção para atuar nos leilões judiciais e nas alienações por iniciativa particular promovidos pela Prefeitura Municipal de Caxias - MA, doravante designado LEILOEIRO, declara para fins de participação no procedimento de credenciamento que possui estrutura para eventual remoção dos bens, e ter condições de oferecer aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução contratual, garantindo, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

1. Disponibilizar instalações adequadas, próprio ou de terceiros de uso exclusivo, com galpão coberto com área suficiente para abrigar os lotes do leilão; auditório de fácil acesso para no mínimo 50 (cinquenta) lugares sentados em ambiente agradável com condições de conforto aos interessados. Disponibilidade de acesso aos galpões e as instalações da leiloaria, com finalidade de visitação dos lotes do leilão, e informações do mesmo, durantes dias uteis em horário comercial, Instalar secretaria no local do evento para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial.

2. Responsabilizar-se integralmente pela guarda dos bens, no tempo em que ficarem depositados no local por ele indicado, inclusive em relação a quaisquer danos, furto, roubo e perecimento

3. Utilizar o sistema audiovisual durante o procedimento de alienação, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens ou lotes, por todos os participantes do evento.

4. Oferecer infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na internet da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as facilidades enumeradas no item 7.2 e suas alíneas do Termo de Referência.

Por ser verdade, firmo o presente.

Belo Horizonte - MG, 20 de fevereiro de 2025.

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA:01472188616

Assinado de forma digital por LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA:01472188616
Dados: 2025.02.21 16:55:21 -03'00'

Lucas Rafael Antunes Moreira
Leiloeiro Público Oficial
JUCEMA nº 50

Prefeitura de
ITAOBIM
Construindo um Novo Tempo
ADM 2021 - 2024

CCM
FLS. 265

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, o **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE MINAS GERAIS LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, devidamente inscrito na JUCEMG sob o número 637, realizou satisfatoriamente no dia 21/03/2024 leilão de bens móveis de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOBIM/MG**. Atestamos ainda, que o Leiloeiro atuou em todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento do processo quais sejam: - VISTORIA, AVALIAÇÃO, PUBLICAÇÕES, AMPLA DIVULGAÇÃO , o que contribuiu para a perfeita realização do leilão, alcançando assim expressivo resultado, conforme segue:

Comitente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOBIM/MG**
Data da realização do leilão: 21/03/2024
Objetos leiloados: BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
Modalidade do leilão: ONLINE
Quantidade de bens ofertados: 25
Valor de avaliação: R$ 256.400,00
Quantidade de bens vendidos: 24
Valor total de arrematação: R$ 791.470,00

Informamos ainda, o Leiloeiro Oficial, demonstrou capacidade profissional e idoneidade, sendo cumpridor dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que o desabone como PROFISSIONAL.

Itaobim/MG, 21 de março de 2024.

PEDRO LEITE DE MORAES FILHO:47981857600

Assinado de forma digital por PEDRO LEITE DE MORAES FILHO:47981857600

Prefeitura Municipal de Itaobim/MG
CNPJ: 18.414.573/0001-27

FLS. CCL 266

SICOOB Credigerais

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE E NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA – SICOOB CREDIGERAIS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.698.609/0001-86, **ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE,** O LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA** DEVIDAMENTE INSCRITO NA JUCEMG SOB O NÚMERO 637, REALIZOU SATISFATORIAMENTE NO DIA 21.12.2023, LEILÃO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA **COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE E NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA – SICOOB CREDIGERAIS.**

ATESTAMOS AINDA, QUE O LEILOEIRO ATUOU EM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FIEL CUMPRIMENTO DO PROCESSO QUAIS SEJAM: VISTORIA, AVALIAÇÃO, PUBLICAÇÕES, AMPLA DIVULGAÇÃO, O QUE CONTRIBUIU PARA A PERFEITA REALIZAÇÃO DO LEILÃO, ALCANÇANDO ASSIM EXPRESSIVO RESULTADO, CONFORME SEGUE:

COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE E NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA – SICOOB CREDIGERAÍS.

DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: 21.12.2023

OBJETOS LEILOADOS: BEM IMÓVEL

MODALIDADE DO LEILÃO: ONLINE

QUANTIDADE DE BENS VENDIDOS: 01

VALOR TOTAL DE ARREMATAÇÃO: R$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais)

INFORMAMOS AINDA, O LEILOEIRO OFICIAL, DEMONSTROU CAPACIDADE PROFISSIONAL E IDONEIDADE, SENDO CUMPRIDOR DOS PRAZOS E TERMOS FIRMADOS NA CONTRATAÇÃO,

FLS. 767

SICOOB Credigerais

NÃO HAVENDO CONTRA O MESMO NENHUM REGISTRO QUE O DESABONE COMO PROFISSIONAL.

PARACATU/MG, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

JONAS GOMES:15717372604

Assinado de forma digital por JONAS GOMES:15717372604
Dados: 2024.03.05 15:04:44 -03'00'

COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE E NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA – SICOOB CREDIGERAIS, CNPJ: 00.698.609/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO ESCALVADO
"RETOMANDO O PROGRESSO"
Adm.:2021/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
PMSCE

CCL
FLS. 268

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, **O LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE MINAS GERAIS LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, devidamente inscrito na JUCEMG sob o número 637, realizou satisfatoriamente no dia 10/01/2024 leilão de bens móveis de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA. CRUZ DO ESCALVADO/MG.** Atestamos ainda, que o Leiloeiro atuou em todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento do processo quais sejam: - VISTORIA, AVALIAÇÃO, PUBLICAÇÕES, AMPLA DIVULGAÇÃO , o que contribuiu para a perfeita realização do leilão, alcançando assim expressivo resultado, conforme segue:

Comitente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO/MG**
Data da realização do leilão: 10/01/2024
Objetos leiloados: BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
Modalidade do leilão: SIMULTÂNEO (ONLINE E PRESENCIAL)
Quantidade de bens ofertados: 28
Valor de avaliação: R$ 305.300,00
Quantidade de bens vendidos: 27
Valor total de arrematação: R$ 1.210.600,00

Informamos ainda, o Leiloeiro Oficial, demonstrou capacidade profissional e idoneidade, sendo cumpridor dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que o desabone como PROFISSIONAL.

Santa Cruz do Escalvado/MG, 26 de fevereiro de 2024.

GILMAR DE PAULA LIMA:69729352615

Assinado de forma digital por GILMAR DE PAULA LIMA:69729352615
Dados: 2024.02.26 14:05:53 -03'00'

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado/MG
CNPJ: 18.316.273/0001-05

GOVERNO DE UIRAPURU 2021-2024
Juntos pela Transformação

CCL FLS. 269

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, o Leiloeiro Público Oficial de Minas Gerais Lucas Rafael Antunes Moreira, devidamente inscrito na JUCEMG sob o número 637, realizou satisfatoriamente no dia 30/11/2022 leilão de bens móveis de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU/GO**. Atestamos ainda, que o Leiloeiro atuou em todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento do processo quais sejam: - VISTORIA, AVALIAÇÃO, PUBLICAÇÕES, AMPLA DIVULGAÇÃO, o que contribuiu para a perfeita realização do leilão, alcançando assim expressivo resultado, conforme segue:

COMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU/GO

DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: 30/11/2022

OBJETOS LEILOADOS: BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, MÁQUINAS E DIVERSOS)

MODALIDADE DO LEILÃO: SIMULTÂNEO (ONLINE E PRESENCIAL)

QUANTIDADE DE BENS OFERTADOS: 21

VALOR DE AVALIAÇÃO: R$ 180.350,00

QUANTIDADE DE BENS VENDIDOS: 21

VALOR TOTAL DE ARREMATAÇÃO: R$ 261.550,00

INFORMAMOS AINDA, O LEILOEIRO OFICIAL, DEMONSTROU CAPACIDADE PROFISSIONAL E IDONEIDADE, SENDO CUMPRIDOR DOS PRAZOS E TERMOS FIRMADOS NA CONTRATAÇÃO, NÃO HAVENDO CONTRA O MESMO NENHUM REGISTRO QUE O DESABONE COMO PROFISSIONAL.

UIRAPURU/GO, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

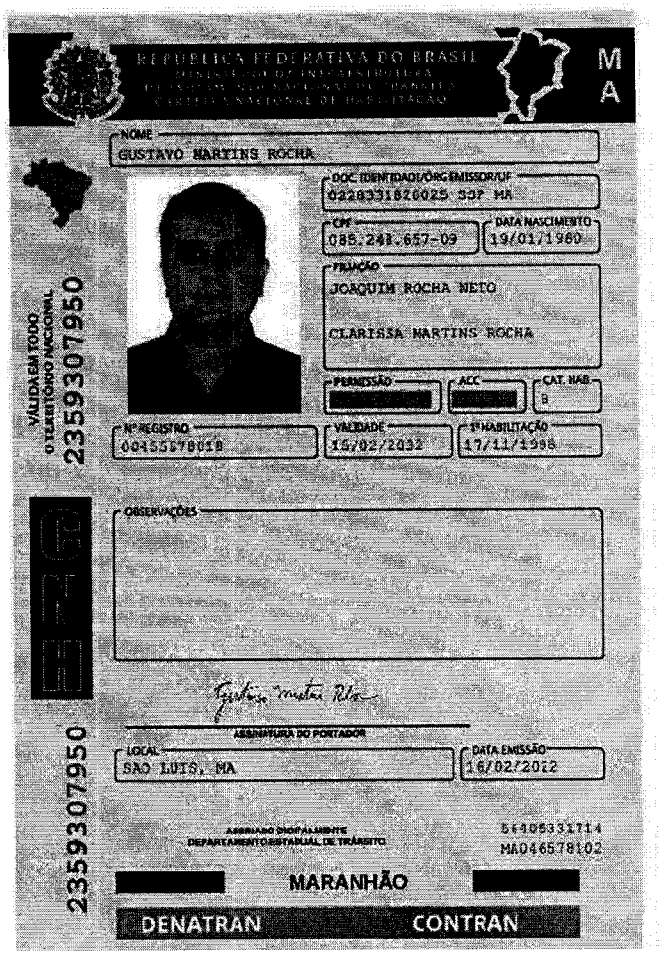
ELIVAN RIBEIRO DOS SANTOS:78018048134

Assinado de forma digital por ELIVAN RIBEIRO DOS SANTOS:78018048134
Dados: 2023.03.02 14:21:56 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU/GO
CNPJ 37.622.164/0001-60

5.3.1.2. Cópia do Documento de Identificação com foto e CPF

CCL
FLS. 270



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MA

NOME
GUSTAVO MARTINS ROCHA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG.EMISSOR/UF
0228331870025 SSP MA

CPF
085.248.657-09

DATA NASCIMENTO
19/01/1980

FILIAÇÃO
JOAQUIM ROCHA NETO
CLARISSA MARTINS ROCHA

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00455178018

VALIDADE
16/02/2032

1ª HABILITAÇÃO
17/11/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO LUÍS, MA

DATA EMISSÃO
16/02/2012

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

54105331714
MA046578102

[redacted] MARANHÃO [redacted]

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2359307950

2359307950

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Documentação de Gustavo Martins Rocha do credenciamento n° 001/2025 para Cadastramento de leiloeiros:
5.3.1.1. Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial

CCL
FLS: 271

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA DE LEILOEIRO E PREGOEIRO

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Certificamos que: GUSTAVO MARTINS ROCHA Portador do CPF: 085.248.657-09 **É registrada nesta Junta Comercial, como segue:**		**Protocolo:** MAC2500051858
Matrícula 017/2006	**Data da matrícula** 10/03/2006	**Situação** REGULAR
Endereço Completo : Rua Quéops, nº 12 - Sala, 109. Ed. Executive Center - Renascença II - São Luís /MA - CEP: 65075-800		

CARLOS ANDRÉ DE MORAIS PEREIRA
Secretário Geral

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 23/01/2025, às 16:11:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no empresafacil.ma.gov.br, com o código QS115JA7.

5.3.1.3. Certidões negativas de antecedentes criminais federal e do estado

FLS. 272

Nº 204837942025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **GUSTAVO MARTINS** ROCHA, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOAQUIM ROCHA NETO e CLARISSA MARTINS ROCHA, nascido(a) aos 19/01/1980, natural de São Luís-MA, CI 228331820025 SSP MA, CPF 085.248.657-09.

Esta certidão foi expedida em **06/02/2025** às **15:46** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 204837942025.

Este documento é valido por 90 dias.

FLS. CCB 273

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA OFICIAL DA GRANDE ILHA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO

O Diretor do Instituto de Identificação do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando o dispositivo do artigo 5º, incisos XXXIII e XXXIV, alínea b, da Constituição Federal, ATESTA, para os devidos fins, que após consultas no arquivo Criminal deste Instituto de Identificação, NADA CONSTA, em nome de GUSTAVO MARTINS ROCHA, brasileiro(a), nascido(a) em 19/01/1980, portador(a) do RG Nº 228331820025, CPF Nº 085.248.657-09, filho(a) de CLARISSA MARTINS ROCHA, residente na RUA DAS PIPIRAS, 05 - Ponta do Farol, cidade de São Luís, Maranhão.

São Luís, 06 de Fevereiro de 2025.

FÁBIO SÉRGIO VIÉGAS CASTRO
Perito Criminal - Matrícula: 00311851-0
Diretor do IDENT/MA

OBS.: Verifique atentamente a grafia completa dos dados

Data.emissão: 06 de Fevereiro de 2025 às 15:35

Código de validação: 470c396485df

Documento válido por 90 dias a partir da data de emissão.
Válido somente com a apresentação de documento de identificação.

R. 14 de julho, 164, Centro - São Luís - MA, CEP 65010-510
Tel (98) 3214-8677 / (98) 3214-8676
ident@periciaoficial.ma.gov.br

5.3.2.1. a) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.

CCL
FLS 274

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUSTAVO MARTINS ROCHA
CPF: 085.248.657-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:40:36 do dia 21/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2025.
Código de controle da certidão: CA4E.EE1B.B958.FCDC
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CCL
FLS. 275

Senac

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que Gustavo Martins Rocha, Leiloeiro Público Oficial do Estado do Maranhão, matriculado na Junta Comercial sob o número 017/2006, CPF nº 085.248.657-09, RG nº 22833182002-5, estabelecido na Rua Quéops, nº 12, Edifício Executive Center, sala 109, Renascença II, São Luís/MA, prestou satisfatoriamente ao SENAC/MA – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Maranhão, CNPJ nº. 03.760035/0001-17, os serviços constantes na relação abaixo, dentro dos prazos contratados.

Leilão SENAC/MA 001/2023:

Objeto alienado	Data do Leilão	Valor avaliado	Nº de lotes	Valor arrecadado
Bens inservíveis	28/06/2023	R$ 5.750,00	06	R$ 28.600,00

Leilão SENAC/MA 002/2023:

Objeto alienado	Data do Leilão	Valor avaliado	Nº de lotes	Valor arrecadado
Bens inservíveis	27/09/2023	R$ 11.200,00	03	R$ 15.400,00

Leilão SENAC/MA 003/2023:

Objeto alienado	Data do Leilão	Valor avaliado	Nº de lotes	Valor arrecadado
Bens inservíveis	16/11/2023	R$ 3.800,00	03	R$ 4.000,00

Leilão SENAC/MA 004/2023:

Objeto alienado	Data do Leilão	Valor avaliado	Nº de lotes	Valor arrecadado
Veículos	22/12/2023	R$ 107.670,00	03	R$ 130.670,00

Leilão SENAC/MA 001/2024:

Objeto alienado	Data do Leilão	Valor avaliado	Nº de lotes	Valor arrecadado
Bens inservíveis	26/01/2024	R$ 3.300,00	04	R$ 5.970,00

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, não existindo até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Luís/MA, 29 de janeiro de 2024.

José Ahirton Batista Lopes
Diretor Regional – SENAC MA

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional do Maranhão

Avenida dos Holandeses S/N - Quadra 04, Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac
Edifício Francisco Guimarães e Souza – 3º, 4º e 5º andar – Jardim Renascença
São Luís - MA - CEP 65075-650
Tel.: 98 3194-6400 | www.ma.senac.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que Gustavo Martins Rocha, Leiloeiro Público Oficial matriculado na Junta Comercial sob o número 017/2006, CPF 085.248.657-09, RG 228 331820002-5, estabelecido na Rua Queops, nº 12, Edifício Executive Center, Sala 202, Renascença II, CEP 65075-800, São Luís/MA, celebrou o Contrato nº 9/2014 com a Empresa Brasileira de Correios Telégrafos - ECT/DR/MA, CNPJ nº 34.028.316/0034-71, situada na Praça João Lisboa, 292 - Centro – Nesta Cidade.

Vigência: 15/04/2014 a 30/06/2014

Objeto Executado: Serviços de Leiloeiro: venda de veículos, bens móveis de escritório da Diretoria Regional do Maranhão.

Data do Leilão: : 04/06/2014

Valor de Avaliação Global : R$ 357.577,76 (trezentos e cinqüenta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos);

Valor Global arrecadado: R$ 610.749,79 (seiscentos e dez mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos);

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, não existindo até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Luís(MA), 18 de julho de 2014

Deyse Viana Ferraz de Araújo Sobreira
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO/ECT/MA
Matrícula: 8.504.066-5

ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Praça João Lisboa, 292, Centro CEP 65002-900 São Luís/MA
SPAT – Seção de Patrimônio – Fone: (98) 2107-2389-E-mail: MA-GERAD-SPAT-Caixa Postal

FLS. 214

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 – Centro – Riachão – MA.
CEP: 65.990-000 – CNPJ 05.282.801/0001-00 – I. E. 12.222.889-8
Fone Fax (99) 3531-0180 E-mail: gabineterhoficial@gmail.com

Atestado de capacidade técnica

Atestamos para os devidos fins, que Gustavo Martins Rocha, Leiloeiro Público Oficial do Estado do Maranhão, matriculado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o número 017/2006, CPF nº 085.248.657-09, RG nº 22833182002-5, com endereço comercial na Rua Quéops, nº 12, Edif. Executivo Center, sala 109, Renascença II, São Luís/MA, celebrou o contrato de nº 318/2023 com a Prefeitura Municipal de Riachão/MA.

Vigência: 08/12/2023 à 12/04/2024.

Objeto executado: Serviços de leiloeiro, incluindo avaliação dos lotes, venda de veículos, máquinas pesadas, bens inservíveis e sucatas.

Data de realização do leilão: 03/04/2024.

Valor total de venda: R$ 192.400,00.

Valor total avaliado: R$ 52.000,00.

Ágio sobre o valor inicial: 270%.

Total de lotes leiloados: 08.

Quantidade de lotes arrematados: 08.

Atestamos ainda que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, não existindo até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Riachão/MA, 17 de maio de 2024.

Hudson da Silva Costa
Secretário Municipal de Fazenda
Portaria nº 01/2021

ANEXO II - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Eu, Gustavo Martins Rocha, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na JUCEMA, número 017/06, da cédula Identidade número 22833182002-5 e do CPF 085.248.657-09, residente/domiciliado no município de São Luís/MA, na Rua das Pipiras, n° 05, edif. Caravelas, apto. 308, Ponta do Farol, CEP: 65077-230, telefone (98) 4141-2441; e-mail grleiloes@grleiloes.com, DECLARO, por este ato jurídico, ter interesse em me credenciar, com o objetivo de realizar Procedimentos destinados à alienação de bens móveis inservíveis da Prefeitura de Caxias/MA e prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do instrumento de convocação, Edital de Credenciamento nº 001/2025.

São Luís/MA, 11 de fevereiro de 2025.

Gustavo Martins Rocha
Leiloeiro Público Oficial do Estado do Maranhão
Mat: 017/06

FLS. 077

Gustavo Martins Rocha
Leiloeiro Público Oficial do Estado do Maranhão
Matrícula 017/06
GR LEILÕES

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

REFERÊNCIA: Processo de credenciamento de leiloeiros oficiais para realização de Procedimento de Credenciamento Leiloeiro Público Oficial para realização de leilão na modalidade presencial e on-line simultaneamente, mediante demanda de desfazimento de bens moveis e imóveis inservíveis e irrecuperáveis ou antieconômico de propriedade do município para realizar alienação de bens imóveis e móveis, no caso do último com serviços de transporte, depósito, guarda, conservação e administração de bens pertencentes à Prefeitura de Caxias - MA, e a outros órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta da Prefeitura Municipal.

Eu, Gustavo Martins Rocha, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na JUCEMA, número 017/06, da cédula Identidade número 22833182002-5 e do CPF 085.248.657-09, residente/domiciliado no município de São Luís/MA, na Rua das Pipiras, n° 05, edif. Caravelas, apto. 308, Ponta do Farol, CEP: 65077-230, telefone (98) 4141-2441; e-mail grleiloes@grleiloes.com, DECLARO, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação, bem como não me acho declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

São Luís/MA, 11 de fevereiro de 2025.

Gustavo Martins Rocha
Leiloeiro Público Oficial do
Estado do Maranhão
Mat: 017/06

Gustavo Martins Rocha
Leiloeiro Público Oficial do Estado do Maranhão
Matrícula 017/06

GR LEILÕES

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

REFERÊNCIA: Processo de credenciamento de leiloeiros oficiais para realização de procedimento de alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

Eu, Gustavo Martins Rocha, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na JUCEMA, número 017/06, da cédula Identidade número 22833182002-5 e do CPF 085.248.657-09, residente/domiciliado no município de São Luís/MA, na Rua das Pipiras, n° 05, edif. Caravelas, apto. 308, Ponta do Farol, CEP: 65077-230, telefone (98) 4141-2441; e-mail grleiloes@grleiloes.com, DECLARO, sob as penas da Lei, em obediência ao disposto no Art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, no inciso III, do art. 71, do Regulamento de Licitações e Contratos da prefeitura municipal de Caxias - MA que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

São Luís/MA, 11 de fevereiro de 2025.

Gustavo Martins Rocha
Leiloeiro Público Oficial do
Estado do Maranhão
Mat. 017/06

5.4.3. Declaração de que está em situação regular para o exercício da profissão (Anexo V)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

REFERÊNCIA: Processo de credenciamento de leiloeiros oficiais para realização de procedimento de alienação de bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Caxias/MA

Eu, Gustavo Martins Rocha, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na JUCEMA, número 017/06, da cédula Identidade número 22833182002-5 e do CPF 085.248.657-09, residente/domiciliado no município de São Luís/MA, na Rua das Pipiras, n° 05, edif. Caravelas, apto. 308, Ponta do Farol, CEP: 65077-230, telefone (98) 4141-2441; e-mail grleiloes@grleiloes.com, DECLARO, sob as penas da Lei, que não me encontro destituído, suspenso, ou impedido de exercer a função de Leiloeiro Oficial, nos termos dos artigos 16 a 18 do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932 e dos artigos 12 a 13, da Instrução Normativa nº 113, de 28/04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

São Luís/MA, 11 de fevereiro de 2025.

Gustavo Martins Rocha
Leiloeiro Público Oficial do
Estado do Maranhão
Mat: 017/06

ANEXO VI – MODELO DE FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

LEILOEIRO OFICIAL:

NOME: Gustavo Martins Rocha
NACIONALIDADE: Brasileiro. ESTADO CIVIL: Casado
PROFISSÃO: Leiloeiro Oficial do Estado do Maranhão
DATA DE NASCIMENTO: 19/01/1980
RG: 22833182002-5; ÓRGÃO EMISSOR: SSP; UF: MA
CPF: 085.248.657-09
ESCOLARIDADE: Superior completa. CURSO: Processamento de Dados (atual Tecnologia da Informação).
NOME DA INSTITUIÇÃO: CEUMA. DATA DE CONCLUSÃO: 15/12/2000
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO: 017/06

Endereços: preencher e assinalar com um "X" qual deve ser utilizado em seu cadastro.
( ) Residencial:
Rua das Pipiras, nº 05, edif. Caravelas, apto. 308, Ponta do Farol, São Luís/MA.
CEP: 65077-230. Celular: (98) 98818-8042.
E-mail: gmrocha80ma@gmail.com
(X) Profissional:
Rua Quéops, nº 12, Edif. Executive Center, sala 109, Renascença II, São Luís/MA.
Telefone (98) 4141-2441 – WhatsApp.
E-mail: grleiloes@grleiloes.com

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

São Luís/MA, 11 de fevereiro de 2025.

Gustavo Martins Rocha
Leiloeiro Público Oficial do
Estado do Maranhão
Mat: 017/06

5.4.4. Declaração de Infraestrutura (Anexo VIII, Termo de Referência).

FLS. 283

Gustavo Martins Rocha
Leiloeiro Público Oficial do Estado do Maranhão
Matrícula 017/06

GR LEILÕES

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

O Senhor Gustavo Martins Rocha, brasileiro, casado, Leiloeiro Oficial, na forma do Decreto nº 21.981, de 1932, com registro na Junta Comercial do Maranhão sob o n° 017/06, identidade civil nº 22833182002-5, CPF nº 085.248.657-09, com endereço profissional na Rua Quéops, n° 12, Edif. Executive Center, sala 109, Renascença II, São Luís/MA, considerando a sua seleção para atuar nos leilões judiciais e nas alienações por iniciativa particular promovidos pela Prefeitura Municipal de Caxias - MA, doravante designado LEILOEIRO, declara para fins de participação no procedimento de credenciamento que possui estrutura para eventual remoção dos bens, e ter condições de oferecer aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução contratual, garantindo, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

1. Disponibilizar instalações adequadas, próprio ou de terceiros de uso exclusivo, com galpão coberto com área suficiente para abrigar os lotes do leilão; auditório de fácil acesso para no mínimo 50 (cinquenta) lugares sentados em ambiente agradável com condições de conforto aos interessados. Disponibilidade de acesso aos galpões e as instalações da leiloaria, com finalidade de visitação dos lotes do leilão, e informações do mesmo, durantes dias uteis em horário comercial, Instalar secretaria no local do evento para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial.
2. Responsabilizar-se integralmente pela guarda dos bens, no tempo em que ficarem depositados no local por ele indicado, inclusive em relação a quaisquer danos, furto, roubo e perecimento
3. Utilizar o sistema audiovisual durante o procedimento de alienação, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens ou lotes, por todos os participantes do evento.
4. Oferecer infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na internet da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as facilidades enumeradas no item 7.2 e suas alíneas do Termo de Referência.

Por ser verdade, firmo o presente.

São Luís/MA, 11 de fevereiro de 2025.

Leiloeiro: Gustavo Martins Rocha
Registro na Junta Comercial nº 017/06

Gustavo Martins Rocha
Leiloeiro Público Oficial do Estado do Maranhão
Mat: 017/06

Assinatura: _____

Rua Quéops, n° 12, sala 109, Edif. Executive Center, Renascença II, São Luís/MA. CEP: 65075-800
Telefone/WhatsApp: (98) 4141-2441
E-mail: grleiloes@grleiloes.com Site: www.grleiloes.com

FLS. 284

Gustavo Martins Rocha
Leiloeiro Público Oficial do Estado do Maranhão
Matrícula 017/06
GR LEILÕES

ANEXO II - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Eu, Gustavo Martins Rocha, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na JUCEMA, número 017/06, da cédula Identidade número 22833182002-5 e do CPF 085.248.657-09, residente/domiciliado no município de São Luís/MA, na Rua das Pipiras, n° 05, edif. Caravelas, apto. 308, Ponta do Farol, CEP: 65077-230, telefone (98) 4141-2441; e-mail grleiloes@grleiloes.com, DECLARO, por este ato jurídico, ter interesse em me credenciar, com o objetivo de realizar Procedimentos destinados à alienação de bens móveis inservíveis da Prefeitura de Caxias/MA e prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do instrumento de convocação, Edital de Credenciamento nº 001/2025.

São Luís/MA, 11 de fevereiro de 2025.

Gustavo Martins Rocha
Leiloeiro Público Oficial do
Estado do Maranhão
Mat. 017/06

Termo de referência 4.1. B. Cópia da cédula de identidade

CCLD
FLS. 285



Termo de referência 4.1. C. Cópia do comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física – CPF

Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Receita Federal

QR CODE





REGULAR

Este documentoo digital não pode ser utilizado como documento de identificação.

FLS

CERTIFICADO
1020250092113443

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
56957006	085.248.657-09	92120253521302

RAZÃO SOCIAL

GUSTAVO MARTINS ROCHA

NOME FANTASIA

LOCALIZAÇÃO **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

R QUEOPES QDA/22 LOT/BOA VISTA, SALA 106 Nº 12, RENASCENCA
65075800 -SAO LUIS-MA

Classificação Brasileira de Ocupações - CBO

1372 - PREGOEIRO,PREPOSTO DE LEILOEIRO

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

D35BE645C134F6C63740FF4DB7E78ADA

Termo de referência 4.1. E. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal

FLS. 087

CERTIFICADO
102025009211351

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00010297282025

Validade: **06/06/2025**

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA FÍSICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA FÍSICA	
CPF: 085.248.657-09	**Inscrição Municipal:** 56957006
Nome: GUSTAVO MARTINS ROCHA	
OCUPAÇÃO PRINCIPAL	
1372 – PREGOEIRO,PREPOSTO DE LEILOEIRO	
ENDERECO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: R QUEOPES	
Número: 12	**Complemento:** QDA/22 LOT/BOA VISTA, SALA 106
Bairro: RENASCENCA	
Município: SAO LUIS – MA	**CEP:** 65075800

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **06 de fevereiro de 2025 às 15:37**, sob o código de autenticidade nº **42ACD1E3B25BD6F00C1FEFD97BCA8A3A.**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO É VALIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

FLS. 298

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 024439/25 **Data da Certidão:** 21/01/2025 18:49:31

CPF/CNPJ 08524865709 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/01/2025 18:49:31

CCL
FLS. 789

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 005468/25 **Data da Certidão:** 21/01/2025 18:51:58

CPF/CNPJ CONSULTADO: **08524865709**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/01/2025 18:51:58

CCI
FLS. 990

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUSTAVO MARTINS ROCHA
CPF: 085.248.657-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:40:36 do dia 21/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2025.
Código de controle da certidão: CA4E.EE1B.B958.FCDC
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS. 291

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS

Atividades do Filiado

11/02/2025 15:58:17

Identificação do Filiado

NIT: 128.15318.37-9 **CPF:** 085.248.657-09

Nome: GUSTAVO MARTINS ROCHA

Nome da mãe: CLARISSA MARTINS ROCHA

Data de Nascimento: 19/01/1980

Lista de Atividades

Tipo de Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Ocupação
Contribuinte Individual	12/07/2006	31/12/2007	LEILOEIRO
	01/02/2009		LEILOEIRO

Você pode conferir a autenticidade do documento em https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade com o código 250211VWONA1-MDDZELB08

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3° do Decreto 3.048/99.

FLS. 292

11/02/2025 15:57:10

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias

Identificação do Filiado

NIT: 128.15318.37-9 **CPF:** 085.248.657-09 **Nome:** GUSTAVO MARTINS ROCHA
Data de nascimento: 19/01/1980 **Nome da mãe:** CLARISSA MARTINS ROCHA

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	128.15318.37-9	03.835.761/0001-51	COMCARNE COMERCIAL DE CARNE LTDA.	Empregado ou Agente Público		14/12/2001	31/10/2002	10/2002	
2	128.15318.37-9	03.706.358/0001-22	ALCANTARA SERVICOS GERAIS LTDA	Empregado ou Agente Público		20/08/2003	01/01/2004	01/2004	
3	128.15318.37-9		RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual		01/07/2006	31/10/2007		
4	128.15318.37-9		RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual		01/12/2007	31/12/2007		
5	128.15318.37-9		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS	Contribuinte Individual		01/05/2008	31/05/2008		
6	128.15318.37-9		RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual		01/02/2009	31/05/2009		IREC-INDPEND
7	128.15318.37-9		RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual		01/06/2009	31/03/2014		
8	128.15318.37-9		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS	Contribuinte Individual		01/10/2010	31/10/2010		
9	128.15318.37-9		RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual		01/05/2014	29/02/2016		
10	128.15318.37-9		RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual		01/04/2016	28/02/2017		
11	128.15318.37-9		RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual		01/04/2017	31/07/2018		
12	128.15318.37-9		RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual		01/09/2018	31/12/2024		

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IREC-INDPEND	Recolhimentos com indicadores/pendências		

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias

11/02/2025 15:57:10

Identificação do Filiado

NIT: 128.15318.37-9 CPF: 085.248.657-09 Nome: GUSTAVO MARTINS ROCHA
Data de nascimento: 19/01/1980 Nome da mãe: CLARISSA MARTINS ROCHA

Você pode conferir a autenticidade do documento em
https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade
com o código 2502117SRPAAO393NR0D09

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 70.001.65904.0-2
Razão Social: GUSTAVO MARTINS ROCHA
Endereço: R ITACOATIARA 20 QDA E / PARQUE AMAZONAS / SAO LUIS / MA / 65030-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/02/2025 a 04/03/2025

Certificação Número: 2025020322201597534938

Informação obtida em 11/02/2025 16:16:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS. CCL 394

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUSTAVO MARTINS ROCHA
CPF: 085.248.657-09
Certidão nº: 3764595/2025
Expedição: 21/01/2025, às 18:30:32
Validade: 20/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUSTAVO MARTINS ROCHA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **085.248.657-09, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Termo de referência 4.1. I. Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais das justiças Estadual e Federal.

FLS. 295

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA OFICIAL DA GRANDE ILHA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO

O Diretor do Instituto de Identificação do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando o dispositivo do artigo 5º, incisos XXXIII e XXXIV, alínea b, da Constituição Federal, ATESTA, para os devidos fins, que após consultas no arquivo Criminal deste Instituto de Identificação, NADA CONSTA, em nome de GUSTAVO MARTINS ROCHA, brasileiro(a), nascido(a) em 19/01/1980, portador(a) do RG Nº 228331820025, CPF Nº 085.248.657-09, filho(a) de CLARISSA MARTINS ROCHA, residente na RUA DAS PIPIRAS, 05 - Ponta do Farol, cidade de São Luís, Maranhão.

São Luís, 06 de Fevereiro de 2025.

FÁBIO SÉRGIO VIÉGAS CASTRO
Perito Criminal - Matrícula: 00311851-0
Diretor do IDENT/MA

OBS.: Verifique atentamente a grafia completa dos dados

Data emissão: 06 de Fevereiro de 2025 às 15:35

Código de validação: 470c396485df

Documento válido por 90 dias a partir da data de emissão.
Válido somente com a apresentação de documento de identificação.

R. 14 de julho, 164, Centro - São Luís - MA, CEP 65010-510
Tel (98) 3214-8677 / (98) 3214-8676
ident@periciaoficial.ma.gov.br

FLS. 296

Nº 204837942025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **GUSTAVO MARTINS** ROCHA, pais de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOAQUIM ROCHA NETO e CLARISSA MARTINS ROCHA, nascido(a) aos 19/01/1980, natural de São Luís-MA, CI 228331820025 SSP MA, CPF 085.248.657-09.

Esta certidão foi expedida em **06/02/2025** às **15:46** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 204837942025.

Este documento é valido por 90 dias.

Termo de referência 4.1. J. Declaração emitida pela junta comercial do estado do MA que comprove a regularidade do leiloeiro perante a junta

FLS. 297

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA DE LEILOEIRO E PREGOEIRO

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que: GUSTAVO MARTINS ROCHA Portador do CPF: 085.248.657-09 **É registrada nesta Junta Comercial, como segue:**		**Protocolo:** MAC2500051858
Matrícula 017/2006	**Data da matrícula** 10/03/2006	**Situação** REGULAR
Endereço Completo : Rua Quéops, nº 12 - Sala, 109. Ed. Executive Center - Renascença II - São Luís /MA - CEP: 65075-800		

CARLOS ANDRÉ DE MORAIS PEREIRA
Secretário Geral

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 23/01/2025, às 16:11:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no empresafacil.ma.gov.br, com o código QS115JA7.

FLS. CC 298

Prefeitura Municipal de SANTA INÊS Estado do Maranhão

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que Gustavo Martins Rocha, Leiloeiro Público Oficial do Estado do Maranhão, matriculado na Junta Comercial sob o número 017/2006, CPF nº 085.248.657-09, RG nº 22833182002-5, estabelecido na Rua Quéops, nº 12, Edifício Executive Center, sala 106, Renascença II, São Luís/MA, celebrou o contrato de nº 113/2019 com a Prefeitura de Santa Inês/MA, CNPJ nº 06.198.949/0001-24, situada na Avenida Luiz Muniz , nº 1005, Centro, Santa Inês/MA.

Vigência: 09/05/2019 à 09/05/2020

Objeto Executado: Serviços de Leiloeiro: venda de veículos, máquinas pesadas, bens inservíveis e sucatas.

Data do Leilão: 07/08/2019

Valor de Avaliação Global: R$ 63.500,00

Valor Global Arrecadado: R$ 181.500,00

Total de lotes leiloados: 30

Total de lotes arrematados: 29

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, não existindo até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Inês/MA, 04 de setembro de 2019.

Cartório do 1º Ofício Extrajudicial

João Batista Santos de Melo
Secretário de Administração

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI SELADO NO VERSO.

Termo de referência 4.1. M. Comprovação de emissão de Nota fiscal dos bens leiloados

CCL 399
FLS.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E	NFA-e Nº 243046797 SÉRIE: 890

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO

PRACA NOSSA SENHORA DE NAZARE 742 - CENTRO

RIACHAO - MA

CEP: 65990-000 FONE: (00) 0000-0000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 243046797

SÉRIE: 890

FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO

2124 0403 5262 5200 0147 5589 0243 0467 9719 6549 7813

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	421240011476006-08/04/2024

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF
		05.282.801/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
CARLOS ALBERTO DA ROCHA FILHO	04488668380	08/04/2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
RUA BARROSO ZONA SUL 2271	VERMELHA	64018-520	

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
TERESINA	(00) 0000-0000	PI		

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS S.T	VALOR DO ICMS SUBST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
1.275,00	153,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153,00	0,00	25.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
-	-	-	-	-	-

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
-	-	MA	-

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
-	-	-	-	-	-

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	O/CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁCULO	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTA ICMS %	ALIQUOTA IPI %
4500224339	VEÍCULO	87029000		6.949	UNID	1	25.500,00	25.500,00	1.275,00	153,00		12%	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
LOTE 14 CAMINHÃO FORD F350 G PLACA MVS9774 ANO 2002 DIESEL DADOS LEILÃ¿½O: LEILÃO DA PREFEITURA DE RIACHÃO DATA LEILÃ¿½O = 03/04/2024 LOCAL LEILÃ¿½O = WWW.GRLEILOES.COM CPF RESPONSAVEL LEILÃ¿½O = 08187134000175 NOME RESPONSAVEL LEILÃ¿½O = GR LEILÕES DADOS	

Aplicação: NFA-e Sefaz MA

FLS. CCL 209

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO
Rua das Sucupiras, Qda. 44 Casa 32 - Jd. Renascença I
CEP 65075-400 - São Luís - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação no Leilão de nº 008/2012 que Gustavo Martins Rocha, portador do RG nº 22833182002-5, e do CPF/MF sob o nº 085.248.657-09, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 017/06, domiciliado na Rua da Pipiras, quadra 15, nº 05, Condomínio Caravelas, apartamento 308, Ponta do Farol, São Luís/MA, executou para esta empresa, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO – CRCMA,** CNPJ nº 06.352.0009/0001-48, situada à Rua das Sucupiras, nº 32, Renascença, São Luís/MA, o serviço abaixo especificado.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O Leiloeiro Público Oficial do Estado do Maranhão Gustavo Martins Rocha realizou a avaliação e o processo do Leilão de veículos e bens inservíveis pertencentes ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade em São Luís/MA, sendo que o processo total foi feito em três meses e o leilão foi realizado no dia 22/09/2012. Foram levados à Leilão 04 lotes, que obtiveram 100% (cem por cento) de arrematação, tendo um ágio de 39,20% sobre o valor inicial do lance.

Atestamos ainda, que Gustavo Martins Rocha prestou os serviços a esta empresa, não existindo, até à presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Luís/MA, 25 de setembro de 2014

Pâmela Dávalos de Souza
Diretora Executiva do CRCMA

CCL
FLS. 301

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMNISTRAÇÃO
Credenciamento - 001/2025

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
10/02/2025 18:43	11/02/2025 08:00	24/02/2025 18:00	24/02/2025 18:00	11/02/2025 08:00

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
14/02/2025 - 11:24:55	Solicitação de Esclarecimentos	14/02/2025 - 11:24:55

Dúvida: Já existe uma lista dos itens que serão leiloados? Se sim, poderia ser compartilhada? Caso a lista ainda não esteja disponível, poderiam, por gentileza, informar se há uma estimativa da quantidade de bens?

Quais tipos de bens estão incluídos e estão todos localizados no mesmo espaço (pátio ou depósito)? O leiloeiro terá de realizar a remoção e guarda dos bens? Haverá bens imóveis?

Há uma data prevista para a realização do sorteio?

Resposta: Em relação aos Bens que serão leiloados não foi feito a relação dos bens.
Será feito Leilão apenas de Bens Móveis, veiculos e material Insensíveis que serão relacionados no decorrer do processo de Leilão. Sobre Remoção e Guarda dos bens administração, dependendo da conveniência e necessidade solicitará ao Leiloeiro que as realize no momento oportuno.
Recebimento de documentos de habilitação será do 11.02.2025 a 24.02.2025.

Itens Credenciados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO, AO FINAL, CREDENCIAMENTO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, MEDIANTE DEMANDA DE DESFAZIMENTO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS E IRRECUPERÁVEIS OU ANTIECONÔMICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA REALIZAR ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS, NO CASO DO ÚLTIMO COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DEPÓSITO, GUARDA, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PERTENCENTES À PREFEITURA DE CAXIAS - MA	0,00	1	ADES	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
10/02/2025 - 18:36	EDITAL DE CREDENCIAMENTO LEILOEIRO .pdf

Credenciados

Código	Produto	Fornecedor
0001	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO, AO FINAL, CREDENCIAMENTO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, MEDIANTE DEMANDA DE DESFAZIMENTO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS E IRRECUPERÁVEIS OU ANTIECONÔMICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA REALIZAR ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS, NO CASO DO ÚLTIMO COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DEPÓSITO, GUARDA, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PERTENCENTES À PREFEITURA DE CAXIAS - MA	Lucas Rafael Antunes Moreira

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/03/2025 às 10:11:27.
Código verificador: BC77EC

FLS. CCL 502

0001	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO, AO FINAL, CREDENCIAMENTO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, MEDIANTE DEMANDA DE DESFAZIMENTO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS E IRRECUPERÁVEIS OU ANTIECONÔMICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA REALIZAR ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS, NO CASO DO ÚLTIMO COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DEPÓSITO, GUARDA, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PERTENCENTES À PREFEITURA DE CAXIAS - MA	Jonas Gabriel Antunes Moreira
0001	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO, AO FINAL, CREDENCIAMENTO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, MEDIANTE DEMANDA DE DESFAZIMENTO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS E IRRECUPERÁVEIS OU ANTIECONÔMICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA REALIZAR ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS, NO CASO DO ÚLTIMO COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DEPÓSITO, GUARDA, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PERTENCENTES À PREFEITURA DE CAXIAS - MA	Fernando Caetano Moreira Filho
0001	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO, AO FINAL, CREDENCIAMENTO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, MEDIANTE DEMANDA DE DESFAZIMENTO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS E IRRECUPERÁVEIS OU ANTIECONÔMICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA REALIZAR ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS, NO CASO DO ÚLTIMO COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DEPÓSITO, GUARDA, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PERTENCENTES À PREFEITURA DE CAXIAS - MA	DANIEL ELIAS GARCIA
0001	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO, AO FINAL, CREDENCIAMENTO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, MEDIANTE DEMANDA DE DESFAZIMENTO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS E IRRECUPERÁVEIS OU ANTIECONÔMICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA REALIZAR ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS, NO CASO DO ÚLTIMO COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DEPÓSITO, GUARDA, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PERTENCENTES À PREFEITURA DE CAXIAS - MA	Gustavo Martins Rocha

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/03/2025 às 10:11:27.
Código verificador: BC77EC

0001	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO, AO FINAL, CREDENCIAMENTO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, MEDIANTE DEMANDA DE DESFAZIMENTO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS E IRRECUPERÁVEIS OU ANTIECONÔMICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA REALIZAR ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS, NO CASO DO ÚLTIMO COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DEPÓSITO, GUARDA, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PERTENCENTES À PREFEITURA DE CAXIAS - MA	VICTOR OLIVEIRA DORTA

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Procedimento administrativo de chamamento público Visando, ao final, Credenciamento Leiloeiro Público Oficial para realização de leilão na Modalidade presencial e on-line simultaneamente, mediante demanda de desfazimento de bens moveis e imóveis inservíveis e irrecuperáveis ou antieconômico de propriedade do município para realizar alienação de bens imóveis e móveis, no caso do último com serviços de transporte, depósito, guarda, conservação e administração de bens pertencentes à Prefeitura de Caxias - MA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
Gustavo Martins Rocha	085.248.657-09	11/02/2025 - 18:04:42	N/C	N/C	1
Jonas Gabriel Antunes Moreira	065.132.226-05	21/02/2025 - 16:37:32	N/C	N/C	1
Fernando Caetano Moreira Filho	039.167.186-30	21/02/2025 - 16:49:51	N/C	N/C	1
Lucas Rafael Antunes Moreira	014.721.886-16	21/02/2025 - 16:59:50	N/C	N/C	1
VICTOR OLIVEIRA DORTA	015.792.351-74	23/02/2025 - 13:50:47	N/C	N/C	1
DANIEL ELIAS GARCIA	910.192.149-53	24/02/2025 - 09:58:09	N/C	N/C	1

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
--	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
11/02/2025 - 18:04:42	Sistema	Fornecedor Gustavo Martins Rocha enviou proposta para o item 0001 em 11/02/2025 às 18:04:42
11/02/2025 - 18:04:42	Sistema	O processo foi aberto

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/03/2025 às 10:11:27.
Código verificador: BC77EC

FLS. CCL 964

21/02/2025 - 16:37:32	Sistema	Fornecedor Jonas Gabriel Antunes Moreira enviou proposta para o item 0001 em 21/02/2025 às 16:37:32
21/02/2025 - 16:49:51	Sistema	Fornecedor Fernando Caetano Moreira Filho enviou proposta para o item 0001 em 21/02/2025 às 16:49:51
21/02/2025 - 16:59:50	Sistema	Fornecedor Lucas Rafael Antunes Moreira enviou proposta para o item 0001 em 21/02/2025 às 16:59:50
23/02/2025 - 13:50:47	Sistema	Fornecedor VICTOR OLIVEIRA DORTA enviou proposta para o item 0001 em 23/02/2025 às 13:50:47
24/02/2025 - 09:58:09	Sistema	Fornecedor DANIEL ELIAS GARCIA enviou proposta para o item 0001 em 24/02/2025 às 09:58:09
25/02/2025 - 08:38:56	Agente de Contratação	Bom dia a todos!
25/02/2025 - 08:43:06	Agente de Contratação	A sessão será suspensa para análise dos documentos de Habilitação, ficando assim marcado a reabertura para o dia 28/02/2025 às 09:00hr.
28/02/2025 - 09:00:33	Agente de Contratação	BOM DIA.
28/02/2025 - 09:02:16	Agente de Contratação	A sessão será suspensa, pelo motivo de ainda estamos analisando os documentos de Habilitação, ficando assim marcado a reabertura para o dia 07/03/2025 às 09:00hs.
07/03/2025 - 09:01:21	Agente de Contratação	Bom dia a todos!
07/03/2025 - 09:03:31	Sistema	Para o item 0001 foi credenciado o fornecedor Lucas Rafael Antunes Moreira.
07/03/2025 - 09:03:41	Sistema	Para o item 0001 foi credenciado o fornecedor Jonas Gabriel Antunes Moreira.
07/03/2025 - 09:04:04	Sistema	Para o item 0001 foi credenciado o fornecedor Fernando Caetano Moreira Filho.
07/03/2025 - 09:04:36	Sistema	Para o item 0001 foi credenciado o fornecedor DANIEL ELIAS GARCIA.
07/03/2025 - 09:04:52	Sistema	Para o item 0001 foi credenciado o fornecedor Gustavo Martins Rocha.
07/03/2025 - 09:05:00	Sistema	Para o item 0001 foi credenciado o fornecedor VICTOR OLIVEIRA DORTA.
07/03/2025 - 09:09:19	Sistema	A sessão foi finalizada.

João Alves do Nascimento Neto

Agente de Contratação

CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/03/2025 às 10:11:27.
Código verificador: BC77EC

CCD
FLS. 305

CREDENCIADOS DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMNISTRAÇÃO
Credenciamento - 001/2025

DANIEL ELIAS GARCIA | Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 910.192.149-53 - Endereço: Rua Piauí, 183/193, sala 504, Santa Maria Goretti, CEP 91030-320, Porto Alegre/RS, CEP: 80045-150 - CEP: 80045150 - UF: RS - Município: Porto Alegre - Telefone: (51) 9976-4559

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO, AO FINAL, CREDENCIAMENTO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, MEDIANTE DEMANDA DE DESFAZIMENTO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS E IRRECUPERÁVEIS OU ANTIECONÔMICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA REALIZAR ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS, NO CASO DO ÚLTIMO COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DEPÓSITO, GUARDA, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PERTENCENTES À PREFEITURA DE CAXIAS - MA	N/C	N/C	1 ADES	R$ 0,00	R$ 0,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 0,00

Fernando Caetano Moreira Filho | Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 039.167.186-30 - Endereço: RUA UM - CEP: 32152002 - UF: MG - Município: Contagem - Telefone: (31) 99621-8441

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO, AO FINAL, CREDENCIAMENTO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, MEDIANTE DEMANDA DE DESFAZIMENTO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS E IRRECUPERÁVEIS OU ANTIECONÔMICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA REALIZAR ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS, NO CASO DO ÚLTIMO COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DEPÓSITO, GUARDA, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PERTENCENTES À PREFEITURA DE CAXIAS - MA	N/C	N/C	1 ADES	R$ 0,00	R$ 0,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 0,00

Gustavo Martins Rocha | Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 085.248.657-09 - Endereço: Rua Quéops - CEP: 65075800 - UF: MA - Município: São Luís - Telefone: (98) 98818-8042

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO, AO FINAL, CREDENCIAMENTO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, MEDIANTE DEMANDA DE DESFAZIMENTO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS E IRRECUPERÁVEIS OU ANTIECONÔMICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA REALIZAR ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS, NO CASO DO ÚLTIMO COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DEPÓSITO, GUARDA, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PERTENCENTES À PREFEITURA DE CAXIAS - MA	N/C	N/C	1 ADES	R$ 0,00	R$ 0,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 0,00

Jonas Gabriel Antunes Moreira | Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 065.132.226-05 - Endereço: RUA MAJOR MANOEL ANTÔNIO - CEP: 35660010 - UF: MG - Município: Pará de Minas - Telefone: (37) 3402-2001

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/03/2025 às 10:11:36.
Código verificador: BC77F1

0001	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO, AO FINAL, CREDENCIAMENTO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, MEDIANTE DEMANDA DE DESFAZIMENTO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS E IRRECUPERÁVEIS OU ANTIECONÔMICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA REALIZAR ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS, NO CASO DO ÚLTIMO COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DEPÓSITO, GUARDA, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PERTENCENTES À PREFEITURA DE CAXIAS - MA	N/C	N/C	1 ADES	R$ 0,00	R$ 0,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 0,00

Lucas Rafael Antunes Moreira | Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 014.721.886-16 - Endereço: RUA MATIAS CARDOSO - CEP: 30170050 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (37) 3242-2218

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO, AO FINAL, CREDENCIAMENTO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, MEDIANTE DEMANDA DE DESFAZIMENTO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS E IRRECUPERÁVEIS OU ANTIECONÔMICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA REALIZAR ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS, NO CASO DO ÚLTIMO COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DEPÓSITO, GUARDA, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PERTENCENTES À PREFEITURA DE CAXIAS - MA	N/C	N/C	1 ADES	R$ 0,00	R$ 0,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 0,00

VICTOR OLIVEIRA DORTA | Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 015.792.351-74 - Endereço: ARNE 13 Alameda 4 - CEP: 77006100 - UF: TO - Município: Palmas - Telefone: (69) 9989-0210

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO, AO FINAL, CREDENCIAMENTO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, MEDIANTE DEMANDA DE DESFAZIMENTO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS E IRRECUPERÁVEIS OU ANTIECONÔMICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA REALIZAR ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS, NO CASO DO ÚLTIMO COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DEPÓSITO, GUARDA, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PERTENCENTES À PREFEITURA DE CAXIAS - MA	N/C	N/C	1 ADES	R$ 0,00	R$ 0,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 0,00

Valor Total: R$ 0,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/03/2025 às 10:11:36.
Código verificador: BC77F1

RELATÓRIO FINAL DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Relatório nº 17/2025

Processo nº 0185/2025

Modalidade: Credenciamento n.º 001/2025

Objeto: Contratação de LEILOEIRO para Procedimento Administrativo de Chamamento Público para Realização de Leilão de Bens Pertencentes à Prefeitura Municipal de Caxias-MA.

Ementa

Relatório Final de Controle Interno. Credenciamento n.º 001/2025. Contratação de Leiloeiro para o procedimento administrativo de Chamamento Público para realização de Leilão de Bens Pertencentes ao município de Caxias-MA. Análise do cumprimento das disposições legais da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto nº 11.461/2023, que regulamenta os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão. Parecer conclusivo emitido pela Controladoria Interna do Município sobre a legalidade do processo licitatório.

---

1. Introdução

Este Relatório de Controle Interno tem como objetivo verificar a regularidade do Credenciamento n.º 001/2025, promovido pela Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, para a contratação de Leiloeiro para procedimento administrativo de Chamamento Público para realização de Leilão de Bens Pertencentes à Prefeitura Municipal de Caxias-MA.

O controle interno exerce um papel fundamental na avaliação dos procedimentos de registro de preços, conforme competência fixada no art. 6°, VI, da Lei Municipal n° 1.749/2008. A atuação eficiente do controle interno assegura a conformidade com as normas vigentes, a transparência e a observância dos princípios da Administração Pública, como a legalidade, eficiência e publicidade.

O credenciamento, por sua vez, configura-se como um procedimento de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 74, sendo adequado para a contratação de leiloeiros, desde que observados os princípios da isonomia, impessoalidade e publicidade o que serão avaliadas neste relatório.

---

2. Fundamentação Legal

A Lei n.º 14.133/2021 estabelece as normas gerais para licitações e contratos administrativos, incluindo a alienação de bens públicos por meio de leilão. O art. 75, inciso VI, prevê a realização de leilões para a venda de bens móveis e imóveis inservíveis, enquanto os arts. 176 a 182 disciplinam sua execução.

O credenciamento, por sua vez, configura-se como um procedimento de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 74, sendo adequado para a contratação de leiloeiros, desde que observados os princípios da isonomia, impessoalidade e publicidade.

2.1. Necessidade e Justificativa do Credenciamento

O credenciamento de leiloeiros é um instrumento legítimo e eficiente para assegurar a ampla participação de profissionais habilitados na condução dos leilões públicos, permitindo que a Administração selecione aqueles que melhor atendam ao interesse público. Essa modalidade garante maior flexibilidade na contratação e evita a limitação da concorrência.

Nos termos do art. 82 da Lei n.º 14.133/2021, o leilão pode ser conduzido por leiloeiro oficial, designado ou contratado pela Administração. O credenciamento possibilita a formação de um cadastro de profissionais aptos, garantindo a imparcialidade e eficiência na condução dos certames.

2.2. Procedimentos para o Credenciamento

Para garantir a regularidade e transparência do credenciamento, o órgão responsável deve seguir os seguintes passos:

- **Elaboração do edital de credenciamento:** O documento deve conter os requisitos de participação, critérios de avaliação e regras para a execução dos serviços.
- **Publicação do chamamento público:** O edital deve ser amplamente divulgado, garantindo a isonomia e a ampla concorrência.
- **Recebimento e análise da documentação:** A Administração deve verificar a regularidade fiscal, jurídica e técnica dos interessados.
- **Habilitação dos credenciados:** Após a análise documental, deve ser publicada a relação de leiloeiros aptos a prestar os serviços.
- **Convocação conforme necessidade:** A Administração poderá convocar os credenciados de forma rotativa, observando os princípios da economicidade e eficiência.

---

4. Análise dos Documentos Principais

4.1. Formalização de Demanda

A **Formalização de Demanda** é o documento inicial que justifica a necessidade do objeto a ser licitado. Ele deve conter a descrição detalhada do problema ou necessidade identificada pela unidade requisitante e o alinhamento do objeto com as metas institucionais do órgão. O documento é essencial para fundamentar o início do processo licitatório, demonstrando a necessidade e urgência da contratação. Destaca-se que o referido documento é compatível e consta no Plano de Contratações Anual, regulamentado no inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e devidamente publicado no portal da transparência municipal.

Fundamentação Legal:

- **Lei nº 14.133/2021, art. 18** – Necessidade de formalização de demanda na contratação pública.

4.2. Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** visa analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação. Ele deve descrever as possíveis soluções existentes, o estudo de mercado, as justificativas para a escolha da solução, além de prever os impactos financeiros e as alternativas que foram descartadas. O ETP é crucial para assegurar que a contratação atenda ao princípio da eficiência e seja vantajosa para a Administração.

Fundamentação Legal:

- **Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º** – Exigência de estudo técnico preliminar.

Fundamentação Legal:

- **Lei nº 14.133/2021, art. 23** – estabelece que o orçamento estimado é sigiloso até a fase final do certame, salvo exceções.

---

5. Check-list de Documentos Essenciais

Documento	Descrição	Fundamentação Legal
Formalização de Demanda	Documento que justifica a necessidade do objeto a ser contratado.	Lei nº 14.133/2021, art. 18
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Análise técnica e econômica da contratação, de acordo com o interesse público.	Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º I
Minuta do Edital	Documento inicial que regulamenta a licitação, contendo todas as regras e condições de participação.	Lei nº 14.133/2021, art. 40
Parecer Jurídico sobre a Minuta	Parecer da assessoria jurídica sobre a conformidade do edital com a legislação vigente.	Lei nº 14.133/2021, art. 53
Edital e Anexos	edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados	Lei n.º 14.133/2021, art. 79 parágrafo único, I
Impugnações e Respostas (se houver)	Registros de impugnações ao edital e suas respectivas respostas pela Comissão de Licitação.	Lei nº 14.133/2021, art. 165

Documento	Descrição	Fundamentação Legal
Impugnações e Respostas (se houver)	Registros de impugnações ao edital e suas respectivas respostas pela Comissão de Licitação.	Lei nº 14.133/2021, art. 165
Propostas e Documentos de Habilitação	Propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelos licitantes.	Lei nº 14.133/2021, art. 62
Recursos e Contrarrazões (se houver)	Interposição de recursos pelos licitantes e as contrarrazões apresentadas pela parte vencedora.	Lei nº 14.133/2021, art. 165
Adjudicação e Homologação	Adjudicação do objeto ao vencedor e homologação pela autoridade competente.	Lei nº 14.133/2021, art. 49
Contrato Administrativo	Documento formal que oficializa a contratação e define as obrigações entre as partes.	Lei nº 14.133/2021, art. 92
Extrato do Contrato	Resumo publicado do contrato firmado, conforme exigência legal.	Lei nº 14.133/2021, art. 94

6. Análise do Processo e Conformidade

O referido processo de Credenciamento para contratação de leiloeiros foi conduzido de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.461/2023. Todas as fases procedimentais foram cumpridas, assegurando a competitividade dos credenciados: DANIEL ELIAS GARCIA; FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO; GUSTAVO MARTINS ROCHA; JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA; LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA E VICTOR OLIVEIRA DORTA.

7. Conclusão e Parecer Final

Com base na documentação analisada e na conformidade com a legislação aplicável, conclui-se que o Credenciamento nº 001/2025, para a contratação de Leiloeiro para procedimento administrativo de Chamamento Público para realização de leilão de bens pertencentes à Prefeitura Municipal de Caxias-MA, foi conduzido de maneira regular e está em plena conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.461/23. O Controle Interno Municipal, portanto, **opina pela regularidade do processo licitatório**, recomendando sua homologação, assim como a execução dos contratos correspondentes.

Ato contínuo, retornando-se os autos desta Controladoria, tem-se pelas seguintes orientações:

- Anexar o termo de homologação

- Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente
- Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato

É o relatório, salvo melhor juízo.

Caxias/MA, 17 de março de 2025.

FLÁVIA DAIANA LIMA DA COSTA
Assessora Jurídica
OAB-MA 24872

ISAÍAS JOSÉ DA SILVA NETO
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 13/2025